DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Just Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa de Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 1873.

1.ª secção.

Officios :

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas. — Tomando em consideração o que expoz V. Exc. em seu officio de 3 do corrente, sob n. 672, acerca da má localidade em que se acha collocado o quartel desse commando das armas, autoriso nesta data o inspector da thesouraria de fazenda a contractar o arrendamento, mediante o aluguel annual de 1:800$000, da casa sita a rua de Riachuelo, pertencente a Vicente Ferreira da Costa, como indica V. Exc no citado officio, afim de ser para ella transferido o mesmo quartel; devendo a quantia de 300$000, excedente da de 1:500$000, por que está alugada a que ora se presta a esse mister, correr á conta de V. Exc, até que o governo imperial, a cujo conhecimento submetto o assumpto, resolva a respeito. — O que declaro a V. Exc. para seu conhecimento.

— Ao mesmo. — Constando do officio do commandante do presidio de Fernando de Noronha terem sido d'ali remettidos no vapor *Giquiá* 840 pares de sapatos, manufacturados na respectiva officina; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao conselho de compras de marinha. Approvo o contracto que, segundo o termo junto por copia ao seu officio de 10 do corrente, celebrou o conselho de compras de marinha em sessão de 5 deste mez, com Antonio Francisco de Paula do Rozario, para lavagem de roupa da respectiva enfermaria e dos aprendizes artifices por tempo de um anno, a findar em junho de 1874.

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, n. 1,218, de 11 do corrente, resolve nomear o alferes do corpo de policia, João Francisco da Silva Castro, subdelegado do 1º districto do termo de Santo Antão, que esta vago.

— O presidente da provincia, á vista do officio do Dr. chefe de policia, n. 1,218, de 11 do corrente, resolve exonerar do cargo de delegado do termo de S. Bento o alferes do corpo de policia, João Francisco da Silva Castro.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — Sirva-se V. S. de informar com urgencia o que constar nessa repartição á cerca do recruta Reveriano Paulino de Oliveira.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S., para seu conhecimento e afim de providenciar como no caso couber, copia do officio do commandante do presidio de Fernando de Noronha, referente á correntina de nome Flora, mandada por elle retirar daquelle presidio, e apresentar nessa repartição.

— Ao commandante superior do Brejo. — Devolvo a V. S. a petição junta do alferes secretario do batalhão 37 da infantaria da guarda nacional do municipio de Cimbres, Francisco Cordeiro de Carvalho Leite, afim de que seja observado o disposto no art. 11 do decreto 3,495 de 8 de julho de 1865.

— Ao commandante do corpo de policia. — Pode Vmc. desligar do corpo sob o seu commando a praça Manoel Francisco dos Santos, de que trata o seu officio n. 398, de 10 corrente, visto ter sido julgado incapaz do serviço.

— Ao mesmo. — Pode Vmc. engajar, sendo idoneo, no corpo sob o seu commando o paizano Salustiano José do Nascimento, de que trata o seu officio n. 401, de 11 do corrente.

— Ao mesmo. — Pode Vmc. eliminar do corpo sob o seu commando, e fazer apresentar ao general commandante das armas para o serviço do exercito, a praça de nome Joaquim Norberto da Trindade, de que trata o seu officio n. 402, de 11 do corrente.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — A' vista dos inclusos prets em duplicata, mande V. S. pagar a Francisco Pereira de Carvalho a despeza feita com os desertores e recrutas nelles mencionados, remettidos pelo delegado do termo do Bonito, exceptuando a que foi feita com o recruta Antonio Luiz de Almeida e com desertor Theotonio Pereira da Paixão; o primeiro por ter provado isenção legal e ter sido posto em liberdade, e o segundo por não constar a sua remessa; tudo conforme o officio do Dr. chefe de policia, datado de 11 do corrente, sob n. 1,217.

— Ao mesmo. — Recommendo a V. S que com a maxima urgencia informe a esta presidencia si cahio em commisso o terreno aforado ao visconde de Suassuna, sito ao lado da estrada do Pombal, com frente para a estrada de Olinda, junto á ponte pequena de Santo Amaro, e que confina com o sitio do Araçá e Cortume.

— Ao mesmo. — Concordando com o parecer do Dr. procurador fiscal dessa repartição, e sobre que versou a sua informação de 11 do corrente, sob n. 482 serie D, mande V. S. relevar da multa que foi imposta a Manoel Jeronimo de Azevedo, por não haver no prazo legal averbado a venda de sua escrava de nome Magdalena, como se vê do requerimento que lhe devolvo.

— Ao mesmo — Mande V. S. relevar da multa em que incorreu o padre José Vicente Guedes Pacheco, por não ter no praso legal dado á matricula o ingenuo Pedro, filho de sua escrava de nome Severa, e de que trata a sua informação de 11 do corrente, sob n. 490 serie D, cobrindo o requerimento que lhe devolvo do referido peticionario.

— Ao mesmo. — Tendo approvado o contracto, constante do termo que opportunamente, lhe será enviado celebrado pelo conselho de compras de marinha com Antonio Francisco de Paula do Rozario, para lavagem de roupa da respectiva enfermaria e dos aprendizes artifices pelo tempo de um anno, a findar em junho de 1874; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Antoriso V. S. a contractar com Joaquim Lopes Machado, procurador de Vicente Ferreira da Costa, o arrendamento, mediante o aluguel annual de 1:600$000 da casa a este pertencente, sita á rua de Riachuelo, afim de ser para ella transferida a secretaria do commando das armas devendo a quantia de 300$, excedente da de 1:500$ por que está alugada a que ora se presta a esse mister, correr á conta do brigadeiro commandante das armas, até que o governo imperial, a cujo conhecimento sujeita o assumpto resolva resolva definitivamente a respeito.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os fins convenientes que no vapor *Giquiá* vieram do presidio de Fernando de Noronha 840 pares de sapatos ali fabricados, os quaes foram mandados recolher ao arsenal de guerra.

— Ao mesmo. — Mande V. S. relevar da multa em que incorreu Francisco de Barros e Albuquerque Lins, por não ter no prazo legal averbado a compra de seu escravo de nome Albino, e sobre que informou V. S. em officio de 11 do corrente, n. 481 serie D, cobrindo a petição que devolvo do mesmo requerente.

— Ao mesmo. — Mande V. S. relevar o major José Thomas Pires Machado Portella da multa em que incorreu, por não dado á matricula dentro do prazo legal o ingenuo Casimiro, filho de sua escrava Libania, e sobre que versou a sua informação sob n. 485, serie D, cobrindo a petição que lhe devolvo [illegible].

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Mande V. S. pagar a quem se achar autorisado a quantia de 60$, correspondente a seis mezes de aluguel, vencido em junho ultimo, da casa que serve de quartel ao destacamento do districto do Peres, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em seu officio sob n. 1,216.

— Ao mesmo. — Na conformidade da informação do Dr. chefe de policia, sob n. 1,219, acerca da petição de João Bezerra de Vasconcellos, dirigida a esta presidencia, mande V. S. pagar a quem se mostrar autorisado a quantia correspondente ao aluguel da casa que serve de quartel na povoação de Gravatá, desde 1º de junho de 1872 até o ultimo de abril do corrente anno.

— Ao mesmo. — Conformando-me com a sua informação sob n. 289 na inclusa petição de Thomaz José da Silva Gusmão, arrematante da ponte sobre o rio Pirapama, mande V. S. pagar-lhe a prestação definitiva da dita obra, tendo em attenção a informação da contadoria a respeito, e pelo saldo que existe do emprestimo contrahido com o banco do Brasil.

— Ao mesmo. — Mande V. S. pagar a Antonio Domingues de Almeida Poças a quantia de 19$950, constante da conta junta em duplicata, em que importou o fornecimento de luz e agua feito ao quartel do destacamento do termo de Santo Antão no mez de junho ultimo, segundo solicitou-me o Dr. chefe de policia em officio datado de hontem, sob n. 1215.

— Ao mesmo. — A' vista dos prets que inclusos remetto, relativos ás praças dos batalhões da guarda nacional ns. 9 e 10, destacadas na cidade de Olinda e villa de Iguarassú no mez de junho ultimo, mande V. S. pagar a quem se mostrar autorisado a quantia constante dos mesmos prets na conformidade do officio do commandante superior respectivo.

— Ao mesmo. — Annuindo ao que requereu Alexandrina de Lima e Albuquerque, professora aposentada, e usando da autorisação concedida a esta presidencia pela lei do orçamento vigente no tt. 3º art 24, resolvi abonar á supplicante as faltas correspondentes, e mandar que se lhe paguem os respectivos honorarios nos termos da citada lei; o que communico a V. S. para os devidos effeitos.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. a relação e contas juntas, afim de que, á vista dellas, mande pagar ao fornecedor da casa de detenção a quantia de 4:186$889, em que importou o fornecimento de sustento e dietas aos presos pobres daquelle estabelecimento, relativos ao mez de junho ultimo, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em seu officio sob n. 1213.

— Ao mesmo. — Attendendo ao que requereu o Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, professor da 1ª cadeira de mathematicas e regedor interino do gymnasio, mande V. S pagar-lhe integralmente os vencimentos de regedor e a gratificação de professor da referida cadeira de da qual é proprietario; não assistindo ao supplicante direito á percepção do ordenado de sua cadeira, visto como não pode pelo mesmo cofre receber dous ordenados.

— Ao mesmo. — Ao fornecedor Joaquim Ferreira da Costa e Silva, ou ao seu procurador, mande V. S. pagar, á vista da relação e conta junta, que me remetteu o Dr. chefe de policia com officio de hontem sob n. 1212, a quantia de 161$110 em que importou a despeza feita nos mezes de abril e maio ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo de Bezerros.

4.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Maria Florentina de Assis Carvalho, professora publica de primeiras lettras de Santo Amaro das Salinas, e tendo em vista a informação do director geral interino da instrucção publica, de 23 de junho findo, resolve prorogar por mais dous mezes, com o ordenado que por lei lhe competir, a licença que ultimamente fora concedida á mesma professora.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Felippe Floripes de Faria Mello, professor da cadeira da povoação Olho d'Agua dos Bredos, resolve prorogar-lhe por dous mezes o prazo que lhe foi marcado para entrar no exercicio da mesma cadeira.

Officio :

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia. — Communico a V. S. para os fins convenientes que nesta data defiro a petição de Felisberto Ferreira de Oliveira, de que trata a sua informação de hontem datada, permittindo que lhe seja entregue para serviço de sua casa a educanda do collegio das orphãs, Maria da Paixão, assignando elle termo de tutella, como exige o juiz de direito substituto de orphãos desta capital no parecer que acompanhou a sua alludida informação.

2.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para seu conhecimento, que por officio desta data ordenou-se á thesouraria de fazenda, que pagasse a Francisco Pereira Camello, a despeza feita com recrutas e disertores remettidos pelo delegado do termo do Bonito, exceptuando a que for feita com o recruta Antonio Luiz de Almeida, e com o desertor Theotonio Ferreira da Paixão, o primeiro por ter provado isenção legal e o segundo por não constar a sua remessa.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data acaba de expedir ordem a thesouraria provincial, no sentido de ser paga ao fornecedor Joaquim Ferreira da Costa e Silva, ou a seu procurador, a despeza de que trata o seu officio de hontem sob n. 1,212.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que por officio desta data mandou á thesouraria provincial pagar ao fornecedor da casa de detenção a quantia constante das contas que vieram annexas ao officio de V. S sob n. 1,213, relativa á despeza com o sustento e dietas dos presos pobres daquelle estabelecimento, conforme solicitou V. S. em o mencionado officio.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio datado de hontem sob n. 1,215, que nesta data expedio as necessarias ordens para ser paga a Antonio Domingues de Almeida Poças, a quantia de 19$950 em que importou o fornecimento d'agua e luz, feito ao destacamento do termo de Santo Antão, no mez de junho.

— Ao mesmo. — Communico a V. S., de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, que por officio desta data, expedio-se ordem a thesouraria provincial no sentido de ser effectuado o pagamento que solicita em seu officio sob n. 1,216.

— Ao mesmo. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o titulo junto de nomeação do subdelegado do 1º districto do termo de S. Antão, de conformidade com a proposta de V. S. em officio n. 1,218, de hontem datado.

— Ao commandante superior de Olinda e Iguarassú. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., para seu conhecimento, que por officio desta data foram remettidos á thesouraria provincial os prets que vieram annexos ao seu officio datado de 5 do corrente, e ordenou-se o pagamento da quantia de que elle trata.

— Ao commandante superior do municipio do [illegible]. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para os devidos fins, que por officio desta data autorisou-se a thesouraria de fazenda a pagar a João José de Carvalho a importancia dos vencimentos das praças da guarda nacional, destacadas nessa villa durante o mez de julho findo, segundo solicitou V. S. em seu officio datado de 2 do corrente.

— Ao juiz de direito do Buique. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., que por portaria de hontem foi nomeado o bacharel Geroncio de Arruda Falcão, promotor publico dessa comarca, ficando sem effeito a de 1 do corrente que nomeou o bacharel Galdino Eudoxio de Brito para dito cargo.

— Ao bacharel Geroncio de Arruda Falcão. — Por esta secretaria se communica ao Sr. bacharel Geroncio de Arruda Falcão, que por portaria de hontem foi S. S. nomeado promotor publico da comarca do Buique.

5ª secção

Officios :

— Ao Exm. barão da Soledade. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de V. Exc. desta data, em que participa haver dado começo hontem aos trabalhos da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, principiando o assentamento dos trilhos na primeira secção entre o undecimo e o duodecimo kilometro da estrada de Pão d'Alho.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JULHO DE 1873.

1.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia resolve exonera a seu pedido Clomedio de Paula Carneiro do lugar de 2º pharoleiro do pharol da barra do porto desta capital.

Officios :

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas. — Expeça V. Exc. as suas ordens, afim de que se apresente ao Dr. juiz de direito da 2ª vara civel uma praça de cavallaria para entregar aos diversos subdelegados do municipio desta capital os officios de convocação da proxima sessão do jury.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. Exc. de providenciar acerca do que representa o administrador da casa de detenção no officio constante da copia junta, dirigido ao Dr. chefe de policia.

— Ao capitão do porto. — Tendo communicado o inspector da saúde do porto que as alvarengas em serviço da carga e descarga dos navios não conservam o estado de aceio necessario para não prejudicar a saúde do porto, recommendo a V. S. que por sua parte empregue os meios ao seu alcance para obrigar os seus conductores a traze-las limpas.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha. — Inteirado de quanto V. S relata em seu officio de 20 de junho findo, com referencia á fuga, felizmente malograda, de alguns sentenciados em numero de dez, tenho a dizer em resposta que, dependendo do governo imperial as providencias por V. S. lembradas, nesta data submetto á apreciação do Exm. Sr. ministro da guerra a materia do seu citado officio.

— Ao director do arsenal de guerra. — Ficam approvados os contractos, que, segundo o termo annexo ao seu officio de 17 de junho ultimo, deliberou essa directoria com differentes individuos para o fornecimento de viveres á respectiva companhia de menores no trimestre de julho a setembro deste anno.

— Ao mesmo. Mande Vmc. satisfazer o incluso pedido, que faz o commandante do 9º batalhão de infantaria, de duas espadas para castigo, em substituição de outras que foram recolhidas a esse arsenal.

2.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no art 1º § 7 da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, resolve nomear o cidadão Lydio Mariano de Albuquerque adjuncto do promotor publico da comarca de Goyanna, no termo de igual nome.

— O presidente da provincia, de acordo com a proposta do Dr. chefe de policia n. 1223, de 11 do corrente, resolve, por conveniencia do serviço publico, crear dous districtos de subdelegado em cada uma das freguezias do termo de Bezerros, com os limites seguintes: Na freguezia de Bezerros, o 1º districto comprehenderá todo o territorio do lado do norte da freguezia até a serra do Ayres; o 2º, que se denominará Camurim, todo o restante da freguezia do lado do sul. Na freguezia de Gravatá: o 1º comprehenderá a povoação de Gravatá e todo o territorio á margem direita do lado do sul do rio Ipojuca; o 2º, que se denominará Rua Nova, abrangerá o territorio da mencionada freguezia do lado do norte da margem esquerda do referido rio.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Antonio Paulino Cavalcanti de Albuquerque, juiz municipal e de orphãos do termo de Caruarú, resolve conceder-lhe 20 dias de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saude.

Officios :

— Ao juiz de direito da 1ª vara. — No vapor chegado de Fernando de Noronha devem ter vindo os sentenciados constantes da relação junta, os quaes foram remettidos para esta capital pelo commandante daquelle presidio, a serem apresentados ao Dr. chefe de policia, por terem cumprido as respectivas sentenças, constantes das guias que inclusas lhe envio.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. os quinze inclusos autos de vistoria e identidade de pessoas de sentenciados, que em diversas datas falleceram no presidio de Fernando de Noronha, segundo communica o respectivo commandante em officio n. 298, de 8 do corrente.

3.ª secção.

Actos :

— O presidente da provincia resolve nomear, para collector provincial do municipio do Brejo da Madre de Deus o tenente Antonio Magalhães da Silva Porto; ficando sem effeito a nomeação do cidadão Firmino de Oliveira Mello para igual cargo.

— O presidente da provincia resolve nomear para cobrador da collectoria provincial do municipio do Brejo da Madre de Deus o cidadão Regino Cordeiro Falcão.

— O presidente da provincia resolve nomear para fiscal da collectoria provincial do municipio de Palmares o bacharel Ernesto Vieira de Mello.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Tendo nesta data approvado os contractos que, segundo o termo constante da copia junta, celebrou a directoria do arsenal de guerra com differentes pessoas para o fornecimento de viveres á respectiva companhia de educandos no trimestre de julho a setembro deste anno; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — A' vista dos inclusos prets, mande V. S. pagar a Honorio Gonçalves Lima a quantia de 87$780, despendida com seis recrutas, remettidos pelo delegado do termo da Boa-Vista por intermedio do de Tacaratú, que tambem despendeu com o sustento dos mesmos; conforme requisitou o Dr. chefe de policia em seu officio datado de 12 do corrente sob n. 1230.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os devidos fins que por portaria de hoje foi nomeado Lydio Mariano de Albuquerque adjunto do promotor publico da comarca de Goyanna.

— Ao mesmo. — Tendo [illegible] o director das obras publicas [illegible] com Domingos Bruno [illegible] rua da Aurora e caes do Apollo [illegible] de quatro por cento sobre o respectivo orçamento de 1:363$866; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os devidos fins que pelo conselheiro presidente da relação foi nomeado o Dr. Bernardo Machado da Costa Doria procurador interino da corôa, soberania e fazenda nacional, por ter pedido exoneração o desembargador Francisco D. da Silva.

— Ao mesmo. — Communico a V. S. para os devidos fins que a 5 do corrente reassumio o bacharel Augusto Egidio de Castro Jesus o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Serinhãem.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. o incluso pret em duplicata, afim de que, á vista delle, mande pagar a quem se mostrar autorisado a quantia de 17$000 despendida com a remessa do recruta Joaquim Mendes dos Santos, vindo do termo de Salgueiro, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em seu officio sob n. 1226.

— Ao mesmo. Tendo por portaria desta data concedido ademissão que pedio Clomedio de Paula Carneiro do lugar de 2.º pharoleiro do pharol da barra do porto desta capital; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Recommendo a V. S. que, á vista do pret incluso em duplicata, mande pagar a quem se mostrar autorisado a quantia de.... 48$960, despendida com os recrutas Pedro Alves da Costa e Pedro Luiz da Silva, remettidos pelo delegado do termo de Tacaratú; na conformidade do officio do Dr. chefe de policia sob n. 1230.

— Ao mesmo. — Attendendo ao que requereu Anacleto José de Mattos, tendo em vista as informações escriptas no verso da petição que devolvo, e á que se refere o officio de V. S., de 11 do corrente sob n. 489 serie D, recommendo a V. S. que mande releval-o da multa que lhe foi imposta, por não ter dado á matricula no praso da lei ao Ingenio Felippe, filho de sua escrava Quiteria.

— Ao mesmo. — Mande V. S. pagar ao tenente quartel-mestre do corpo de policia Antonio José de Souza e Silva, tendo em vista os inclusos prets em duplicata que transmitto, a quantia despendida com os recrutas e desertores remettidos pelo delegado do termo de Ouricury, exceptuando a que se refere ao recruta Pedro José Rodrigues, que foi solto por ter provado isenpção legal; conforme solicitou o Dr. chefe de policia em seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1227.

— Ao mesmo. — Annuindo ao que solicitou o Dr. chefe de policia em officio datado de 12 do corrente, sob n. 1231, mande V. S., á vista do pret em duplicata que incluso remetto, a quantia de 22$680 em que importou a despeza feita com o desertor do exercito Theotonio Pereira Xavier, remettido pelo delegado do termo de Flores.

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Transmitto a V. S. a relação e conta juntas relativas as despezas feitas no mez de junho ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Brejo, para que mande pagar ao Dr. Joaquim Ferreira Chaves a importancia de 70$080 constante das mesmas contas; segundo solicitou o Dr. chefe de policia em seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1229.

— Ao mesmo. — Na conformidade do officio do Dr. chefe de policia sob n. 1228, e á vista da relação e conta inclusas, mande V. S. pagar a André Avelino do Espirito Santo a quantia de 87$400, que fora despendida com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Cabo.

— Ao mesmo. — Remetto a V. S. a relação inclusa, para que mande pagar ao secretario do gymnasio provincial, bacharel Antonio de Assumpção Cabral, a quantia de 1:530$000, em que importa a mensalidade dos alumnos pensionistas da provincia, relativas; ao terceiro trimestre de julho á setembro do corrente anno, segundo solicitou o Dr. regedor interino.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S. o incluso pret em duplicata que me remetteu o commandante superior do municipio do Limoeiro com officio de 3 de junho ultimo, afim de que mande pagar a José Maria Ferreira da Cunha os vencimentos da guarda nacional, destacada na villa de Bom Jardim, concernentes ao mez de maio deste anno.

4ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Anna Elisa Pereira Dutra, professora de instrucção primaria da povoação de Tamandaré, e tendo em vista a informação do director geral interino da instrucção publica, de 8 do corrente, resolve prorogar por mais dous mezes com metade do ordenado a licença que obteve a mesma professora.

Officios :

— Ao Exm. Sr. presidente da provincia das Alagoas. — Rogo a V. Exc se digne expedir as suas ordens, afim de que tenham passagem no vapor da companhia pernambucana, de Penedo até Piranhas dous cabos e oito praças do corpo de policia que vão destacar em Granito e Ouricury, e bem assim cinco mulheres que acompanham a dita força, e a respectiva bagagem.

— Ao mesmo. — Rogo a V.Exc. se digne expedir as suas ordens, afim de que sejam transportados no vapor da companhia pernambucana, de Penedo a Piranhas dous inferiores e dezoito praças do corpo de policia, sete mulheres e a bagagem respectiva; indo a dita força levar soldo e destacar em varias localidades.

— Ao juiz de paz da freguezia de S. Bento. — Informe Vmc. sobre o conteudo do officio junto por copia, do presidente da camara municipal dessa villa.

Portarias :

A' illustrissima camara municipal do Recife. — Transmitto a illustrissima camara municipal do Recife o officio junto por copia, do inspector da saúde do porto, afim de que essa illustrissima camára organise uma postura para ser provisoriamente approvada por esta presidencia no sentido do alludido officio.

— A' camara municipal da cidade do Rio-Formoso. Segundo consta de aviso do ministerio do imperio, do 1º do corrente, foram julgadas nullas as duas eleições de eleitores da parochia de S. Gonçalo de Una, e approvada a da de S. José do Rio-Formoso; o que communica á camara municipal respectiva, recommendando lhe que expeça as convenientes ordens no sentido de proceder-se á nova eleição na primeira das referidas parochias em 31 de agosto vindouro. Outrosim declaro á mesma camara que designo a segunda dominga de setembro proximo futuro, para ter lugar a reunião das juntas de qualificação de votantes daquellas duas parochias, guardadas as formalidades da lei de 19 de agosto de 1846 e mais disposições em vigôr.

— A' camara municipal da villa de Serinhãem. — Em resposta ao officio da camara municipal da villa de Serinhãem, de 4 do corrente, tenho a dizer que agradeço as felicitações por ella dirigidas a esta presidencia, pelas providencias tomadas com relação os acontecimentos de 11 e 16 de maio ultimo.

5.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o gerente da companhia *Ferro Carril de Pernambuco*, resolve declarar, em additamento á portaria de 9 do corrente, que nas ruas e pontes [illegible] a empreza de transporte de mercadorias, da qual são contractantes o major Belarmino do Rego Barros e outros, deve estabelecer as suas linhas ao lado dos d'aquella companhia, só podendo passar por entre os trilhos desta quando não houver desvio, e mediante [illegible] referida empreza previamente indemnisar-lhe o material que aproveitar, mediante acordo.

Officios :

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas. — Tendo, por acto desta data e em additamento á minha portaria de 9 do corrente, declarado que a empreza de transporte de mercadorias, da qual é contractante o major Belarmino do Rego Barros e outros, deve estabelecer nas ruas e pontes onde houver espaço as suas linhas ao lado dos da companhia *Ferro Carril de Pernambuco*, só podendo passar por entre os trilhos desta quando não houver desvio, e mediante indemnisação previa do material que aproveitar, segundo acordo das partes; assim o declaro a Vmc para seu conhecimento e fins convenientes. — *Mutatis mutandis* ao gerente da companhia *Ferro Carril de Pernambuco*.

— Ao mesmo. — Proponha Vmc. com urgencia as bazes para o contracto da estrada de ferro projectada de Goyanna a Timbaúba.

— Ao engenheiro das obras geraes. — Tendo o governo imperial, segundo communicou-me o Exm. ministro do imperio em aviso de 7 do mez proximo findo, destinado o terreno, fronteiro ao do projectado passeio publico, para construir-se o edificio que deve servir para Faculdade de Direito, e que tal fim foi indicado pela commissão de que Vmc. faz parte, recommendo-lhe que demarque e meça o mesmo terreno; organisando o orçamento da despeza a fazer-se com o aterro preciso e calculando o preço por que póde elle ser obtido.

— Ao mesmo. — Inteirado de quanto expõe Vmc. em seu officio de 10 do corrente sob n. 10, autoriso-o a contractar com Domingos Bruno os reparos das rampas da rua da Aurora e cáes do Apollo, mediante o abate por elle offerecido de quatro por cento sobre o respectivo orçamento.

Portarias :

— O Sr. gerente da companhia pernambucana dê passagem até Penedo a bordo do vapor que seguir para o sul a dous cabos e oito praças do corpo de policia que vão destacar em Granito e Ouricury; dando igualmente passagem a cinco mulheres de algumas das praças e transporte ás respectivas bagagens.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem até Penedo a dous inferiores e dezoito praças do corpo de policia, que vão levar soldo e destacar em varias localidades e bem assim a sete mulheres e ás respectivas bagagens.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo por despacho desta data concedido ao recruta José Ignacio Pereira o prazo de 10 dias para provar isenção legal, assim o manda declarar a V. S., afim de que sobr'esteja no embarque do mesmo recruta.

— Ao inspector do arsenal de marinha. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 12 do corrente sob n. 704, que autorisou o fornecimento das duas espadas para castigos, pedidas pelo 2.º batalhão de infantaria.

2.ª secção.

Officios :

— Ao Exm. presidente do tribunal da relação. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 12 do corrente, em que participa ter nomeado o desembargador Bernardo Machado da Costa Doria para interinamente exercer o cargo de procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, por ter sido exonerado, a seu pedido, o desembargador Francisco Domingues da Silva.

— Ao Dr. chefe de policia. — Sua Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1227, que nesta data expedio as necessarias ordens á thesouraria de fazenda, afim de ser paga a quantia despendida com a remessa dos recrutas e desertores vindos de Ouricury, exceptuando a que se refere ao recruta Pedro José Rodrigues, por ter provado isenção legal e sido posto em liberdade.

— Ao mesmo. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, levo ao conhecimento de V. S. que nesta data remetteu-se á thesouraria de fazenda o pret relativo á despeza feita com a remessa de um recruta, vindo do termo de Salgueiro, e mandou-se pagar a quantia constante do mesmo; conforme solicitou V. S. em seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1226.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S., para os devidos fins, a copia da portaria desta data, que crea 2 districtos de subdelegados em cada uma das freguezias que compõem o termo de Bezerros; de conformidade com a proposta de V. S. em officio n. 1223, de 11 do corrente.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que por officio desta data foram expedidas as necessarias ordens á thesouraria de fazenda, no sentido do seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1233.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que, por officio desta data, expedio ordens á thesouraria provincial, para que seja paga ao Dr. Joaquim Ferreira Chaves a quantia de 70$080, em que importou o sustento dos presos pobres da cadeia do Brejo; conforme solicitou V. S. em seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1229.

— Ao mesmo. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para os devidos fins, que nesta data officiou se á thesouraria provincial, para que seja satisfeito o pagamento da despeza feita com o sustento dos presos pobres do termo do Cabo; segundo solicitou V. S. em seu officio sob n. 1228.

— Ao mesmo. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data se mandou pagar a quem se mostrasse autorisado a quantia de 48$960, desdendida com dous recrutas remettidos pelo delegado do termo de Tacaratú; segundo solicitou V. S. em seu officio datado de 12 do corrente, sob n. 1230.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os devidos effeitos, que por officio desta data deu á thesouraria de fazenda as necessarias ordens, no sentido de ser satisfeita a requisição feita em officio de V. S., datado de 12 do corrente sob n. 1231.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data acaba de expedir ordem á thesouraria de fazenda, no sentido de ser pago ao tenente quartel-mestre do corpo de policia, Antonio José de Souza e Silva, a despeza de que trata o seu officio de 12 do corrente, sob n. 1232.

— Ao juiz de direito da 2.ª vara civel. — O Exm Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que ficam expedidas as ordens precisas, no sentido do que trata o seu officio de 12 do corrente.

— Ao juiz de direito de Goyanna. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V S., em resposta ao seu officio de 7 do corrente, que por portaria de hoje, foi nomeado adjunto do promotor publico d'essa comarca o cidadão Lydio Mariano de Albuquerque, por V. S. proposto.

— Ao bacharel Augusto Egidio de Castro Jesus. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio do V. S., datado de 5 do corrente, em que participa ter nessa data reassumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Serinhãem.

— Ao coronel José Luiz de Caldas Lins. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, em que participa ter nessa data assumido o commando superior do municipio do Rio Formoso, como chefe do estado-maior, no impedimento do respectivo commandante superior.

— Ao coronel Ernesto Joaquim da Silva Freire. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S, de 3 do corrente, em que participa ter entrado no goso da licença que lhe foi concedida para tratar de seus negocios na provincia da Parahyba, passando ao tenente-coronel Paulino Velloso Freire o commando superior da guarda nacional do municipio de Itambé.

— Ao commandante do corpo de policia. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., para os devidos fins, que ficam expedidas as convenientes ordens no sentido do que tratam os seus officios ns. 407 e 408, de 12 do corrente.

3.ª secção.

Officio :

— Ao inspector da thesouraria provincial. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S.. que por portaria desta data nomeou para collector do municipio do Brejo o tenente Antonio Magalhães da Silva Porto, e para cobrador da mencionada collectoria o cidadão Regino Cordeiro Falcão; ficandó sem effeito a nomeação para igual cargo, do cidadão Firmino de Oliveira Mello.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 2 DE OUTUBRO DE 1873.

Adriana Felicia Maciel. — Apresente-se a supplicante a novo concurso, querendo.

Francisco Pereira de Araujo. — Sim, com recibo.

Franceiino Augusto de Hollanda Chacon. — Requeira pelos canaes competentes.

Francisca Maria das Dores. — Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Ezequiel Bruno da Silva. — Deferido com officio desta data dirigido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João Eduardo Pereira Borges. — Não tem lugar, em vista da informação.

José Francisco da Silva. — Deferido com officio desta data, dirigido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Leão Cardoso. — Dirija-se ao Sr. director do arsenal de guerra.

Joaquim Bento Freire de Araujo. — Concedo oito dias.

João Victorino de Paiva. — Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Maria Augusta da Silveira. — Passe portaria concedendo dous mezes de prorogação.

Pedro Reginaldo Teixeira. — Passe portaria concedendo a licença pedida, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Pedro José da Silva. — Deferido com officio desta data dirigido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 3 de outubro de 1873. O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Repartição da policia.

1.ª secção. — Secretaria da policia de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

N. 1719. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que, das communicações recebidas hoje, consta que foram recolhidos hontem á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, José, escravo de Francisco de Paula Baptista, a requerimento deste; João Baptista de Siqueira e Jeronymo José dos Prazeres, vindos do Limoeiro como criminosos; Antonio Caetano e Cosme Rodrigues Pessoa, vindos de Santo Antão, o primeiro pronunciado no termo de Pão d'Alho como incurso nas penas do art. 205 do codigo criminal, e o segundo como criminoso de tentativa de morte no termo do Rio Formoso.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente da provincia. — O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 4 DE OUTUBRO DE 1873.

Noticias da Bahia.

Hontem ás 3 horas da tarde fundeou no lamarão o vapor inglez *Cotopaxi*, trazendo jornaes da Bahia de 30 de setembro e 1.º do corrente, dos quaes colhemos o seguinte:

— No vapor *South America* foram remettidas para New-York 47 grammas de diamantes brutos e 46 de carbonato.

— Chegaram no vapor *Valeria de Sinimbú*, procedentes de Caravellas, o capitão da escuna franceza *Sante Anne*, sua mulher e mais o piloto e dous marinheiros da escuna hollandeza *Eben Hayer*, que naufragaram perto d'aquella cidade.

— No mez de setembro arrecadaram:

Alfandega	726:854$914
Mesa de renda	119:950$002
Recebedoria	41:067$529

— Lemos no *Jornal*:

« Como fôra noticiado, teve lugar no domingo ultimo a collocação do retrato da distincta bahiana D. Anna Nery, no gabinete da camara municipal,

« Compareceram ao acto, feito com grande solemnidade, as principaes autoridades civis, militares e ecclesiasticas da provincia, algumas senhoras da nossa sociedade, voluntarios da patria, as commissões do Monte Pio da Bahia, Libertadora Sete de Setembro, Instituto Academico, Fraternidade Sergipana, Monte-Pio dos Artifices, e Gremio Litterario.

« Aberta a sessão, o vereador Dr. Frederico Lisbôa expoz qual o fim da sessão, aproveitando a occasião para rememorar os valiosos serviços da Sra. D. Anna Nery, prestados durante a guerra do Paraguay.

« Em seguida os oradores das diversas commissões lêram discursos analogos, obtendo em ultimo lugar a palavra o Sr. Dr. Nery, que em nome de sua illustre mãi agradeceu aquella prova tão significativa de apreço que lhe tributavam.

« Encerrando-se a sessão, foi collocado o retrato no lugar que lhe tinha sido destinado, e que achava-se convenientemente decorado.

« Finda essa ceremonia, os Srs. presidentes da municipalidade, da provincia e vereador commendador Araujo levantaram diversos vivas, que foram enthusiasticamente correspondidos.

« As bandas de musica do corpo de policia e do 18 de linha tocaram durante o acto. »

« No domingo teve lugar em casa do Dr. Francisco de Macedo Costa uma reunião de pessoas gradas das diversas classes da nossa sociedade, afim de tratar-se da creação de uma associação, destinada a defender e zelar os interesses catholicos nesta provincia.

« Exposto pelo Dr. Francisco de Macedo Costa o objecto da reunião, foi convidado o Dr. Francisco José da Silva e Almeida para presidi-la, e por este foram designados para exercerem as funcções de secretario, os Drs. Frederico [illegible] de Araujo e Claudemiro Augusto de Moraes Caldas.

« Em seguida elegeu-se uma [illegible] composta dos Srs. Drs. Francisco de Macedo Costa, Sebastião Pinto de Carvalho, [illegible]

de Araujo, [illegible] auxiliares [illegible] Tertuliano Fiuza e [illegible] dos Santos Pereira, para organisar [illegible] dos estatutos, ficando marcado o proximo [illegible] as 11 horas do dia, para a discussão do mesmo projecto.

« Entre os socios presentes e inscriptos contaram-se 77. »

« Reunio-se ante-hontem (29) a maioria dos negociantes vendedores e compradores de assucar em folha e alguns trapicheiros, e resolveram que continuasse a inspecção do referido genero com as bases do convenio celebrado em 29 de junho de 1867 e os actuaes inspeccionadores M. J. Soledade e G. Laporte.

« Em seguida procederam á eleição da commissão, de que trata o referido convenio, e foram eleitos os Srs. :

« Presidente.—G. Schmidt.

« 1º secretario.—Joaquim José da Fonceca.

« 2º dito.—Manoel José Teixeira Junior.

« Adjuntos. - Joaquim Pereira de Carvalho e Fr. Arekenou.

« Lê-se no *Regenerador* de 27 de setembro :

« No domingo 21 do andante veio a noticia que havia fallecido o proprietario do engenho *Pedra de Amolar*, á duas leguas d'esta cidade, José Raymundo de Carvalho, e logo após essa noticia a de que tinha sido envenenado. O finado era maior de 60 annos e casado em segundas nupcias com uma rapariga de 20 annos, sobrinha da primeira mulher, e á quem elle havia criado, e com quem casára para beneficiar.

« No sabbado o delegado 1º supplente em exercicio, capitão José de Araujo Castro, dirigio-se á casa onde estava o cadaver, acompanhado de um escrivão, e dos Drs. Barros Bittencourt e Tourinho, procedeu a exame e autopsia, resultando conhecerem os medicos que houvera envenenamento com sublimado corrosivo, mas não podendo ser completa a analyse das visceras por falta de certos vasos necessarios, foram remettidas ao Dr. chefe de policia para o exame feito na academia de medicina, os liquidos do estomago, parte do figado, dos rins, etc.

« O delegado marchou na tarde do sabbado com uma força de policia para o engenho, trazendo a sogra do finado, a mulher e seis escravos e diversos objectos de uzo do doente, para sobre elles proceder-se a exame, e fazer-se o inquerito á todas essas pessoas. Figura entre os objectos apprehendidos uma garrafa, que, tendo ido com um remedio applicado pelo Dr. Barros Bittencourt ao doente, declarou a viuva que tinha chegado a garrafa aberta, e que o doente se queixara que desde a primeira dóse que tomou lhe fizera mal. Examinado esse remedio pelo pharmaceutico que o preparou, encontrou de mais, alem do prescripto pelo medico, *sublimado corrosivo*, pelo que deixou de ir a garrafa para a capital, por não ser necessario.

« Foram postas incommunicaveis a viuva D. Alcina Rosa, a mãi D. Salustiana Maria de Souza e a escrava cozinheira Ludgera.

« No mesmo dia procedeu-se aos interrogatorios e com assistencia do Dr promotor, continuou-se trabalhando até durante á noite ; em consequencia delles e de algumas testemunhas que já foram ouvidas, ficaram a viuva e sua mãi presas por ordem do juiz municipal, cuja prisão foi requisitada pelo delegado, e deu-se-lhes a nota de culpa.

— O cambio regulava sobre Londres 25 3/8 a 26 d.

Cofre publico, [illegible] instituto vaccinico, [illegible] doga.

N. B. Os funccionarios que deixarem de receber neste dia, só poderão faze-lo do oitavo dia util em diante.

Sociedade provisoria Philotimia. —São convidados os Srs. socios para comparecerem amanhã ás 11 horas da manhã, afim de elegerem a futura administração.

Loteria. — A que se acha a venda é a 69.ª a beneficio do collegio dos orphãos e orphãs, a qual se extrahirá no dia 11.

Casa de detenção.—Movimento do dia 2 de outubro de 1873 :

Existiam presos 335, entraram 5, sahiram 6, existem 334.

A saber :

Nacionaes 246, mulheres 7, estrangeiros 40, escravos 38, escravas 3.—Total 334.

Alimentados a custa dos cofres publicos 263.

Movimento da enfermaria do dia 2 de outubro de 1873 :

Tiveram baixa :

Lourenço José de Freitas, febre.

Antonio José Correia, idem.

Roberto, escravo de D. Maria de Souza Leão, bronchite.

Teve alta :

Fabricio José Ferreira.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 2 do corrente :

Francisco, branco, Pernambuco, 8 mezes, Santo Antonio ; enterite.

Francisco, pardo, Pernambuco, 8 mezes, Santo Antonio ; ignora-se a molestia.

Fidelis, escravo, preto, Africa, 40 annos, solteiro, Boa-Vista ; bexigas.

Francisco, escravo, preto, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista ; bexigas.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

SESSÃO JUDICIARIA EM 2 DE OUTUBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino, o official Torres.

Ao meio dia, se achando reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães. Reis e Silva e Accioli, deputados e supplentes os Srs. Olinto Bastos, Lopes Machado, Sá Leitão e Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

ACCORDÃOS.

Foram assignados depois de lidos os que haviam sido proferidos, em sessão de 22, nos seguintes feitos :

Appellante Jayme Enéas Gomes da Silva, appellados Jeronymo Delsuc e D. Ursula Cordolina da Rocha Almeida ; appellante Antonio José de Oliveira, appellados Braga Gomes & C. ; embargantes João de Azevedo Ramos e sua mulher, embargado Antonio Gonçalves Ferreira Cascão.

JULGAMENTO.

Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães, revisor o Sr. desembargador Reis e Silva.—Appellante embargante Manoel Dias dos Santos, appellado embargado Francisco Xavier Pereira de Brito.—Juizes sorteados os Srs. deputados Lopes Machado e supplente Guerra. — Foram recebidos os embargos.

Em consequencia do adiamento proposto por um dos dous juizes commerciantes, não se verificou o julgamento do feito entre partes :

Appellante João de Oliveira Leite e Souza, appellado Antonio José da Silva Maia.

Deixou de ser proposto o feito que se segue, em razão de não ter sido restituido pelo Sr. juiz commerciante, em cujo poder se acha adiado :

Appellantes Henrique Leiden & C. por seu socio e principal gerente Henrique Quanz, appellado Henrique Kruss.

PASSAGEM.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Accioli.—Appellante embargante João José de Carvalho Moraes, appellados Jayme Enéas Gomes da Silva, Jeronymo Delsuc e D. Ursula Cordolina da Rocha Almeida.

DISTRIBUIÇÃO.

O Exm. Sr. conselheiro presidente fez a seguinte distribuição :

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães.—Appellante Gabriel Antonio de Castro Quintaes, appellado o Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti.

Ao Sr. desembargador Accioli. — Appellante Joaquim José de Alvim, appellados o Dr. Lourenço Accioli Wanderley Cannavarro e sua filha.

O Sr. desembargador Silva Guimarães, como substituto legal do mesmo Exm. Sr. conselheiro presidente, distribuio ao Sr. desembargador Reis e Silva o feito entre partes :

Appellante o barão de Bemfica, appellados Jeronymo Delsuc, D. Ursula Cordolina da Rocha Almeida e Jayme Enéas Gomes da Silva.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Delegacia militar. Por portaria da presidencia da provincia, de 2 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, João Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos de amanuense do delegado do cirurgião mór do exercito nesta provincia, e foi nomeado para o substituir o 2º sargento do 9º batalhão de infantaria de linha, Miguel Gonçalves da Costa Mascarenhas.

Serão dansante. — No sabbado (11 do corrente) deve ter lugar, no palacete do largo de S. Pedro, um serão dansante dado por diversos officiaes da guarda nacional do municipio do Recife.

A direcção desse divertimento pede ás Exms. Sras. que se apresentem vestidas de branco e com a maior simplicidade nas toilettes.

Theatro Santo Antonio. - Subirá hoje, scena desse theatro uma das mais esmeradas composições dramaticas de Pinheiro Chagas, intitulada—*A morgadinha de Valflor.*

Pinheiro Chagas ? O nome do autor é a melhor recommendação que pode ter o drama.

Vaccina.—O Dr. José de Miranda Curio vaccina na rua Duque de Caxias n. 57 primeiro andar (pharmacia americana) do meio dia a uma hora da tarde.

Achamos de toda a conveniencia que a procurem aquelles que ainda não dispõem de tão prodigioso preservativo.

Pagadoria da thesouraria de fa-

RELATORIO

que o presidente da directoria da estrada de ferro do Recife á Olinda apresenta em sessão da assembléa geral dos accionistas da respectiva companhia em 30 de abril de 1873.

Srs. accionistas.—Venho occupar a vossa attenção com a leitura do relatorio que, na qualidade de presidente da directoria da estrada de ferro do Recife á Olinda, sou obrigado a apresentar-vos. Serei breve e claro na exposição dos factos, de modo a orientar-vos nas deliberações que porventura tenhaes de tomar, sobre os interesses da empreza.

Se me faltam sufficiencia e tempo para entrar em uma ordem elevada e detalhada de considerações acerca de variados assumptos da administração a cargo da directoria, sobram-me, posso assegura-lo com franqueza, e sem receio de incorrer na pécha de immodesto, sinceridade na exposição dos factos e bons desejos de retribuir com a mais infatigavel dedicação aos interesses da companhia, a honrosa confiança que em mim tendes sempre depositado.

Sirva isto de escusa ás lacunas do presente trabalho, as quaes o vosso criterio supprirá.

DIRECTORIA.

O pessoal da directoria é o mesmo com excepção do Sr. Francisco Ferreira Borges, o qual tendo partido para a Europa, sem dar conhecimento disso á directoria, foi substituido pelo accionista Sr. Luiz José Pinto da Costa, em data de 9 de novembro do anno findo.

RESOLUÇÕES.

Para maior clareza exporei as resoluções tomadas pela directoria, segundo a ordem das datas.

Tendo-se offerecido o ajudante de engenheiro Sr. Massy para prestar á companhia os serviços de sua profissão, durante um anno com vencimentos mensaes de 300$000, resolveu a directoria, a 17 de outubro, aceitar o seu offerecimento pelo referido tempo, concedendo-lhe 250$000 por mez.

Na mesma data accordou em receber do ex-superintendente Sr. André de Abreu Porto a quantia de 1:385$163 por saldo de ajuste de contas, tendo servido de base para este accordo a quantia arbitrada pelos peritos, na questão que a companhia movia ao mesmo ex-superintendente.

Esta resolução foi tomada em virtude de autorisação vossa.

A falta de documentos regulares, que assegurassem em juizo a veracidade da nossa conta, e a possibilidade de se alongar demasiadamente o pleito movido contra aquelle ex-superintendente, deram lugar ao mencionado accordo, no qual veio a companhia a perder 3:829$270.

A 5 de novembro ordenou a directoria ao engenheiro Massy que levantasse a planta e fizesse o orçamento da estação terminal de Beberibe, e que procedesse aos reparos precisos na ponte dos Arrombados, na da estrada nova de Beberibe, e no pontelhão de João de Barros.

A 30 do mesmo mez responsabilisou o referido engenheiro pelo prejuizo causado em uma bomba na estação de Beberibe, prejuizo filho de uma falta de prevenção, tanto mais quando fôra elle advertido em tempo pelo cabo do serviço.

A 9 de dezembro autorisou o Sr. gerente interino a entrar em ajuste com o Rvm. Sr. D. abbade do convento de S. Bento, em Olinda, sobre a construcção do muro do dito convento, derrubado para o serviço da companhia, segundo a escriptura de aforamento celebrado entre a companhia e o convento. Tenho como certo que não haverá duvida na realisação desse ajuste ; porquanto da parte do Sr. D. abbade ha, segundo me consta, as melhores disposições de terminalo amigavelmente.

Para auxiliar o Sr. gerente, e em virtude de solicitação delle, fui encarregado em data de 7 de dezembro, de fiscalisar a arrecadação da renda da companhia e estabelecer a sua regularidade.

A 17 de dezembro contratou-se com a companhia de Santa Thereza, por um anno, o fornecimento d'agua para alimentação das locomotivas pelo preço de 600$000.

Creou-se o lugar de confeccionador da estatistica dos passageiros. Resolveu-se que os empregos que vagassem, fossem preenchidos por conductores, creando-se uma quarta classe destes para as pessoas que fossem admittidas de então por diante.

Determinou ao 1º secretario que exigisse do guarda-livros o balanço do almoxarifado, o qual deveria ser apresentado até o ultimo de dezembro. Esse trabalho ainda não foi organisado, e convém que o seja sempre com o maximo escrupulo e pontualidade.

Recommendou que todos os mappas do movimento do serviço mensal fossem rubricados pelo gerente ; infelizmente, porém, esta medida não tem sido executada. E' obvio a vantagem que resulta de sua execução.

A 18 de janeiro determinou a construcção de um telheiro para deposito de carvão.

Parecendo-me exiguos os ordenados dos conductores, propuz á directoria o seu augmento, proposta que não teve realisação, porque houve empate na votação. Isto, porém, não me demove da opinião que nutro a semelhante respeito ; isto é, que é de necessidade e de justiça que se conceda, á essa ordem de empregados, augmento em seus vencimentos.

A 25 do mesmo mez determinou que o gerente apresentasse mensalmente uma nota dos objectos comprados com a declaração de seus destinos.

A 3 de fevereiro resolveu que se trouxesse ao conhecimento da assembléa geral a proposta apresentada pelo Sr. director Santos Porto, a 15 de maio do anno findo, e concebida nos seguintes termos :

« Que a directoria proponha á assembléa geral para conceder a quem edificar uma casa em lugar que a companhia aproveite ; uma passagem gratis para o chefe, em segunda classe por um anno, valendo o predio até um conto de réis ; por dous annos, de dous a quatro contos de réis ; por tres annos, de quatro a sete contos de réis ; por quatro annos, de sete a dez contos de réis ; e por mais de dez contos de réis, por cinco annos.

« Nas hypotheses em seguida á primeira, as passagens serão de primeira classe, e, para o [illegible] a conducção quanto fôr possivel. »

A 10 [illegible] á compra de quinze acções [illegible] Affonso de Albuquerque Mello para a companhia á razão de 60 por cento de abate ; e pelo mesmo preço, comprou ao Sr. José [illegible] uma acção que possuia. [illegible]

A [illegible] presidente da assembléa geral para que a commissão de contas examine [illegible]

[illegible] que poucos interessados [illegible] prosperidade da companhia, [illegible] todos os accionistas furtem-se ao dever social de coadjuvar aos demais empregados [illegible] trabalhos a cargo do pessoal administrativo da empreza. Este procedimento [illegible] deixa bem ver a medida do interesse com que entre nós se cuida [illegible] individual. Os interesses collectivos [illegible] são postos [illegible] por aquelles mesmos que se [illegible] aproveitamento alheio.

Resolveu reclamar [illegible], e effectivamente reclamou do poder legislativo, a restituição dos direitos que foram pagos [illegible] do decreto que prevem [illegible] a lei que isentava a companhia do pagamento [illegible] pelo material importado. Essa reclamação [illegible] teve solução.

Solicitou e obteve do Exm. Sr. presidente da provincia consentimento para se effectuar alguns concertos nas officinas do arsenal de marinha.

Tendo o Sr. director Santos Porto pedido uma remuneração pecuniaria pelos serviços que prestou na qualidade de gerente interino, foi a directoria de parecer que o mesmo senhor reclamasse da assembléa geral essa remuneração ; visto como, na qualidade de director que era, não podia pelos estatutos ser considerado empregado da companhia ; sendo certo de que a titulo de gratificação pareceu á directoria que a assembléa geral deveria conceder-lhe a remuneração pedida por lhe parecer justa.

A 10 de março ordenou ao thesoureiro que ajustasse contas com os bilheteiros no fim de cada mez, obrigando-os a entrar com as quantias correspondentes aos bilhetes vendidos e constantes dos mappas mensaes.

ENCOMMENDAS.

Recebemos as solipas encommendadas, segundo vos communiquei no relatorio passado. Destas, 1,000 chegaram por 2$080 cada uma, postas no cáes, e 1,000 a 2$700, não contando com os direitos de 5 por cento de expediente, sendo aquellas iguaes ás que se empregam na estrada de ferro de S. Francisco, e estas muito superiores. Essa differença de preços é inteiramente compensada pela duração das solipas recebidas, segundo affirmam pessoas entendidas.

Recebemos tambem as demais encommendas constantes do referido relatorio.

O carvão chegou-nos com uma differença de 5$000 por tonelada, para menos dos preços da occasião. Estamos a espera de nova remessa.

Tendo o governo decidido contra a companhia a questão levantada pela inspectoria da alfandega desta provincia, sobre o pagamento de direitos dos bilhetes vindos pelo vapor inglez *Boyne*, autorisou a directoria ao Sr. thesoureiro á reclamar a restituição dos direitos pagos, abandonando os referidos bilhetes.

Fez-se encommendas de rodas macissas para os wagons, as quaes a experiencia tem mostrado serem de grande duração. A companhia dos Apipucos substituio todas as antigas rodas pelas modernas, intituladas americanas, as quaes tem tido grande aceitação na Europa.

ACCIONISTAS.

O numero de accionistas que era de 194, baixou a 190, figurando neste numero a companhia com 41 acções.

TRANSFERENCIAS.

Durante o corrente semestre foram transferidas 65 acções á 25, 30 e 40 por cento de abate.

GERENCIA.

Esteve exercendo interinamente este cargo, accumulando-o com o lugar de thesoureiro, o Sr. José Fortunato dos Santos Porto, até 31 de dezembro, época em que foi nomeado em substituição deste, o 1º secretario, o Sr. Laurentino José de Miranda.

ENGENHEIRO FISCAL.

Em virtude da innovação do contrato entre a presidencia da provincia e a companhia, em 11 de outubro ultimo, foi nomeado a 23 do referido mez engenheiro fiscal o Sr. Dr. Felippe de Figueirôa Faria, recebendo a directoria a respectiva communicação am 5 de novembro. O mesmo Sr. engenheiro fiscal fez diversas exigencias no sentido de melhorar as condições do transporte e accommodação dos passageiros.

Essas exigencias constam do augmento de breke á razão de um para quatro wagons, edificação das estações intermediarias, e construcção de cercas ou abertura de vallados em toda a extensão da linha que não for assente sobre a via publica. Exigio as plantas das estações da rua da Aurora e de Beberibe, sendo satisfeito quanto á primeira e não assim quanto á segunda, por que não estava confeccionada.

Dispondo a lei provincial n..... de que a estação central da empreza fosse no bairro de Santo Antonio, o Sr. engenheiro fiscal intimou a companhia á suspensão da obra da estação que se acha construindo na rua da Aurora, e tambem o prolongamento dos trilhos que estavam sendo assentados na propriedade comprada em Beberibe para estação terminal, por não ter havido approvação da respectiva planta.

A lei provincial n... . deste anno, autorisando o presidente da provincia, de accordo com a companhia, a designar o local apropriado para a edificação da estação central nesta cidade, deixa-nos a esperança de que nosso trabalho iniciado na rua da Aurora, não ficará desaproveitado.

Quanto á suspensão do prolongamento dos trilhos em Beberibe, reclamamos ao Sr. engenheiro fiscal, fazendo-lhe sentir a necessidade que tinha a companhia de prover d'agua as locomotivas naquelle lugar, visto que na Encruzilhada a agua é insufficiente, e muitas vezes, por sua escassez, causava o retardamento na partida dos trens.

Tanto quanto tem sido possivel, attentos os recursos da companhia, vão sendo satisfeitas as justas reclamações do Sr. engenheiro fiscal.

OBRAS NOVAS.

Construiram-se quatro carroças grandes para lastro, deu-se principio á construcção de mais duas, concluio-se uma para bagagem e reconstruio-se um carro de 3ª classe para servir de transporte de carga.

Deu-se principio á estação da rua da Aurora, mas não pôde essa obra proseguir em virtude da ordem prohibitiva do Sr. engenheiro fiscal, como já vos declarei.

Na estação de Olinda fez-se um retelhamento completo, substituirm-se as bicas e collocaram-se canos para a sahida das aguas pluviaes ; além disto, assentou-se um portão de ferro, prepararam-se dous salões para passageiros de 1ª e 2ª classe, substituio-se a illuminação do kerozene pelo gaz da illuminação publica e encanou-se agua para alimentação das locomotivas.

Construio-se um telheiro para deposito do carvão.

TREM RODANTE.

A companhia possue seis locomotivas, das quaes cinco em serviço e uma em concerto ; vinte e quatro wagons de 1ª classe, sendo 16 em bom estado, 2 em concerto e 6 para serem concertados, um dos quaes deve passar para a 3ª classe ; 19 de 3ª classe, 8 em bom estado, 4 para serem armados, 2 em concerto e 5 para serem concertados, alem de 1 que passou para a carga e outro que, por se achar completamente inutilisado, apenas poderá fornecer algumas peças e ferragens. Uma carroça de carga, 4 carroças novas para lastro, 2 em construcção e 3 quasi inutilisadas, valendo apenas aproveitar dellas as ferragens e um trolley.

ACCIDENTES.

Em 22 de janeiro houve, no lugar denominado curva do—Fundão—entre a estação deste nome e a primeira ladeira a chegar-se ao Porto da Madeira, um encontro entre o trem de passageiros que subia para Beberibe as 8 horas e 20 minutos da manhã, e o trem de lastro que descia, chocando-se as duas locomotivas ; resultando desse choque, somente, sahirem contusos o machinista e foguista do trem de lastro. A locomotiva deste trem, ficou um pouco estragada, avaliando-se o prejuizo em 1:000$.

O causador desse encontro foi o machinista do trem de lastro que, tendo ordem para se conservar no desvio do Porto da Madeira até que passasse o trem de passageiros, não a cumprio sob o pretexto frivolo de vir almoçar com a familia na Encruzilhada, aonde morava.

A' vista disto foi immediatamente demittido.

Esteve presente o Sr. engenheiro fiscal, que procedeu ás indagações precisas.

Em o 1º de fevereiro, a locomotiva que tirava o trem de passageiros, que havia sahido ás 7 horas da tarde da estação da Aurora, ao entrar na da Encruzilhada, entre a agulha do desvio de Beberibe e a do de Olinda, desencarrilhou e atravessando-se sobre os trilhos, veio a cahir sobre a agulha do primeiro desvio, e, em sua queda arremessou o wagon contiguo, de 2ª classe, sobre uma cerca, sahindo feridos dous passageiros desse wagon e alguns contusos. Estiveram presentes ao levantamento da locomotiva o gerente e engenheiro fiscal.

Das indagações e exames procedidos pelo engenheiro fiscal, concluio-se que a causa do desencarrilhamento devia ter sido filha de um espirito malfazejo ; porquanto não havia defeito nas rodas da locomotiva nem nos trilhos.

Em dias de março foi esmagado o pardo Miguel Porciuncula, na curva do Campo Grande, pela locomotiva que tirava o trem das 8 e meia horas da noite, de Olinda para o Recife.

Das averiguações feitas pelas autoridades competentes, se reconheceu a nenhuma culpabilidade do machinista, attribuindo-se o facto a achar-se o mesmo Porciuncula em estado de embriaguez.

Diversos outros desencarrilhamentos tem-se dado entre a Encruzilhada e o pateo do Carmo, os quaes tiveram por origem o máo estado da conservação a que a incuria e desmazelo do engenheiro Massy deixou ficar reduzida a linha.

ESTADO DAS LINHAS.

A linha do Recife a Encruzilhada está soffrivelmente conservada e alastrada ; porém a da Encruzilhada ao pateo do Carmo, está em máo estado principalmente nos lugares de Belém, Campo-Grande até a estação do Teixeira Lopes e da curva de S. Bento ao pateo do Carmo. Logo que chegou ao conhecimento da directoria o estado da linha, tomou ella as providencias necessarias dispensando do serviço o engenheiro Massy, e encarregando da conservação de toda a linha o cabo Henrique Beatman, o qual por sua actividade, conhecimentos professionaes e boa vontade, tem grandemente melhorado a linha, de modo a fazer desapparecer todos os receios pela segurança dos passageiros e trem rodante.

A linha de Beberibe acha-se quasi toda alastrada e tem sido levantada em alguns pontos e rebaixada em outros.

Tem-se melhorado muito diversos córtes das ladeiras, diminuio-se a curva do ultimo córte de Beberibe e em toda a extensão da estrada nova ; no Fundão, entre as duas ladeiras, alargaram-se os aterros á razão de 30 centimetros a um metro. Collocou-se uma bomba e um deposito para agua no terreno comprado pela companhia para estação terminal de Beberibe.

QUESTÕES JUDICIAES.

Terminou amigavelmente a questão movida pela companhia contra o ex-superintendente André de Abreu Porto, como acima fica referido.

A questão movida pelo Sr. Lucio pode-se dizer finda, por quanto temos concordado em termina-la amigavelmente por meio de desistencia, perdendo cada um as despezas que fez, e correndo por conta de ambos as que estão a fazer-se.

Subsistem no mesmo pé as questões movidas pelo Sr. Dourado e pela companhia do gaz, nas quaes é a nossa empreza ré, se bem que tenha tido até hoje sentenças favoraveis.

RECEITA.

Durante o semestre que acaba de findar (do 1º de outubro a 31 de março) rendeu a estrada (annexos n. 2 e mappa n. 1) a quantia de 121:625$000, sendo importancia de bilhetes vendidos 98:166$500, assignaturas 17:612$000, expressos 534$000 e carga 5:312$500, renda que comparada com a do semestre correspondente de 71 a 72, dá um saldo a favor daquelle, na venda de bilhetes de 7:160$450, na de assignaturas 4:345$016, na de expressos 179$000 e na de carga 1:807$900, total 13:958$336, sendo ainda de notar que, na do semestre passado se deverá abater a quantia de 6:343$950, importancia dos bilhetes resgatados, ao passo que no semestre presente dever-se-ha apenas abater a quantia de 602$300, de resgate de bilhetes.

Pelo mappa n. 1, se vê que a renda vai augmentando progressivamente.

As febres que reinaram em Beberibe nos mezes de janeiro a março do anno proximo passado, fazendo algumas victimas, produziram tal panico nos apreciadores daquelle bello arrabalde, que os afugentou d'alli durante o verão, diminuindo dest'arte o numero dos que transitaram na linha ; a ausencia desse flagello durante este ultimo verão, animará, naturalmente, a concurrencia no seguinte.

Tendo eu sido encarregado da fiscalisação da renda e de regularisa-la, tomei as providencias seguintes :

Insisti e consegui de novo que os passageiros na estação do Recife não podessem entrar para os trens sem se acharem munidos dos seus bilhetes, medida esta que trouxe em resultado a facilidade da cobrança e diminuição do pessoal.

Estabeleci ainda a estatistica do movimento dos passageiros, determinando que, cada conductor, tome nota do numero de passageiros do Recife á Encruzilhada, d'ahi á Olinda e á Beberibe ou vice-versa, inscrevendo o numero de passageiros em um boletim, que deve ser entregue ao encarregado da estatistica, o qual depois de verificar a exactidão entre o numero inscripto e os pedaços numerados dos bilhetes, deverá formar um mappa diario, do qual conste o numero de passageiros por cada viagem, a hora da partida, chegada e o numero do conductor.

Para cumprimento desta medida foram dispensados os chefes dos trens do recebimento dos bilhetes nos mesmos trens, cabendo-lhe a fiscalisação e organisação de boletins semelhantes aos dos conductores, com a differença de serem, os daquelles, comprehensivos de todos os wagons de seus respectivos trens ; devendo ditos boletins ser entregues no escriptorio para serem conferidos com os lançamentos feitos nos mappas de que acabo de fallar e dos quaes se deve extrahir mensalmente o numero total dos passageiros.

Do conjuncto destas medidas, resultou a demissão de alguns conductores e a sahida voluntaria de outros.

Estas medidas tem por fim estabelecer a boa arrecadação da renda da companhia, e por ella se conhecer no futuro o numero maior ou menor de passageiros que transitem na linha.

CARGA.

A carga conduzida pelos trens da companhia constitue antes uma verba de despeza do que de receita.

Anteriormente á falta de verificação, ficava-se na ignorancia de quaes fossem os objectos conduzidos na estrada, e só agora é que, com muito trabalho, pude organisar uma estatistica. [illegible]

[illegible] pela quantia de [illegible] rs. [illegible]

DESPEZAS.

Vemos dos annexos fornecidos pelo guarda-livros [illegible] fogo, as quaes não apresentam uma descriminação satisfactoria [illegible] chamar á mim todos os documentos que comprovam a despeza [illegible] do e conhecimento que tenho do emprego dos objectos [illegible] que elles versam, [illegible] Conservação da linha permanente [illegible] pessoal e material 12:0[illegible]997, não se achando incluido o consumo da locomotiva empregada [illegible] porque até então não tinha eu ainda estabelecido a estatistica de despeza de cada locomotiva, como estabeleci no dia 6 de fevereiro do corrente anno.

Trem rodante : despendeu-se com a conservação e consumo, como vereis do mappa n. 13, a importancia de 17:039$[illegible]. Nesta verba acham-se incluidas as despezas feitas com as officinas de carpinas, machinas, pintura, materiaes de conservação e consumo das locomotivas e dos wagons.

Empregados : o mappa n. 9 apresenta a despeza feita com os empregados do escriptorio, engenheiro fiscal e da companhia, advogado, chefe do trafego, conductores, machinistas, foguistas e brequistas, na importancia de 17:[illegible]$147.

Estações : o mappa n. 10 apresenta as despezas feitas com o pessoal e material, sendo este dividido em duas classes, em uma das quaes é elle especificado, conhecido o seu destino pelos titulos de despeza n'outra não especificado, porque os documentos não designam em que estação nem como foram consumidos.

No mesmo mappa ha despeza pessoal e material consumida pela verba—carga—sommando todas essas despezas de estações e carga a quantia de 12:3d1$029.

Sobre a importancia da despeza correspondente á carga, faço as mesmas reflexões que acima fiz, quando tratei do consumo das locomotivas, isto é, que é impossivel conhecer-se quanto se despendeu com a locomotiva de carga.

Despezas diversas : mappa n. 10 A ; debaixo deste titulo estão incluidas aquellas, cujos destinos não poderam ser classificados, as não autorisadas, como seja a de *dez por cento da renda bruta* para as quebras da caixa do thesoureiro ; direitos pagos á alfandega, gratificação a empregados, despezas judiciaes, resgate de bilhetes, como podereis ver cada uma especificada no referido mappa produzindo todas ellas a importancia de 7:045$712.

Da exposição que vos acabo de fazer se conhece que todas as despezas do custeio comprehendendo a conservação da linha permanente, conservação do trem rodante e seu consumo (no que é possivel) empregados de estação, materiaes nellas consumidos, sua conservação, empregados do escriptorio, advogados, engenheiros, chefe do trafego, conductores, machinistas, foguistas, e brequistas: despezas classificadas e não autorisadas, direitos, gratificações, despezas judiciaes e resgate de bilhetes, importaram na quantia de 65:608$180 ; não obstante, ainda se acham incluidas as parcellas despendidas com os reparos de 5 wagões e pintura, 1:760$000, pagas ao Sr. Santos Porto e 1:040$, para approvação dos estatutos.

DEBITO.

A companhia deve, de encommendas feitas na Europa, vindas e por vir, de carvão comprado ao Barão do Livramento e a outros a quantia de 51:149$067, *pouco mais ou menos* aliás, tem em seus depositos, solipas, trilhos, wagões e diversos outros sobresalentes na importancia de 36:000$000, d'onde se vê que o debito real fica reduzido a 15:149$067 pouco mais ou menos.

Debitos pagos : pagou-se neste semestre a quantia de 50:112$650, importancia esta resultante dos diversos debitos da companhia, pagos durante o semestre de outubro a março do corrente anno.

DEPOSITOS.

Importou em 820$000 a quantia que se retirou por pertencer a diversos empregados, que sendo demettidos a pedido ou pela companhia, receberam-na como saldo de suas fianças.

Acquisições : montaram em 2:384$800, correspondentes a 16 acções transferidas á companhia com o abate de quarenta por cento e um terreno na estrada nova de Beberibe, para a estação deste nome, com 100 palmos de frente e 400 palmos de fundo, inclusive as despezas da escriptura e direitos de transmissão.

OBRAS NOVAS.

As obras novas importaram em 5:066$635, mappa n. 11, sendo distribuidas pela maneira seguinte : estação da rua da Aurora 2:037$010 ; telheiro para deposito de carvão e outros materiaes 430$000 ; estação de Olinda 1:122$065 ; carroças, quatro construidas e duas em construcção 1:336$160 ; construcção de um portão na estrada de João de Barros no sitio do Sr. Braga 140$. construcção esta a que a companhia se tinha obrigado.

Não sendo possivel prolongar por mais tempo os vossos sacrificios, e havendo urgente necessidade de se iniciar, completar-se e aperfeiçoar-se as obras e serviços a cargo da empreza, resolveu a directoria pedir e effectivamente pedio á assembléa provincial, garantia de juros á razão de sete por cento para o capital de 700:000$000, isto é, para os 500:000$000 despendidos e 200:000$000 a despender com os referidos serviços, como vereis do memorial junto.

A confiança que nos inspira o patriotismo da illustrada assembléa provincial, deixa-nos a esperança de que o nosso reclamo não será desattendido.

Tendo referido tão circumstanciadamente como me foi possivel todos os negocios concernentes á vossa empreza, não me levareis a mal que antes de fechar este trabalho, eu faça ainda algumas considerações em ordem a mostrar-vos em traços geraes o aspecto da companhia e a chamar a vossa attenção para uma medida que me parece de valor, com relação á bôa administração e a economia que devemos observar em todos os actos da nossa vida social.

A companhia nas circumstancias em que se acha, nada tem a temer no futuro, uma vez que haja bôa vontade e honestidade em sua administração. E' preciso que cada um de nós por si e todos em geral nos compenetremos dos deveres rigorosos que reciprocamente contrahimos, e da necessidade indeclinavel em que estamos de desempenhar honrada e escrupulosamente os compromissos a que nos sujeitamos para com o governo e o publico. No desempenho de tão imperiosas obrigações convém que cada um se mostre zeloso e nunca esquivo. A indifferença na vida individual é uma falta, na social é um crime. Cada um póde, por effeito de abandono, deixar que os seus interesses corram ao acaso, mas, não assim pelo que diz respeito a interesses alheios que lhe foram confiados, ou que estão sob a sua guarda.

Isto quer dizer que nos interesses *alheios*, aliás da companhia, é preciso que nenhum accionista se esquive de prestar os seus serviços todas as vezes que elles forem necessarios, procedimento diverso, dá lugar a justas censuras além da responsabilidade moral que delle resulta.

Pelo lado financeiro, a companhia dá ensanchas e lisongeiras esperanças.

Dos mappas apresentados deveis ter observado, que a renda cresce regularmente, e que a despeza diminue, não obstante os altos preços a que tem chegado o carvão, o ferro, e a mão d'obra no estrangeiro ; convindo notar que a despeza descerá muito quando todas as obras estiverem completas, de modo que o material da companhia seja convenientemente protegido contra as subtracções e as intemperies das estações, e que não se veja forçada a pagar alugueis de casas e de fazer uma dispendiosa conservação, como actualmente.

Julgo de alcance economico que autoriseis á directoria a reorganisar as funcções do almoxarifado estabelecendo um melhor systema de escripturação em ordem, a que todo o material da companhia comprado no paiz ou no estrangeiro seja lançado a debito e credito, á proporção que tiver entrada e sahida.

Resta-me pedir-vos desculpa das faltas que por ventura encontrardes nesta exposição, e assegurar-vos que me encontrareis sempre disposto a ministrar-vos qualquer esclarecimento de que possaes carecer.

Recife, 30 de abril de 1873.

O presidente da directoria,
Dr. *Estevão Cavalcante de Albuquerque.*

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 4 DE OUTUBRO DE 1873.

O « JORNAL DO RECIFE » E A « PROVINCIA. »

O *Jornal do Recife* teve para comnosco a attenção de responder aos reparos que fizemos ao seu artigo sobre a *Provincia.*

Não pensavamos que constituindo-se o *censor mor* dos outros *jornaes*, arguindo-os, com dureza, de excessivos e qualificando os da opposição de *impudentes* e *persnolissimos* ; se exhibisse tão descomedido e inconveniente.

Ainda desta vez tivemos em relação ao *Jornal do Recife* uma illusão ; acreditavamos que havia de sua parte sinceridade ; mas qual : mostrou-se simplesmente um *frei Thomaz*, que entende que todos devem fazer o que elle diz, e não o que faz !

Quer, ao que parece, para si o privilegio da audacia da linguagem, e se se mostra irritado com a exaltação das pugnas jornalisticas, não é que a reprove, é que a deseja só para si.

Se assim não fosse, não nos retribuiria á moderação com epitetos imprudentes e grosseiros. O comedimento com que o temos tratado não podia autorisar o azedume que nos destinou.

Mas o desculparemos ; somos razoaveis, e não desconhecemos que dóe muito uma *pisadella* nos cálos. O que não admittimos é que o *Jornal do Recife* finja persuadir-se de que o governo actual perdeu a força moral por causa dos artigos do *Movimento*, das arguições da opposição do parlamento, do *archivo* do Sr. Mello Moraes, e da questão religiosa.

Que importam os artigos do *Movimento* ? Não exprimem sinão o despeito de um aspirante a deputado que o governo não quiz auxiliar.

E se o *Movimento* era folha assalariada, como diz o *jornal do Recife* (e não nós, que o contestamos) os assomos do despeito de uma penna mercenaria não é cousa em que seriamente se falle.

Quanto ao Sr. Mello Moraes e o seu archivo, não desdoura ao governo, antes o destingue a recusa da compra ; se ha desar e deshonra em tal negocio, cahem toda de chapa sobre o ex-deputado.

A questão religiosa envolve assumptos muito graves e melindrosos, aos quaes deve o governo ligar o maximo criterio e prudencia.

Não haja assodamento, deixemos as cousas seguirem o seu curso natural e seguro ; o governo fará o seu dever, e se mostrará na altura da situação ; não antecipemos juizos.

Não vemos, pois, em quanto allegou o *Jornal do Recife* fundamento algum a sua asseveração de que o governo não tem força moral.

Repetir conceitos de adversarios, invocar a calumnia, conjecturar sem base, é exhibir provas contra a força moral do governo ?

Admitte o *Jornal do Recife* a possibilidade de se organisar um governo, que viva e se sustente sem crear desaffectos e detractores ?

Mas o *Jornal do Recife* podia dispensar o juizo dos adversarios do actual governo, bastava externar o seu. Seria uma allegação de melhor exito.

O *Jornal do Recife*, cujo proprietario é empregado publico de confiança, atirado assim com desabrimento e violencia contra o governo, deixa ver que suppõe ter diante de si um governo fraco, e não tolerante.

Entretanto, feito este reparo, cumpre declarar que não estamos mais, é certo, nas épocas de reacção, em que era regra—cada governo, cada pessoal.

No regimen em que vivemos, a consciencia do cidadão não deve ser posta em coacção ; a sua liberdade de pensar deve ser plena.

Mas convem que as cousas andem em termos. O governo que tolera o adversario em seu emprego, que não tira o pão aos pais de familia, não perde por isto o direito que tem ao acatamento e respeito dos seus subordinados ; [illegible] modo teriamos um funccionalismo [illegible] e um governo sem força moral.

Não se impede, nem se deve impedir, que o empregado publico tenha opiniões conhecidas, que as [illegible] com o seu voto, e com o seu contingente ; [illegible] ver no governo o respeito que deve ao governo [illegible]

que o conserva, contra elle conspire ostensivamente e procure acumular difficuldades em seu caminho.

Não admittimos que prevaleça a opinião do *Jornal do Recife*, não aceitamos a *lei* da vibora que morde o seio que a aquece. Attente bem para as suas theorias, e estude-lhes os inconvenientes e máos effeitos.

O empregado publico não soffre constrangimento em sua liberdade pelo facto de acatar e respeitar o governo.

Se o emprego lhe é necessario, exerça-o de modo conveniente, se o pode dispensar, renunci-o, ou não se queixe da repressão a que dê lugar o desregramento do seu proceder em relação ao governo.

A' theoria do *Jornal do Recife* oppomos o proceder do Sr deão Faria, que apenas acabou de assignar o manifesto de guerra contra a administração da provincia, foi explicar-se e solicitar a sua demissão ; não quiz conservar a tunica de *Nessus.*

O Sr. deão, pois, não é da escola do *Jornal do Recife*, não entende que o empregado publico tem o direito de aggredir e injuriar o governo, e este não tem o direito de demitti-lo !

Passamos agora do *Jornal do Recife* para a *Provincia.*

O *grande* successo de tornar-se diaria, promette não ter sido sem proveito. A sua linguagem mais comedida é indicio de que arrepiou carreira do charco das *diatribes* e *impudencias* que tanto escandalisaram os *castos* ouvidos do *Jornal do Recife.*

Fazemos gosto em que a *Provincia* não se arrependa.

Se cedeu ás *palmatoadas* do *frei Thomaz* da imprensa, damos a estes os nossos emboras.

Isto posto, limitamo-nos a appellar da sentença da *Provincia* em favor do Sr. Buarque de Macedo e contra o *astuto* Ulysses.

Contesta a *Provincia* que o fiscal da estroda de S. Francisco não exerce emprego de confiança. E que entende por emprego de confiança ?

O funccionario que tem de conferenciar com o presidente da provincia sobre misteres, ás vezes da mais alta importancia, que entra nos segredos de communicações telegraphicas e transportes de diligencias de grande monta, exerce sem duvida posição de confiança.

Mas não percamos tempo com este assumpto. O empregado publico, quér seja de pura confiança quer não, não tem o direito de conspirar contra o governo.

Portanto consinta-se que transcrevamos estas palavras da *Provincia*, em referencia ao Sr. Buarque :

« Deve despir a tunica (de *Nessus*) aquelle a quem ella *tolhe os movimentos* e perturba a vista.

« Aquelles a quem ella não tira a coragem das convicções nem a dignidade do proceder, estes não precisam despi-la. »

Não sabemos se estes trechos teem *vista* ao perfido *Siyão* ; o que nos parece é que constituem um epigrama ao Sr. Buarque de Macedo.

Acaso a malignidade da *Provincia* iria ao ponto de vêr o Sr. Buarque de Macedo ao lado do *astuto* Ulysses fazendo *uma sorte na corda bamba* ?

Ora, se o Sr. Buarque de Macedo não está com os *movimentos tolhidos* e conserva intacta a *coragem do seu proceder*, faltou nos com a verdade, fez papel menos nobre em declarar que não escreve para a *Reforma* nem para a *Provincia*, e que é moderado por indole e incapaz de offender e injuriar pessoa alguma.

Mostrou-se assim, ao inverso do que diz a *Provincia*, um liberal que não quiz ser responsavel pelo que ella publica. Desta responsabilidade eximio-se até na felicitação da redacção da *Provincia* ao senador Pompeu : *deu parte de doente*, e supprimio seu sympathico nome do numero dos redactores.

Si, porém, o Sr. Buarque é [illegible], para que se disfarça ?

Esta posição não é digna nem propria de um cavalheiro que tem a coragem do seu proceder.

Pedimos á *Provincia* que [illegible] com braços limpos, tire o publico [illegible]

Queremos jogo franco, [illegible]

Não importa que [illegible]

[illegible] Não podemos deixar de [illegible] programma. [illegible] aos illustrados collegas [illegible] por nossa parte [illegible] vida jornalistica, pois [illegible] nova phase de esperança, não procuraremos [illegible] o direito de [illegible] opiniões e antes desperta-la [illegible] sentimentos nobres e generosos.

Folgamos de reconhecer, que nós como vós, os partidos não tem [illegible] livres, meios regulares de subirem ao poder: [illegible] dous e a agitação pacificadas idéas, ou antes a urna exactamente a urna que é a fonte exclusiva [illegible] do poder no systema representativo que [illegible] rege.

Ora, se a revolução, como um meio extraordinario e perigoso deve ser banido para a ascenção do poder, é claro que não nos resta outro legitimo recurso que não seja a conquista pacifica sincera da opinião por meio das urnas eleitoraes.

Disto é que não podemos prescindir.

Se pudessemos acreditar como os collegas provincianos que no Brasil a urna é a mais escalvada das mentiras, de balde procurariamos, como o unico recurso, a agitação pacifica, *viva e muito viva*, a que se querem elles soccorrer; pois que, por mais vigorosa e energica que seja semelhante agitação se não por ella encaminhada no sentido de ser fielmente traduzida pelo voto do cidadão, nada teremos estabelecido de solido e persistente para as liberdades publicas.

A fallar verdade, nós outros não podemos bem comprehender o alcance dessa *agitação viva e muito viva* que os *provincianos* pretendem substituir pela manifestação da vontade nacional perante as urnas eleitoraes.

Effectivamente não pretenderão os collegas da *Provincia*, que o povo, reunido em comicios, resolva sobre os destinos da sociedade; e pois qualquer agitação, se não tem como principal intuito e unico, guiar a opinião para as urnas eleitoraes, terá de converter-se em anarchia e desordem.

Sim, desde que condemnaes a existencia das urnas eleitoraes, não se póde saber o que significam as vossas palavras:

« instigando e auxiliando a agitação pacifica a *Provincia* continuará a sua tarefa. »

Semelhante linguagem vem sempre envolvida em sombras mysteriosas, desde que coiejamos as expressões dos redactores da *Provincia* applicadas as nossas instituições e ao governo do paiz.

De feito os redactores confessam — que o segundo reinado tira-lhes quasi todas as esperanças, continuando a impôr-lhes o *si vos non vobis* por bem dos aulicos.

Ora, se vos queixaes tão amarguradamente do *segundo reinado*, é porque não fazeis distincção de liberaes ou de conservadores, desde que não temos tido solução de continuidade do mesmo reinado e por consequencia os aulicos, de que vos queixaes e que fazeis participantes dos males publicos da patria, são igualmente vossos correligionarios, os quaes, como Saturno, vós mesmos ides devorando.

Já por mais de uma vez temos tido occasião de apreciar e commentar as proposições, que vão facilmente cahindo da penna dos escriptores da *Provincia*, entre as quaes notavelmente recordaremos a seguinte:

« A monarchia pessoal, sophisma de um terço de seculo ha feito da representação nacional *uma burla* e dos costumes politicos *um arremedo do baixo imperio*. »

Pela approximação das duas proposições acima e de innumeras outras que tem emittido os redactores da *Provincia* vê-se bem claramente que as queixas profundas, que irrompem constantemente de seus labios, são exclusivamente contra o systema que nos rege, e que os mesmos redactores denominam de « monarchia pessoal. »

E' desfarte que os redactores da *Provincia* não cessam de responsabilisar ao imperante como a causa occasional do abandono e do descredito em que tem elles cahido perante a opinião do paiz, mais que, quaes cegos, não querem ver, e quaes surdos não querem ouvir o que para todos é patente.

E' digno de ser apreciado o trecho seguinte do artigo de fundo da *Provincia* n. 110, nestes termos:

« Resta-nos, pois, o unico recurso da agitação pacifica, porém *viva e muito viva*, quanto é *vivo e vivissimo* o decreto de proscripção [illegible] que já vai tomando para nós os caracteres indeleveis da inscripção do inferno do Dante. »

Eis aqui como os liberaes da *Provincia* entendem a politica de paiz e o modo porque pretendem galgar ao poder por meio de um decreto, que apague de sobre as suas cabeças os influxos da opinião publica, que os tem justamente condemnado ao ostracismo, a que por sua vez, nos querem elles votar.

Causa realmente compaixão essa supplica constante, misturada da ameaça ao supremo agente do poder, para que se digne de estender a mão aos condemnados do inferno de Dante.

Para os liberaes da *Provincia* devem os partidos subirem ao poder, ou delle serem apeados pela simples vontade do chefe do estado; e para confirmarem tão perigosa opinião declaram, desde logo, que não lhes resta mais outro recurso que não seja a agitação pacifica, porque a urna no Brasil é a mais escalvada das mentiras.

Prescriptos, desfarte, por uma vez, o meio unico legitimo, que nos governos representativos dão entrada aos cidadãos para os grandes cargos publicos da representação nacional, nenhuma outra valvula de salvação, com effeito, é licito encontrar que não seja a omnipotencia do poder, que independe do voto dos cidadãos.

Os liberaes da *Provincia* sentem, com effeito, que a opinião publica os tem abandonado; que elles tem perdido toda confiança, desde épocas immemoriaes; falto de fallaciosas promessas, o povo tem visto, uma a uma illudidas todas as suas esperanças, está arredio e descrente, e nem mais se inspira nesses tribunos, que o tem conduzido, em todo tempo, por syrtes e abrolhos; ao ouvir balbuciar o nome de um liberal da *Provincia*, illuminam-se lhe, os labios de um riso de mofa e zombaria; tudo tem sua explicação para o povo menos um liberal, a não ser que é elle um barrigudo.

Nesta penosa situação perderam esses liberaes os estimulos da liberdade e clamam pelo poder, para que este os ampare em seu publico desconceito.

Uma vez abandonada a urna, fonte de toda força, de todo poder constitucional, ou o despotismo ou a revolução; não ha para onde correr; é pois preferivel o despotismo, à cuja sombra se querem abrigar os liberaes da *Provincia*.

Em lugar de conquistarem as sympathias da opinião, ameaçam e insultam o imperador, para que este, escalando o poder, lhes entregue a direcção publica do estado; e porque não o tem elles conseguido, exclamam: « Morreremos os proscriptos do segundo imperio. »

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A União.

III

Com sobeja razão escolheu o ultramontanismo, o jesuitismo o Brasil para seu refugio, em caso que não possa fazer-se senhor do mundo no desfecho da luta que trava contra o liberalismo; com sobeja razão escolheu esta provincia para base de suas operações. Não sei que haja em parte alguma um povo tão crente e catholico como este; de tão boa fé como o desta provincia.

Embora as praticas religiosas se tenham depravado, embora no exercicio do culto não haja a devoção, a unção que santifica ou purifica as almas, nem por isto este povo deixa de ser menos crente, nem de menos boa fé. Ao contrario, essa depravação nas praticas religiosas, prejudicando ao sentimento e á moral, sem deminuir a crença e a fé, torna o povo mais supersticioso, e portanto mais capaz de receber tudo quanto em nome de Deus e de Jesus Christo os seus ministros, verdadeiros ou falsos prophetas, no desempenho de sua missão ou fóra della, lh'o ensinem.

Ahi existe a depravação nas praticas religiosas, a depravação dos costumes. Que dizem dellas os clerigos na tribuna sagrada, que diz dellas a sua imprensa ultramontana?

Nada.

Sua missão é toda politica, encoberta com mal fingido interesse pela salvação das almas. Seu combate é contra a maçonaria e contra o liberalismo, dos quaes a religião nunca recebera offensa que motivasse [illegible] desenfreio, [illegible] quando se levantou esta luta; nem mesmo depois de atacados em nome da religião, a maçonaria e o liberalismo, [illegible]

E ahi está a depravação [illegible] religiosas, ahi está [illegible] costumes.

E' esta [illegible] do Senhor deveram [illegible]: ahi [illegible] suas palavras [illegible] tão vibrantes como carinhosas, [illegible], maxime com este povo tão docil e tão crente.

Não se vê essas depravações só nos maçons, só nos liberaes. Todo o povo brasileiro de qualquer partido ou associação, está iniciado nestas praticas contrarias aos principios da moral e do pio culto.

Mas a tribuna sagrada, a imprensa que se diz religiosa, estão sobre este ponto silenciosas, (a excepção a dos capuchinhos, e alguma outra bem rara). A tribuna sagrada está profanada pela questão toda politica, sob a inspiração e a palavra de ordem do jesuitismo, onde apenas se litiga em nome do ceu pelo poder e dominação do estado.

D'hi se vomitam imprecações e fingidas lamentações, não contra a depravação dos costumes, mas [illegible] os principios que emanam do proprio Evangelho contribuindo para libertar os homens e os povos; porque homens que professam esses principios; [illegible] hypocritas, elles que pretendem ser [illegible] dominando a presa — povo — a quem ain da [illegible] elle, são inimigos de sua liberdade.

A unção, [illegible] rosamente [illegible], a caridade, a palavra amonestes temposasiva, fugiram da tribuna sagrada ainda mais [illegible] que todo o intuito é depravar seiros sophismas, pela mentira, pelos mais grosmma-los cegamento ira, pela intriga, para dorebanho de ovelhas, não conduzi-lo como um como uma manada de aprisco, mas arrasta-lo rito satanico, ao abysmo cos tomados do espi[illegible]

A tribuna sagrada nestes [illegible] como nunca tivemos, se [illegible] calamit[illegible] gança, o exterminio. Os que a [illegible] odio, a vin[illegible] mais inspirados do espirito satanim parecem Evangelho de Jesus Christo. Elles [illegible] que do causa do céo um zelo tão pharisaico, [illegible] pela que só litigam pelo inferno, se nelle parece porque só litigam pelo imperio da terra, [illegible] mando sobre o povo em obediencia passiva.

A verdadeira palavra sagrada a que se inspira nas santas verdades do christianismo, nos sentimentos de amor e caridade de Jesus Christo, a que sabe, com tanta severidade e prudencia quanta piedade, castigar os costumes e depravações sociaes; a palavra que não pergunta qual é a lei do estado, para ensinar os povos a obedece-la, porque *todo o poder vem de Deus*, esta palavra está banida da tribuna sagrada, porque está sopitada na garganta da parte do clero que crê nas verdades christãas, na divindade de Christo.

Esta parte do clero está abatida ao mais infame de todos os despotismos, aquelle que é exercido em nome da igreja, como em serviço de Deus; porque a infernal companhia de velhacos traficantes por todos os generos de ciladas e enganos, domina o governo da igreja, e, armada do *ex-informata conscientia*, tem com a mais impavida insolencia e despejo todo o clero debaixo dos pés.

A imprensa jesuitica só é religiosa para essa multidão de gente simples, que em sua piedosa crença, nem por um instante admitte que uma ordem de ministros de Christo, que invoca o seu nome com tanto ardôr, possa ser uma ordem hypocrita, que invoque a Christo para depravar a sua doutrina, que use de seu nome como instrumento do poder que querem reconquistar sobre a terra.

Esta imprensa fazendo estandarte do altar e do throno, unindo assim tão sacrilegamente o que Jesus Christo separou, proclama abertamente o despotismo, faz votos, e combate com cynica impavidez pela restauração das dinastias dispoticas aos thronos de que foram banidos pelos povos que mais os não poderam soffrer.

E a credulidade deste povo é tão grande que o céga para não vêr estas cousas; para não vêr que não podem ser cinseros defensores da doutrina religiosa, que fez dos homens irmãos, os hypocritas, que confundindo o sagrado com o profano, assentam na restauração do poder dos sanguinarios senhores o triumpho da igreja!

Não póde o homem contentar-se com a doutrina christã que apenas aprendera na infancia. Os desejos e a cobiça mal cabidos o assaltam a todo o momento. E' preciso que a palavra sagrada, piedosa e caridosa, como Christo a ensinou, que as praticas religiosas em sua pureza, livre de toda a *abstracção* e superstição, retempere a alma constantemente para que excitando sentimentos contrarios a todas as perniciosas tentações, as possa vencer.

Assim se faz um povo moralisado, e da moral evangelica; mas assim se faz um povo de homens independentes e livres.

Mas assim não quer o jesuitismo algum povo: o quer apenas crente, e crente nos seus dictames, seu escravo. Por isto só lhe serve o povo depravado nos costumes e nas praticas religiosas.

Por isto a tribuna sagrada nestes tempos desgraçados pela maior das calamidades, — a perturbação que lhe traz o governo de nossa igreja, — por isto a tribuna sagrada ou é silenciosa ou só vibra a retumbante palavra do hypocrita jesuitism, vomitando em nome de Deus odios e imprecações contra o liberalismo e o maçonismo.

Toda a doutrina moral banida do pulpito, toda a depravação em costumes nas praticas religiosas, toda a superstição tem o campo livre e aberto, podem correr e desenvolver-se com todo o desenfreio.

Só assim a *União* achará batidos os caminhos para propagar o governo despotico dos reis absolutos, sob a immediata obediencia do rei papa, e este sob a dominação da companhia de mercadores que tomaram o nome de Christo para instrumento de seus latrocinios, com o qual abrem os corações piedosos e obrigam as vontades, como os ladrões de outra ordem, com a gazúa, abrem as portas para roubar os thesouros.

Recife, 28 de setembro de 1873.

Affonso d'Albuquerque Mello.

Morreu-se-me o cabello!

Dizia o cacique indio ao ver que a sua longa e comprida madeixa de cabello se tornara branca. Havia uma razão philosophica neste symptoma de decadencia por elle desconhecida. E' quando a circulação do sangue na capa membranea da cabeça se entorpece, que o cabello secca e este entorpecimento da circulação pode-se impedir mesmo na velhice mediante a applicação de um estimulante proprio.

O *Tonico Oriental*, que tão geralmente tem sido introduzido nos paizes tropicos com tão felizes resultados, sustem a acção vital na cuticula e ao mesmo tempo assimila com o nutrimento natural do cabello e augmenta milagrosamente o poder productivo das raizes.

Por acaso experimentais os seguintes symptomas?

Tendes tosse violenta? Sentis dores nos pulmões? Expectorais phlegma ou mucosidades? Vos incommodam e debilitam os suores nocturnos? Tendes a garganta inflammada? Estais rouco? Sentis oppressão no peito? Se por acaso, ou dado o caso que adoeçais de todas ou de qualquer uma das enfermidades, mencionadas, acharvos-heis na urgentissima necessidade de empregar um remedio efficaz e seguro tal qual seja o *Peitoral de Anacahuita*. Não deixeis passar uma hora sem que façais uma prompta applicação deste apreciavel e prodigioso remedio. Os males e soffrimentos, para logo serão alliviados, e por fim acabareis por restabelecer completamente vossa saude e com ella vossa alegria e prazer. Sua historia é uma serie continuada de prodigiosas curas e de triumphos sem fim. Encontra-lo-heis á venda em todas as principaes boticas da cidade e do campo.

Infelizes victimas do rheumatismo.

Porque soffreis tantas dores, e porque [illegible] taes inutilmente vosso dinheiro em medicamentos incapazes de vos curar?

Vossa molestia não tem outra origem senão no sangue viciado.

Purificai o sangue com a Salsaparrilha Ayer. Se vós tomardes este remedio com regularidade e constancia, ficareis curados. Experimentai.

COMMERCIO.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4.000:000$000.

[illegible]

[illegible] contra [illegible] generos e fr[illegible] rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital . . . . 20,000:000$000

Fundo de reserva. 8,000:000$000

Agentes, *Mills Latham & C.*

RUA DA CRUZ N. 38.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

To[illegible] fretes, riscos maritimos em mercadorias, quer natu[illegible]iro a risco e finalmente de qualbarcaças, a [illegible] em vapores, navios á vela ou [illegible] muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

PRAÇA DO RECIFE — DE 3 DE OUTUBRO.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Algodão — de Alagoas 1ª sorte 8$200 por 15 kilos.
Algodão — de Pernambuco 1ª sorte 8$500 por 15 kilos.
Assucar — bruto regular 1$900 por 15 kilos, hontem.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. [illegible] 1/4, do banco 26 d. por 1$000, hontem.
Dito — sobre dito a 90 d/v. 26 1/8, e do banco 26 d. por 1$, hoje.
Saque — sobre o Rio de Janeiro 8 d/v. ao par, hoje.

Leal Seve
Pelo presidente.
Antonio Leonardo Rodrigues.
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	91:623$903
Idem do dia 3	73:474$490
	165:168$393

Descarregam hoje 4 de outubro de 1873

Barca franceza — *Santo André* — (atracado) mercadorias para alfandega.
Patacho allemão — *Brillant* — (atracado) varios generos para alfandega.
Brigue portuguez — *Recife* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Patacho allemão — *Maria Sophia* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Patacho portuguez — *Michaelense* — lageamento para o trapiche Conceição, para despachar.
Barca portugueza — *Josephina II* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Brigue inglez — *Dora* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Sumaca hespanhola — *Talia* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Patacho inglez — *Pride of the Channil* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Barca ingleza — *Hermione* — carvão já despachado para o caes do Apollo.

Importação.

Rio Grande do Sul, escuna portugueza *Favorita*, consignada a Francisco José da Costa Araujo, manifestou:
Couros 45.
Sebo em rama 1,446 kilos.
Xarque 91,431 kilos ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1873.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Student*, para Liverpool, carregaram: S. Brothers & C. 106 saccas com 8,400 kilos de algodão; M. M. Monteiro 100 ditas com 8,822 ditos de dito.

— No patacho inglez *Ventura*, para New-york, carregaram: H. Forster & C. 3,500 saccos com 262,500 kilos de assucar mascavado.

— No navio inglez *Stella* — para o Canal, carregaram: S. Brothers & C. 700 saccos com 52,500 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *União*, para o Porto, carregaram: Rocha Lima Guimarães 32 saccas com 2,374 kilos de algodão; M. da S. Maia & C. 22 couros espichados com 154 ditos.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, na escuna nacional *Amelia*, carregou: J. B. Moreira 8 pipas com 3,840 litros de aguardente e 2 barris com 192 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	1:778$208
Idem do dia 3	888$835
	2:667$013

VOLUMES SAHIDOS

No dia 2	2,371
Primeira porta no dia 3 . .	94
Segunda porta	359
Terceira porta	114
Trapiche Conceição . . .	2,026
	4,984

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche e alfandega no dia 2 . . .	8
Ditas ditas no dia 3 . . .	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição . . .	2
	10

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	2.061$953
Idem do dia 3	414$788
	2.476$741

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	5:740$566
Idem do dia 3	619$683
	6:360$249

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 3 de outubro.

Rio Grande do Sul — 23 dias, escuna portugueza *Favorita*, de 93 toneladas, capitão Faustino Antonio dos Reis, carga 5,000 arrobas de [illegible], a [illegible] J. da Costa Araujo.

Bahia — 3 dias, vapor [illegible], 2,383 toneladas, [illegible], equipagem 116, [illegible]

[illegible] trouxe dos portos do sul.

Navio sahido no mesmo dia.

Parahyba — Barca portugueza *S. Miguel*, capitão Julio M. de Souza, em lastro.

EDITAES.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes do imposto da decima urbana e os effeitos legaes, em seguida publicam-se as alterações verificadas no lançamento do mesmo imposto no corrente anno financeiro de 1873 a 1874, ficando aberto o prazo ás reclamações, que por ventura possam ter a fazer os interessados na fórma da lei e regulamentos respectivos.

Alterações verificadas pelo lançador João Pedro de Jesus da Matta, no lançamento da decima urbana da freguezia de S. Antonio, que tem de servir para o exercicio de 1873 á 1874.

Travessa de S. Pedro.
N. 1. Manoel José Lopes Guimarães, uma casa terrea dividida em duas arrendada por 480$000

Largo de S. Pedro.
N. 11. Antonio José Moreira e outro, uma dita por 500$000
N. 3. José Cordeiro do Rego Pontes, um sobrado de um andar e loja, arrendado tudo por 660$000
N. 11. Herdeiros de Manoel Joaquim Pereira, uma casa terrea arrendada por 300$000

Rua da Viração.
N. 23. Viuva de André Gonçalves do Cabo, uma casa terrea arrendada por 240$000
N. 33. Bernardo Alves Pinheiro, uma dita por 300$080
N. 37. Manoel Ferreira Antunes Villaça, uma dita por 336$000

Travessa da Viração.
N. 12. Pedro Ratis Borges, uma casa terrea arrendada por 180$000

Lombas Valentinas.
N. 4. José da Silva Santos, uma casa terrea arrendada por 420$000
N. 6. Bernardino José da Silva, uma dita por 540$000
N. 16. José da Fonceca e Silva, uma dita por 360$000
N. 24. Antonio de Azevedo Villarouco, uma dita por 300$000

Coronel Suassuna.
N. 14. Rita Joanna de Cassia Ferreira, de um sobrado de um andar e loja arrendado por 800$000
N. [illegible] Antonio Joaquim Vaz de Miranda, um sobrado de dous andares e loja, por 972$000
N. 42. Herdeiros de João Manoel de Oliveira Miranda, uma casa terrea por 216$000
N. 5. Francisco Ignacio Tinoco de Souza, um sobrado de um andar e loja por 700$000
N. 64. José Martins Lopes, uma casa terrea por 216$000
N. 74. Viuva de Francisco Antonio de Souza, uma dita por 420$000
N. 9. Herdeiros de Maria Cordeiro Xavier de Brito, um sobrado de dous andares e loja, tudo por 1:060$000
N. 23. José Francisco Fernandes, um dito de um andar e loja por 336$000

Santa Thereza.
N. 6. Theotonio Felix de Mello, uma casa terrea arrendada por 192$000
N. 12. Irmandade de S. André da Conceição dos Militares, uma dita por 300$000
N. 28. Manoel Eleuterio do Rego Barros, uma dita por 400$000
N. 30. Jorge Jacome Tasso, uma dita por 300$000
N. 36. Antonio José Moreira e outro, uma dita por 360$000
N. 42. Antonio Ferreira Braga, uma dita por 300$000
N. 1. Francisco José Coelho Leal, uma dita por 300$000

Travessa [illegible]
N. 2. Viuva de Luiz Bezerra Monteiro Padilha, uma casa terrea por 264$000
N. 4. Joanna Maria Nunes, uma dita por 240$000
N. 8. Francisco Manoel da Silva Tavares, um sobrado de um andar e loja por 360$000

Travessa do Becco do Falcão.
N. 8. João Joaquim da Costa Leite, uma casa terrea por 240$000

Travessa do Poucinho.
N. 10. Venancia Eugenia de Paula Rodrigues, uma casa terrea por 144$000
N. 14. Manoel Ferreira Antunes Villaça, uma dita por 120$000
N. 16. Herdeiros de Josepha Cordeiro Lima, uma dita por 264$000
N. 30. Ignacio Francisco da Conceição Patricio, uma dita por 360$000
N. 36. Antonio Ignacio Ferreira Coelho, uma dita por 360$000
N. 56. Estevão Rodrigues Fontes, uma dita por 300$000

Rua Vinte e Quatro de Maio.
N. 6. Ludgero Francisco de Assis, uma casa terrea par 144$000
N. 14. José Fernandes Lima, uma dita por 300$000
N. 20. Antonio Climaco Moreira Temporal, uma dita por 300$000
N. 16. Custodio Antonio Soares, uma dita por 300$000
N. 22. Joaquim Baptista Nogueira, uma dita por 420$000
N. 24. O mesmo, uma dita por 420$000
N. 28. Sebastião José Gomes Penna, uma dita por 216$000

Travessa da Concordia.
N. 11. Anna Thereza da Costa Pereira, uma casa terrea por 360$000
N. 17 a 27. Thomaz de Carvalho Soares Brandão, uns caixões para casas com um uma mei'agua dentro e tres teleiros, avaliado tudo por 300$000

Rua da Palma.
N. 22. Antonio José Ferreira Refinador, uma casa terrea por 192$000
N. 28. Joaquim Antonio Pereira, uma dita por 264$000
N. 30. O mesmo, uma dita por 240$000
N. 32. O mesmo, uma dita por 300$000
N. 34. Elias Baptista da Silva, uma dita por 600$000
N. 36. Francisca Thereza Bittencourt, uma dita por 192$000
N. 48. Antonio Pinto de Barros, uma dita por 180$000
N. 54. O mesmo, uma dita por 193$000
N. 6[illegible]. Antonio Climaco Moreira Temporal, uma dita por 360$000
N. 32. Joanna Victorina de Brito Cunha e outros, uma dita por 500$000
N. 40. Joaquim Felippe da Costa, uma dita por 360$000
N. 53. Domingos José da Costa Amorim, uma dita por 360$000
N. 57. Francisco Antonio Alves Mascarenhas, uma dita por 504$000
N. 71. Dr. Christovão Xavier Lopes, uma dita por 456$000
N. 63. O mesmo, uma dita por 456$000
N. 65. O mesmo, uma dita por 420$000
N. 74. Antonio Climaco Moreira Temporal, um sobrado em obras e duas lojas por 384$000

1ª secção do consulado provincial, 1 de outubro de 1873.

O chefe,
Antonio Witruvio Pinto B. e A. de Vasconcellos.

Edital n. [illegible]

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 6 do corrente se hão de arrematar livres de direitos, á porta desta repartição, as mercadorias abaixo mencionadas, annunciadas por edital n. 68, que deixaram de ser despachadas dentro do prazo marcado.

Trapiche Conceição.

Marca S S & C. Cinco caixas vindas de Lisboa no [illegible] inglez *Arbitrator*, contendo [illegible] com valor.

Idem [illegible]. Seis ditas [illegible] idem.

Idem J P S. Quinze ditas [illegible], contendo cebolas, avaliadas [illegible]

[illegible]

[illegible] Alfandega de Pernambuco, 1 de outubro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis

EDITAL N. 76.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada por falta de concurrencia a mercadoria abaixo declarada, annunciada por edital n. 68, se transfere a mesma venda para as 11 horas da manhã do dia 3 de outubro vindouro, á porta desta repartição.

Trapiche Barboza.

Marca S B — Uma pipa abatida pesando liquido real 60 kilos, avaliados por 8$080, vinda de Lisboa no navio inglez *Ariel*, consignada a Saunders Brothers & C.

Alfandega de Pernambuco, 30 de setembro de 1873. — O inspector, Fabio A. de Carvalho Reis.

— A camara municipal desta cidade, pelo presente convida aos donos de tumulos existentes no cemiterio publico a mandarem quanto antes limpa-los e repara-los, como se faz necessario á conservação, aformoseamento e decencia do mesmo cemiterio, de modo a estarem promptos até o dia 31 do corrente mez.

Paço da camara municipal do Recife, 3 de outubro de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
Presidente.
Pedro de Albuquerque Autran,
Secretario.

Edital n. 78.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 78 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Marca V&L n. 770 — 1 barrica vinda na barca ingleza *Elice*, entrada em 22 de outubro de 1870.
Idem JM sem numero — 1 caixa ignora-se.
Sem marca e sem numero — 1 bahú idem.

Alfandega de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis

O cidadão Francisco da Silva Rego, juiz de paz mais votado da freguezia de Santo Antonio, presidente interino, do collegio eleitoral do Recife, do primeiro districto eleitoral, em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber que pela camara municipal me foi remettido o officio do theor seguinte:

Secretaria da camara municipal da cidade do Recife, 16 de julho de 1873 — Illm. Sr. — Devendo-se proceder a eleição dos membros da assembléa legislativa provincial, que tem de funccionar no biennio de 1874 á 1875, no dia 9 de novembro proximo vindouro, segundo me foi communicado pelo Exm. presidente da provincia á esta camara, em officio de 28 de junho findo, cumpre que V. S. convoque os respectivos eleitores para o dia indicado, tendo em consideração o que dispõe o art. 2.º do decreto n. 2,633 do 1.º de setembro de 1860.

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. juiz de Paz mais votado da Freguezia de Santo Antonio. — Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente. — Pedro de Albuquerque Autran, secretario.

Em cumprimento do referido officio, convido aos Srs. eleitores não só desta freguezia de Santo Antonio como as das de S. Frei Pedro Gonçalves, S. José, Boa-Vista, Afogados, Varzea, Santo Amaro de Jaboatão, Muribeca, Poço da Panella, N. S. da Graça e S. Lourenço da Matta, afim de que todos compareçam na igreja matriz da freguezia de Santo Antonio no dia 9 de novembro proximo vindouro pelas 9 horas da manhã, para que se proceda a organisação de mesa e mais actos relativos á eleição de 9 membros para deputados que este districto deve dar para representa-lo á assembléa provincial conforme determinam as leis em vigor.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, que vai por mim assignado e será affixado nos lugares mais publicos desta freguezia e publicado pela imprensa.

Freguezia de Santo Antonio 2 de outubro de 1873.

Francisco da Silva Rego.

— A camara municipal desta cidade, tendo designado o dia [illegible] para se proceder [illegible], de conformidade com o art. 105 da lei de 19 de agosto de 1846, á apuração geral dos votos para vereadores da nova villa de Jaboatão; assim o faz publico para conhecimento de quem interessar possa.

Paço da camara municipal do Recife, 1 de outubro de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
presidente
Pedro de Albuquerque Autran,
secretario.

DECLARAÇÕES.

— O Illm. Sr. Dr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia faz publico para conhecimento de quem interessar que, de conformidade com os avisos do ministerio da guerra de 30 e 31 de junho ultimo, e officios da presidencia ns. 116 e 121 de 12 e 16 do corrente mez, acha-se marcado o dia 27 de setembro vindouro, pelas 2 horas da tarde, para, em sessão da junta desta mesma thesouraria, ter lugar por meio de contrato a arrematação das obras que se tem de fazer nos edificios da fortaleza do Buraco desta cidade, e quartel de 1ª linha, e bem assim a pintura externa do pharoleto da mesma fortalaza, dando se preferencia a quem maiores vantagens offerecer aos interesses da fazenda nacional.

As pessoas, portanto, que desejarem propor-se referida arrematação, poderão comparecer a qualquer dia, nesta secretaria, durante as horas do expediente, afim de lhes serem presentes os orçamentos e plantas das mencionadas obras, e apresentar as suas propostas em cartas fechadas devidamente selladas e declarando a residencia e nomes dos seus fiadores.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 1873.

Servindo de secretario
José Theophilo Burboza.

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes já completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.
Maria Emilia.
Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.
Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.
Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.
Felippa.
Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Toes.
Sophia Maria da Conceição, exposta.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de unho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Aferição.

O abaixo assignado arrematante de aferição dos pesos e medidas deste municipio, participa aos senhores negociantes dos estabelecimentos sujeitos a este imposto, que do 1.º do corrente em diante principiou a aferição para o anno financeiro municipal de 1873 a 1874 á rua estreita do Rosario n. 34, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde nos dias uteis e que os seus empregados continuam a ser os mesmos dos annos antecedentes, os quaes são: Sebastião Pereira Pinto, Felippe Santiago de Torres Galindo e Joaquim Candido Ferreira da Luz.

Recife, 1.º de outubro de 1873.

Miguel [illegible] Santos Costa Junior.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes faz publico que é este [illegible] de outubro o ultimo em que tem de ser pago sem multa o imposto sobre industrias e profissões relativo ao 1º semestre do exercicio de [illegible] com a [illegible]

[illegible] de Pernambuco, 3 de outubro de [illegible]

Manoel Carneiro da [illegible]

[illegible] Portugueza de [illegible] empregados no commercio [illegible] em Pernambuco.

[illegible] os senhores associados a reunirem-se no proximo domingo 5 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, nesta secretaria, á rua do Imperador n. 35, 1º andar, para, constituidos em assembléa geral extraordinaria, se proceder a eleição de dous membros para completar a commissão de exame de contas.

Recife, 2 de outubro de 1873.

O secretario,
Salvador José Ferreira Guimarães.

Arrematação

Juizo de direito e de orphãos da comarca de Olinda.

Vai em praça publica de conformidade com o decreto n. 1,695 de 15 de novembro de 1869, o escravo de nome Ignacio, com 30 annos de idade, solteiro, natural desta provincia, e com o officio de talhador, pertencente ao 1º cazal de João Gonçalves Rodrigues F[illegible], avaliado por 1:000$000; cuja praça terá lugar no dia 4 de outubro vindouro a uma hora da tarde na sala das audiencias do juizo, pelo que receberá este juizo proposta em carta fechada.

O escrivão,
Hermillo Chagas.

Sociedade Luso-brasileira

De ordem do Sr. presidente do conselho fiscal da sociedade Luso-brasileira, convida-se a todos os membros do mesmo conselho a comparecerem na sala das sessões desta sociedade, domingo 5 do corrente, ás 11 horas do dia.

Secretaria do conselho fiscal, 1º de outubro de 1873.

O 1º secretario,
Theophilo Alves da Silva.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foram transferidas para o dia 9 do corrente mez as seguintes arrematações:

Fornecimento dos presos pobres da casa de detenção no trimestre de outubro a dezembro.

Venda do sitio dos Remedios por 3:750$000.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Irmandade de N. S. do Bom Parto.

Tendo o despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de capellas e residuos, marcado o dia 5, domingo proximo, para eleição da mesa regedora, convido a todos os irmãos para ao meio dia acharem-se presentes no consistorio da igreja de S. José de Riba mar, onde é erecta a mesma irmandade. Recife, 3 de outubro de 1873.

Bernardo Luiz Ferreira,
Presidente.

Commando das armas.

O Sr. alferes honorario do exercito João Gualberto Correia, é chamado pelo presente ao quartel general para objecto que lhe diz respeito.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda,
Tenente-coronel secretario.

Correio geral

Relação dos objectos registrados existentes na administração dos correios desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:

Antonio Fernandes M. (3), Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Antonio de Campos Mello, Antonio Ferreira Ramos Sobrinho, Felippe da Costa Dourado, Firmino T. da Camara Santiago, Geraldo Correia Lima, Guilherme Vieira da Cunha, Henriqueta Geraldes das Mercês, Honorio Augusto Ribeiro, Joaquim Cintra de Lima, João Gervasio de Queiroga, José Gomes Monteiro, José Ignacio Ribeiro Roma, José de Seixas, José da Silva Guimarães, Maria Avelina Monteiro, Manoel A. de Albuquerque Malhado, Paulino Augusto Ferreira, Silvino Jeronymo da Silva.

Administração do correio de Pernambuco, 1º de [illegible]

José Candido de Barros
Encarregado do registro.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA VICENTE.

Sabbado 4 de outubro.

1.ª representação

do importante drama original portuguez em 5 actos, do distincto escriptor:

MANOEL PINHEIRO CHAGAS

A Morgadinha de Valflor.

Distribuição.

Luiz Fernandes, pintor	Sr. Eduardo
Leonardo Fernandes, lavrador	Sr. Bahia.
Pedro Paulo de Faria Azeredo, capitão mór de milicias	Sr. Julio.
Rodrigo de Faria Azeredo, capitão de cavallaria	Sr. Santos.
Frei João Ignacio, frade dominicano	Sr. Camara.
Bernardo Domingues, poetastro	Sr. Emiliano.
José Felix, boticario	Sr. Florindo.
Diogo Barradas, escudeiro	Sr. Silva.
1.º camponez	Sr. P. Augusto.
2.º dito	Sr. Antonio.
3.º dito	Sr. Menezes.
4.º dito	Sr. Procopio.
D. Leonor Coutinho	D. Manoela.
D. Thereza Coutinho	D. Olympia A.
Mariquinhas	D. Emilia.
1.ª camponeza	D. Olympia V.
2.ª dita	D. Josephina.
Um rapazito	Sr. Augusto.

Camponezes e criados de Valflor.

A scena passa-se na Beira nos fins do seculo passado.

Principiará ás 8 1/2.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA--VICENTE.

Espectaculos á tarde NOS Domingos e dias santificados

A empreza Vicente determinou dar neste theatro uma série de espectaculos, destinados á classe commercial, contando para esse fim com o valioso concurso da rapazeada caixeiral. O primeiro espectaculo terá lugar no

DOMINGO 5

As 5 1/2 horas em ponto.

com a representação da jocosa opereta burlesca em 1 prologo e 2 actos:

A RAINHA CRINOLINA OU O Reinado das [illegible]

[illegible]

MUTILADO

mo baralho, [illegible] do mesmo naipe.

A *Provincia* mudou as condições de sua vida jornalistica, tomando lugar distincto na imprensa quotidiana, sem mudança de sua fé politica e sempre subordinada ao seu antigo programma.

Não podemos deixar de felicitar, por nossa parte, aos illustrados collegas por essa nova phase de sua vida jornalistica, pois que (temos o direito de esperar), não procurarão desencaminhar a publica opinião e antes desperta-la para todos os commettimentos nobres e generosos.

Folgamos de reconhecer, que nos paizes livres, como o nosso, os partidos não tem se não dous meios regulares de subirem ao poder:—as urnas e a agitação pacificadas idéas, ou antes e mais exactamente a urna que é a fonte exclusiva de todo o poder no systema representativo que nos rege.

Ora, se a revolução, como um meio extraordinario e perigoso deve ser banido para a ascenção do poder, é claro que não nos resta outro legitimo recurso que não seja a conquista pacifica sincera da opinião por meio das urnas eleitoraes.

Disto é que não podemos prescindir.

Se podecessemos acreditar como os collegas *provincianos* que no Brasil a urna é a mais escalvada das mentiras, de balde procurariamos, como o unico recurso, a agitação pacifica, *viva e muito viva*, a que se querem elles soccorrer; pois que, por mais vigorosa e energica que seja semelhante agitação se não por ella encaminhada no sentido de ser fielmente traduzida pelo voto do cidadão, nada teremos estabelecido de solido e persistente para as liberdades publicas.

A fallar verdade, nós outros não podemos bem comprehender o alcance dessa *agitação viva e muito viva* que os *provincianos* pretendem substituir pela manifestação da vontade nacional perante as urnas eleitoraes.

Effectivamente não pretenderão os collegas da *Provincia*, que o povo, reunido em comicios, resolva sobre os destinos da sociedade; e pois qualquer agitação, se não tem como principal intuito e unico, guiar a opinião para as urnas eleitoraes, terá de converter-se em anarchia e desordem.

Sim, desde que condemnaes a existencia das urnas eleitoraes, não se pode saber o que significam as vossas palavras:

« Instigando e auxiliando a agitação pacifica a *Provincia* continuará a sua tarefa. »

Semelhante linguagem vem sempre envolvida em sombras mysteriosas, desde que coiejamos as expressões dos redactores da *Provincia* applicadas as nossas instituições e ao governo do paiz

De feito os redactores confessam —que o segundo reinado tira-lhes quasi todas as esperanças, continuando a impôr-lhes o *si vos non vobis* por bem dos aulicos.

Ora, se vos queixaes tão amarguradamente do *segundo reinado*, é porque não fazeis distincção de liberaes ou de conservadores, desde que não temos tido solução de continuidade do mesmo reinado e por consequencia os aulicos, de que vos queixaes e que fazeis participantes dos males publicos da patria, são igualmente vossos correligionarios, os quaes, como Saturno, vós mesmos ides devorando.

Já por mais de uma vez temos tido occasião de apreciar e commentar as proposições, que vão facilmente cahindo da penna dos escriptores da *Provincia*, entre as quaes notavelmente recordaremos a seguinte:

« A monarchia pessoal, sophisma de um terço de seculo ha feito da representação nacional *uma burla* e dos costumes politicos *um arremedo do baixo imperio.* »

Pela approximação das duas proposições acima e de innumeras outras que tem emittido os redactores da *Provincia* vê-se bem claramente que as queixas profundas, que irrompem constantemente de seus labios, são exclusivamente contra o systema que nos rege, e que os mesmos redactores denominam de « monarchia pessoal. »

E' dest'arte que os redactores da *Provincia* não cessam de responsabilisar ao imperante como a causa occasional do abandono e do descredito em que tem elles cahido perante a opinião do paiz, mais que, quaes cegos, não querem ver, e quaes surdos não querem ouvir o que para todos é patente.

E' digno de ser apreciado o trecho seguinte do artigo de fundo da *Provincia* n. 110, nestes termos:

« Resta-nos, pois, o unico recurso da agitação pacifica, porém *viva e muito viva*, quanto é *vivo e vivissimo* o decreto de proscripção ☞ que ja vai tomando para nós os caracteres indeleveis da inscripção do inferno do Dante. »

Eis aqui como os liberaes da *Provincia* entendem a politica do paiz e o modo porque pretendem galgar ao poder por meio de um decreto, que apague de sobre as suas cabeças os influxos da opinião publica, que os tem justamente condemnado ao ostracismo, a que por sua vez, nos querem elles votar.

Causa realmente compaixão essa supplica constante, misturada da ameaça ao supremo agente do poder, para que se digne de estender a mão aos condemnados do inferno de Dante.

Para os liberaes da *Provincia* devem os partidos subirem ao poder, ou delle serem apeados pela simples vontade do chefe do estado; e para confirmarem tão perigosa opinião declaram, desde logo, que não lhes resta mais outro recurso que não seja a agitação pacifica, porque a urna no Brasil é a mais escalvada das mentiras.

Proscriptos, dest'arte, por uma vez, o meio unico legitimo, que nos governos representativos dão entrada aos cidadãos para os grandes cargos publicos da representação nacional, nenhuma outra valvula de salvação, com effeito, é licito encontrar que não seja a omnipotencia do poder, que independe do voto dos cidadãos.

Os liberaes da *Provincia* sentem, com effeito, que a opinião publica os tem abandonado; que elles tem perdido toda confiança, desde épocas immemoriaes; falto de fallaciosas promessas, o povo tem visto, uma a uma illudidas todas as suas esperanças, está arredio e descrente, e nem mais se inspira nesses tribunos, que o tem conduzido, em todo tempo, por syrtes e abrolhos; ao ouvir balbuciar o nome de um liberal da *Provincia*, illuminam-se lhe, os labios de um riso de mofa e zombaria; tudo tem sua explicação para o povo menos um liberal, a não ser que é elle um barrigudo.

Nesta penosa situação perderam esses liberaes os estimulos da liberdade e clamam pelo poder, para que este os ampare em seu publico desconceito.

Uma vez abandonada a urna, fonte de toda força, de todo poder constitucional, ou o dispotismo ou a revolução; não ha para onde correr; é pois preferivel o despotismo, à cuja sombra se querem abrigar os liberaes da *Provincia*.

Em lugar de conquistarem as sympathias da opinião, ameaçam e insultam o imperador, para que este, escalando o poder, lhes entregue a direcção publica do estado; e porque não o tem elles conseguido, exclamam: « Morreremos os proscriptos do segundo imperio. »

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A União.

III

Com sobeja razão escolheu o ultramontanismo, o jesuitismo o Brasil para seu refugio, em caso que não possa fazer-se senhor do mundo no desfecho da luta que trava contra o liberalismo; com sobeja razão escolheu esta provincia para base de suas operações. Não sei que haja em parte alguma um povo tão crente e catholico como este; de tão boa fé como o desta provincia.

Embora as praticas religiosas se tenham depravado, embora no exercicio do culto não haja a devoção, a unção que santifica ou purifica as almas, nem por isto este povo deixa de ser menos crente, nem de menos boa fé. Ao contrario, essa depravação nas praticas religiosas, prejudicando ao sentimento e à moral, sem demnuir a crença e a fé, torna e povo mais supersticioso, e portanto mais capaz de receber tudo quanto em nome de Deus e de Jesus Christo os seus ministros, verdadeiros ou falsos prophetas, no desempenho de sua missão ou fora della, lh'o ensinem.

Ahi existe a depravação nas praticas religiosas, a depravação dos costumes. Que dizem dellas os clerigos na tribuna sagrada, que diz dellas a sua imprensa ultramontana?

Nada.

Sua missão é toda politica, encoberta com mal fingido interesse pela salvação das almas. Seu combate é contra a maçonaria e contra o liberalismo, dos quaes a religião nunca recebera offensa que motivasse um tal desenfreio, até quando se levantou esta luta; nem mesmo depois de atacados em nome da religião, a maçonaria e o liberalismo, assim provocados, não tem dado motivo bastante para fazer o clero, esquecendo-se de sua missão, sustentar essa luta furiosa, com o fim de dominar a sociedade civil, em nome do pacifico Cordeiro, em nome do céu, dos quaes tão oppostamente manifestam estes novos cruzados, os sentimentos que elles inspiram àquelles que com verdade invocam seus nomes.

E ahi está a depravação nas praticas religiosas, ahi estão nos costumes.

E' este o campo donde os pastores do rebanho do Senhor deveram desvia-lo; ahi é onde suas palavras deveram levantar-se tão vibrantes como carinhosas, amorosas, maxime com este povo tão docil e tão crente.

Não se vê essas depravações só nos maçons, só nos liberaes. Todo o povo brasileiro de qualquer partido ou associação, está iniciado nestas praticas contrarias aos principios da moral e do pio culto.

Mas a tribuna sagrada, a imprensa que se diz religiosa, estão sobre este ponto silenciosas, (a excepção a dos capuchinhos, e alguma outra bem rara). A tribuna sagrada está profanada pela questão toda politica, sob a inspiração e a palavra de ordem do jesuitismo, onde apenas se litiga em nome do ceu pelo poder e dominação do estado.

D'hi se vomitam imprecações e fingidas lamentações, não contra a depravação dos costumes, mas contra os principios que emanam do proprio Evangelho vindo para libertar os homens e os povos; contra os homens que professam esses principios; porque os hypocritas, elles que pretendem ser senhores e disputam a presa—povo—a quem ainda tem dominio sobre elle, são inimigos de sua liberdade.

A unção, a piedade, a caridade, a palavra amorosamente persuasiva, fugiram da tribuna sagrada nestes tempos, em que todo o intuito é depravar ainda mais o povo pela mentira, pelos mais grosseiros sophismas, pela ira, pela intriga, para domina-los cegamente, para, não conduzi-lo como um rebanho de ovelhas ao aprisco, mas arrasta-lo como uma manada de porcos tomados do espirito satanico, ao abysmo das trevas.

A tribuna sagrada nestes tempos calamitosos como nunca tivemos, só respira o odio, a vingança, o exterminio. Os que a occupam parecem mais inspirados do espirito satanico do que do Evangelho de Jesus Christo. Elles mostram pela causa do céo um zelo tão pharisaico, que parece que só litigam pelo inferno, se nelle crêssem, porque só litigam pelo imperio da terra, pelo mando sobre o povo em obediencia passiva.

A verdadeira palavra sagrada a que se inspira nas santas verdades do christianismo, nos sentimentos de amor e caridade de Jesus Christo, a que sabe, com tanta severidade e prudencia quanta piedade, castigar os costumes e depravações sociaes; a palavra que não pergunta qual é a lei do estado, para ensinar os povos a obedece-la, porque *todo o poder vem de Deus*, esta palavra está banida da tribuna sagrada, porque está sopitada na garganta da parte do clero que crê nas verdades christãas, na divindade de Christo.

Esta parte do clero está abatida ao mais infame de todos os despotismos, aquelle que é exercido em nome da igreja, como em serviço de Deus; porque a infernal companhia de velhacos traficantes por todos os generos de ciladas e enganos, domina o governo da igreja, e, armada do *ex informata conscientia*, tem com a mais impavida insolencia e despeje todo o clero debaixo dos pés.

A imprensa jesuitica só é religiosa para essa multidão de gente simples, que em sua piedosa crença, nem por um instante admitte que uma ordem de ministros de Christo, que invoca o seu nome com tanto ardôr, possa ser uma ordem hypocrita, que invoque a Christo para depravar a sua doutrina, que use de seu nome como instrumento do poder que querem reconquistar sobre a terra.

Esta imprensa fazendo estandarte do altar e do throno, unindo assim tão sacrilegamente o que Jesus Christo separou, proclama abertamente o despotismo, faz votos, e combate com cynica impavidez pela restauração das dinastias dispoticas aos thronos de que foram banidos pelos povos que mais os não poderam soffrer.

E a credulidade deste povo é tão grande que o céga para não vêr estas cousas; para não vêr que não podem ser cinseros defensores da doutrina religiosa, que fez dos homens irmãos, os hypocritas, que confundindo o sagrado com o profano, assentam na restauração do poder dos sanguinarios senhores o triumpho da igreja!

Não póde o homem contentar-se com a doutrina christã que apenas aprendêra na infancia. Os desejos e a cobiça mal cabidos o assaltam a todo o momento. E' preciso que a palavra sagrada, piedosa e caridosa, como Christo a ensinou, que as praticas religiosas em sua pureza, livre de toda a *abstracção* e superstição, retempere a alma constantemente para que excitando sentimentos contrarios a todas as perniciosas tentações, as possa vencer.

Assim se faz um povo moralisado, e da moral evangelica; mas assim se faz um povo de homens independentes e livres.

Mas assim não quer o jesuitismo algum povo: o quer apenas crente, e crente nos seus dictames, seu escravo. Por isto só lhe serve o povo depravado nos costumes e nas praticas religiosas.

Por isto a tribuna sagrada nestes tempos desgraçados pela maior das calamnidades,—a perturbação que lhe traz o governo de nossa igreja,—por isto a tribuna sagrada ou é silenciosa ou só vibra a retumbante palavra do hypocrita jesuitismo, vomitando em nome de Deus odios e imprecações contra o liberalismo e o maçonismo.

Toda a doutrina moral banida do pulpito, toda a depravação em costumes nas praticas religiosas, toda a superstição tem o campo livre e aberto, podem correr e desenvolver-se com todo o desenfreio.

Só assim a *União* achará batidos os caminhos para propagar o governo despotico dos reis absolutos, sob a immediata obediencia do rei papa, e este sob a dominação da companhia de mercadores que tomaram o nome de Christo para instrumento de seus latrocinios, com o qual abrem os corações piedosos e obrigam as vontades, como os ladrões de outra ordem, com a gazúa, abrem as portas para roubar os thesouros.

Recife, 28 de setembro de 1873.

Affonso d'Albuquerque Mello.

Morreu-se-me o cabello!

Dizia o cacique indio ao ver que a sua longa e comprida madeixa de cabello se tornara branca. Havia uma razão philosophica neste symptoma de decadencia por elle desconhecida. E' quando a circulação do sangue na capa membranea da cabeça se entorpece, que o cabello secca e este entorpecimento da circulação pode-se impedir mesmo na velhice mediante a applicação de um estimulante proprio.

O *Tonico Oriental*, que tão geralmente tem sido introduzido nos paizes tropicos com tão felizes resultados, sustem a acção vital na cuticula e ao mesmo tempo assimila com o nutrimento natural do cabello e augmenta milagrosamente o poder productivo das raizes.

Por acaso experimentais os seguintes symptomas?

Tendes tosse violenta? Sentis dores nos pulmões? Expectorais phlegma ou mucosidades? Vos incommodam e debilitam os suores nocturnos? Tendes a garganta inflammada? Estais rouco? Sentis oppressão no peito? Se por acaso, ou dado o caso que adoecais de todas ou de qualquer uma das enfermidades mencionadas, achar-vos-heis na urgentissima necessidade de empregar um remedio efficaz e seguro tal qual seja o *Peitoral de Anacahuita*. Não deixeis passar uma hora sem que façais uma prompta applicação deste apreciavel e prodigioso remedio. Os males e soffrimentos, para logo serão alliviados, e por fim acabareis por restabelecer completamente vossa saude e com ella vossa alegria e prazer. Sua historia é uma serie continuada de prodigiosas curas e de triumphos sem fim. Encontra-lo-heis á venda em todas as principaes boticas da cidade e do campo.

Infelizes victimas do rheumatismo.

Porque soffreis tantas dores, e porque m[illegible] taes inutilmente vosso dinheiro em medicamentos incapazes de vos curar?

Vossa molestia não tem outra origem senão no sangue viciado.

Purificai o sangue com a Salsaparrilha Ayer. Se vós tomardes este remedio com regularidade e constancia, ficareis curados. Experimentai.

COMMERCIO.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapor para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Seguro contra-fogo.

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

NORTHERN.

Capital . . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva . 8,000:000$000

Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios á vela ou barcaças, a premios muito modicos.

RUA DO COMMERCIO N. 34.

PRAÇA DO RECIFE 3 DE OUTUBRO. DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Algodão—de Alagoas 1ª sorte 8$200 por 15 kilos.
Algodão—de Pernambuco 1ª sorte 8$500 por 15 kilos.
Assucar — bruto regular 1$900 por 15 kilos, hontem.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 1/4, do banco 26 d. por 1$000, hontem.
Dito—sobre dito a 90 d/v. 26 1/8, e do banco 26 d. por 1$, hoje.
Saque—sobre o Rio de Janeiro 8 d/v. ao par, hoje.

Leal Seve
Pelo presidente.
Antonio Leonardo Rodrigues.
Pelo secretario.

AFLNDAEGA

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	91:623$903
Idem do dia 3	73:474$490
	165:168$393

Descarregam hoje 4 de outubro de 1873

Barca franceza—*Santo André*—(atracado) mercadorias para alfandega.
Patacho allemão — *Brillant* — (atracado) varios generos para alfandega.
Brigue portuguez - *Recife*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Patacho allemão—*Maria Sophia*—varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Patacho portuguez—*Michaelense*—lageamento para o trapiche Conceição, para despachar.
Barca portugueza — *Josephina II* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.
Brigue inglez — *Dora* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Sumaca hespanhola — *Talia* —bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Patacho inglez —*Pride of the Channil* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.
Barca ingleza — *Hermione* — carvão já despachado para o caes do Apollo.

Importação.

Rio Grande do Sul, escuna portugueza *Favorita*, consignada a Francisco José da Costa Araujo, manifestou:
Couros 45.
Sebo em rama 1,116 kilos.
Xarque 91,131 kilos ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1873.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Student*, para Liverpool, carregaram: S. Brothers & C. 106 saccas com 8,400 kilos de algodão; M. M. Monteiro 100 ditas com 8,822 ditos de dito.
— No patacho inglez *Ventura*, para New-york, carregaram: H. Forster & C. 3,500 saccos com 262,500 kilos de assucar mascavado.
— No navio inglez—*Stella*—para o Canal, carregaram: S. Brothers & C. 700 saccos com 52,500 kilos de assucar mascavado.
— No brigue portuguez *União*, para o Porto, carregaram: Rocha Lima Guimarães 32 saccas com 2,374 kilos de algodão; M. da S. Maia & C. 22 couros espichados com 154 ditos.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, na escuna nacional *Amelia*, carregou: J. B. Moreira 8 pipas com 3,840 litros de aguardente e 2 barris com 192 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	1:778$208
Idem do dia 3	888$835
	2:667$043

VOLUMES SAHIDOS

No dia 2	2,371
Primeira porta no dia 3 . . .	94
Segunda porta	359
Terceira porta	114
Trapiche Conceição . . .	2,026
	4,984

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche a alfandega no dia 2	8
Ditas ditas no dia 3	
Navios atracados no trap. da alfandega	
Alvarengas	
No trapiche Conceição	2
	10

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	2:061$953
Idem do dia 3	414$788
	2:476$741

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 2 . . .	5:740$566
Idem do dia 3	619$683
	6:360$249

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 3 de outubro.

Rio Grande do Sul—23 dias, escuna portugueza *Favorita*, de 95 toneladas, capitão Faustino Antonio dos Reis, carga 3,304 arrobas de carne; a Francisco J. da Costa Araujo.

Bahia—3 dias, vapor inglez *Colopaxi*, de 2,583 toneladas, commandante Gordon, equipagem 110, carga varios generos a Wilson Sons & C. Segue [illegible] para Europa com a [illegible] trouxe dos portos do sul.

Navio sahido no mesmo dia.

Parahyba—Barca portugueza *S. Miguel*, capitão Julio M. de Souza, em lastro.

EDITAES.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes do imposto da decima urbana e os effeitos legaes, em seguida publicam-se as alterações verificadas no lançamento do mesmo imposto no corrente anno financeiro de 1873 a 1874, ficando aberto o prazo ás reclamações, que por ventura possam ter a fazer os interessados na fórma da lei e regulamentos respectivos.

Alterações verificadas pelo lançador João Pedro de Jesus da Matta, no lançamento da decima urbana da freguezia de S. Antonio, que tem de servir para o exercicio de 1873 á 1874.

Travessa de S. Pedro.	
N. 1. Manoel José Lopes Guimarães, uma casa terrea dividida em duas arrendada por	480$000
Largo de S. Pedro.	
N. 11. Antonio José Moreira e outro, uma dita por	500$000
N. 3. José Cordeiro do Rego Pontes, um sobrado de um andar e loja, arrendado tudo por	660$000
N. 11. Herdeiros de Manoel Joaquim Pereira, uma casa terrea arrendada por	300$000
Rua da Viração.	
N. 23. Viuva de André Gonçalves do Cabo, uma casa terrea arrendada por	210$000
N. 33. Bernardo Alves Pinheiro, uma dita por	300$060
N. 37. Manoel Ferreira Autunes Villaça, uma dita por	336$000
Travessa da Viração.	
N. 12. Pedro Ratis Borges, uma casa terrea arrendada por	180$000
Lombas Valentinas.	
N. 4. José da Silva Santos, uma casa terrea arrendada por	420$000
N. 6. Bernardino José da Silva, uma dita por	540$000
N. 16. José da Fonceca e Silva, uma dita por	360$000
N. 21. Antonio de Azevedo Villaronco, uma dita por	300$000
Coronel Suassuna.	
N. 14. Rita Joanna de Cassia Ferreira, de um sobrado de um andar e loja arrendado por	800$000
N. 16. Antonio Joaquim Vaz de Miranda, um sobrado de dous andares e loja por	972$000
N. 42. Herdeiros de João Manoel de Oliveira Miranda, uma casa terrea por	216$000
N. 52. Francisco Ignacio Tinoco de Souza, um sobrado de um andar e loja por	700$000
N. 64 José Martins Lopes, uma casa terrea por	216$000
N. 74. Viuva de Francisco Antonio de Souza, uma dita por	420$000
N. 9. Herdeiros de Maria Cordeiro Xavier de Brito, um sobrado de dous andares e loja, tudo por	1:060$000
N. 23. José Francisco Fernandes, um dito de um andar e loja por	336$000
Santa Thereza.	
N. 6. Theotonio Felix de Mello, uma casa terrea arrendada por	192$000
N. 12. Irmandade de S. André da Conceição dos Militares, uma dita por	300$000
N. 28. Manoel Eleuterio do Rego Barros, uma dita por	400$000
N. 30. Jorge Jacome Tasso, uma dita por	300$000
N. 36. Antonio José Moreira e outro, uma dita por	360$000
N. 42. Antonio Ferreira Braga, uma dita por	300$000
N. 11. Francisco José Coelho Leal, uma dita por	300$000
Travessa do Labatú.	
N. 2. Viuva de Luiz Bezerra Monteiro Padilha, uma casa terrea por	264$000
N. 4. Joanna Maria Nunes, uma dita por	240$000
N. 8. Francisco Manoel da Silva Tavares, um sobrado de um andar e loja por	360$000
Travessa do Becco do Falcão.	
N. 8. João Joaquim da Costa Leite, uma casa terrea por	240$000
Travessa do Poucinho.	
N. 10. Venancia Eugenia de Paula Rodrigues, uma casa terrea por	144$000
N. 14. Manoel Ferreira Antunes Villaça, uma dita por	120$000
N. 16. Herdeiros de Josepha Cordeiro Lima, uma dita por	264$000
N. 30. Ignacio Francisco da Conceição Patricio, uma dita por	360$000
N. 36. Antonio Ignacio Ferreira Coelho, uma dita por	360$000
N. 56. Estevão Rodrigues Fontes, uma dita por	300$000
Rua Vinte e Quatro de Maio.	
N. 6. Ludgerio Francisco de Assis, uma casa terrea par	144$000
N. 14. JoséFernandes Lima, uma dita por	300$000
N. 20. Antonio Climaco Moreira Temporal, uma dita por	300$000
N. 16. Custodio Antonio Soares, uma dita por	360$000
N. 22. Joaquim Baptista Nogueira, uma dita por	420$000
N. 24. O mesmo, uma dita por	420$000
N. 28 Sebastião José Gomes Penna, uma dita por	216$000
Travessa da Concordia.	
N. 11. Anna Thereza da Costa Pereira, uma casa terrea por	360$000
Ns. 17 a 27. Thomaz de Carvalho Soares Brandão, uns caixões para casas com um uma mei'agua dentro e tres teleiros, avaliado tudo por	300$000
Rua da Palma.	
N. 22. Antonio José Ferreira Refinador, uma casa terrea por	192$000
N. 28. Joaquim Antonio Pereira, uma dita por	264$000
N. 30. O mesmo, uma dita por	240$000
N. 32. O mesmo, uma dita por	300$000
N. 34. Elias Baptista da Silva, uma dita por	600$000
N. 36. Francisca Thereza Bittencourt, uma dita por	192$000
N. 48. Antonio Pinto de Barros, uma dita por	180$000
N. 54. O mesmo, uma dita por	192$000
N. 68. Antonio Climaco Moreira Temporal, uma dita por	360$000
N. 37. Joanna Victorina de Brito Cunha e outros, uma dita por	500$000
N. 40. Joaquim Felippe da Costa, uma dita por	360$000
N. 53. Domingos José da Costa Amorim, uma dita por	360$000
N. 57. Francisco Antonio Alves Mascarenhas, uma dita por	504$000
N. 71. Dr. Christovão Xavier Lopes, uma dita por	456$000
N. 63. O mesmo, uma dita por	456$000
N. 65. O mesmo, uma dita por	420$000
N. 71. Antonio Climaco Moreira Temporal, um sobrado em obras e duas lojas por	384$000

1ª secção do consulado provincial, 1 de outubro de 1873.

O chefe,
Antonio Witruvio Pinto B. e A. de Vasconcellos.

Edital n. 77.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 6 do corrente se hão de arrematar livres de direitos, à porta desta repartição, as mercadorias abaixo mencionadas, annunciadas por edital n. 66, que deixaram de ser despachadas dentro do prazo marcado.

Trapiche Conceição.

Marca S S & C. Cinco caixas vindas de Lisboa no vapor inglez *Arbitrator*, contendo maçãs inutilisadas, sem valor.
Idem diamante L. Seis ditas idem idem idem.
Idem J P S. Quinze ditas idem no vapor portuguez *Lidador*, contendo cebolas, avariadas, avaliadas por 20$000.
Idem J P S. Uma dita idem idem, contendo maçãs inutilisadas, sem valor.
Idem A L P, Quinze saccos idem idem, contendo alho, pesando liquido real 210 kilos, avaliados por [illegible].

Alfandega de Pernambuco, 1 de outubro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis

EDITAL N. 75.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada por falta de concurrencia a mercadoria abaixo declarada, annunciada por edital n. 68, se transfere a mesma venda para as 11 horas da manhã do dia 3 de outubro vindouro, á porta desta repartição.

Trapiche Barboza.

Marca S B—Uma pipa abatida pesando liquido real 60 kilos, avaliados por 8$680, vinda de Lisboa no navio inglez *Ariel*, consignada a Saunders Brothers & C.

Alfandega de Pernambuco, 30 de setembro de 1873.—O inspector, Fabio A. de Carvalho Reis.

— A camara municipal desta cidade, pelo presente convida aos donos de tumulos existentes no cemiterio publico a mandarem quanto antes limpa-los e repara-los, como se faz necessario á conservação, aformoseamento e decencia do mesmo cemiterio, de modo a estarem promptos até o dia 31 do corrente mez.

Paço da camara municipal do Recife, 3 de outubro de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
Presidente.
Pedro de Albuquerque Autran,
Secretario.

Edital n. 78.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 78 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Marca V&L n 770—1 barrica vinda na barca ingleza *Eliee*, entrada em 22 de outubro de 1870.
Idem JM sem numero 1 caixa ignora-se.
Sem marca e sem numero—1 bahú idem.

Alfandega de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis

O cidadão Francisco da Silva Rego, juiz de paz mais votado da freguezia de Santo Antonio, presidente interino, do collegio eleitoral do Recife, do primeiro districto eleitoral, em virtude da lei, etc. etc.

Faço saber que pela camara municipal me foi remettido o officio do theor seguinte:

Secretaria da camara municipal da cidade do Recife, 16 de julho de 1873 —Illm. Sr.—Devendo-se proceder a eleição dos membros da assembléa legislativa provincial, que tem de funccionar no biennio de 1874 á 1875, no dia 9 de novembro proximo vindouro, segundo me foi communicado pelo Exm. presidente da provincia á esta camara, em officio de 28 de junho findo, cumpre que V. S. convoque os respectivos eleitores para o dia indicado, tendo em consideração o que dispõe o art. 2.º do decreto n 2,633 do 1.º de setembro de 1860

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. juiz de Paz mais votado da Freguezia de Santo Antonio.—Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente.—Pedro de Albuquerque Autran, secretario.

Em cumprimento do referido officio, convido aos Srs. eleitores não só desta freguezia de Santo Antonio como as das de S. Frei Pedro Gonçalves, S José, Boa-Vista, Afogados, Varzea, Santo Amaro de Jaboatão, Muribeca, Poço da Panella, N. S. da Graça e S Lourenço da Matta, afim de que todos compareçam na igreja matriz da freguezia de Santo Antonio no dia 9 de novembro proximo vindouro pelas 9 horas da manhã, para que se proceda a organisação de mesa e mais actos relativos á eleição de 9 membros para deputados que este districto deve dar para representa-lo á assemblea provincial conforme determinam as leis em vigor.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, que vai por mim assignado e será affixado nos lugares mais publicos desta freguezia e publicado pela imprensa.

Freguezia de Santo Antonio 2 de outubro de 1873.

Francisco da Silva Rego.

— A camara municipal desta cidadade, tendo designado o dia 8 do corrente para proceder de conformidade com o art. 105 da lei de 19 de agosto de 1846, á apuração geral dos votos para vereadores da nova villa de Jaboatão; assim o faz publico para conhecimento de quem interessar possa.

Paço da camara municipal do Recife, 1 de outubro de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque,
presidente
Pedro de Albuquerque Autran,
secretario.

DECLARAÇÕES.

— O Illm. Sr. Dr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia faz publico para conhecimento de quem interessar que, de conformidade com os avisos do ministerio da guerra de 30 e 31 de junho ultimo, e officios da presidencia ns. 116 e 121 de 12 e 16 do corrente mez, acha-se marcado o dia 27 de setembro vindouro, pelas 2 horas da tarde, para, em sessão da junta desta mesma thesouraria, ter lugar por meio de contrato a arrematação das obras que se tem de fazer nos edificios da fortaleza do Buraco desta cidade, e quartel de 1ª linha, e bem assim a pintura externa do pharoleto da mesma fortalaza, dando-se preferencia a quem maiores vantagens offerecer aos interesses da fazenda nacional.

As pessoas, portanto, que desejarem propor-se referida arrematação, poderão comparecer a qualquer dia, nesta secretaria, durante as horas do expediente, afim de lhes serem presentes os orçamentos e plantas das mencionadas obras, e apresentar as suas propostas em cartas fechadas devidamente selladas e declarando a residencia e nomes dos seus fiadores.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 1873.

Servindo de secretario
José Theophilo Burboza.

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.
Maria Emilia.
Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.
Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.
Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.
Felippa.
Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Toes.
Sophia Maria da Conceição, exposta.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de unho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Aferição.

O abaixo assignado arrematante de aferição dos pesos e medidas deste municipio, participa aos senhores negociantes dos estabelecimentos sujeitos a este imposto, que do 1.º do corrente em diante principiou a aferição para o anno financeiro municipal de 1873 á 1874 á rua estreita do Rosario n. 31, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde nos dias uteis e que os seus empregados continuam a ser os mesmos dos annos antecedentes, os quaes são: Sebastião Pereira Pinto, Felippe Santiago de Torres Galindo e Joaquim Candido Ferreira da Luz.

Recife, 1.º de outubro de 1873.

Miguel dos Santos Costa Junior.

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes faz publico que é este mez de outubro o ultimo em que tem de ser pago sem multa o imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercicio de 1873-74, e com a multa de 6 0/0 depois do referido mez.

Recebedoria de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

A[illegible]ção

[illegible] Portugueza de [illegible] no commercio [illegible] em Pernambuco.

Pelo presente são [illegible] os senhores associados a reunirem-se no proximo domingo 5 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, nesta secretaria, á rua do Imperador n. 35, 1º andar, para, constituidos em assembléa geral extraordinaria, se proceder a eleição de dous membros para completar a commissão de exame de contas.

Recife, 2 de outubro de 1873.

O secretario,
Salvador José Ferreira Guimarães.

Arrematação

Juizo de direito e de orphãos da comarca de Olinda.

Vai em praça publica de conformidade com o decreto n. 1,695 de 15 de novembro de 1865, o escravo de nome Ignacio, com 30 annos de idade, solteiro, natural desta provincia, e com o officio de talhador, pertencente ao 1º cazal de João Gonçalves Rodrigues França, avaliado por 1:000$000, cuja praça terá lugar no dia 4 de outubro vindouro a uma hora da tarde na sala das audiencias do juizo, pelo que receberá este juizo proposta em carta fechada.

O escrivão,
Hermillo Chagas.

Sociedade Luso-brasileira

De ordem do Sr. presidente do conselho fiscal da sociedade Luso-brasileira, convida-se a todos os membros do mesmo conselho a comparecerem na sala das sessões desta sociedade, domingo 5 do corrente, ás 11 horas do dia

Secretaria do conselho fiscal, 1º de outubro de 1873.

O 1º secretario,
Theophilo Alves da Silva.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foram transferidas para o dia 9 do corrente mez as seguintes arrematações:

Fornecimento dos presos pobres da casa de detenção no trimestre de outubro a dezembro.
Venda do sitio dos Remedios por 3:750$000.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Irmandade de N. S. do Bom Parto.

Tendo o despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de capellas e residuos, marcado o dia 5, domingo proximo, para eleição da mesa regedora, convido a todos os irmãos para ao meio dia acharem-se presentes no consistorio da igreja de S. José de Riba mar, onde é erecta a mesma irmandade. Recife, 3 de outubro de 1873.

Bernardo Luiz Ferreira,
Presidente.

Commando das armas.

O Sr. alferes honorario do exercito João Gualberto Correia, é chamado pelo presente ao quartel general para objecto que lhe diz respeito.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 3 de outubro de 1873.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda,
Tenente-coronel secretario.

Correio geral

Relação dos objectos registrados existentes na administração dos correios desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:

Antonio Fernandes M. (2), Augusto Leopoldo Raposo da Camara, Antonio de Campos Mello, Antonio Ferreira Ramos Sobrinho, Felippe da Costa Dourado, Firmino T. da Camara Santiago, Geraldo Correia Lima, Guilherme Vieira da Cunha, Henriqueta Geraldes das Mercês, Honorio Augusto Ribeiro, Joaquim Cintra de Lima, João Gervasio de Queiroga, José Gomes Monteiro, José Ignacio Ribeiro Roma, José de Seixas, José da Silva Guimarães, Maria Avelina Monteiro, Manoel A. de Albuquerque Malhado, Paulino Augusto Ferreira, Silvino Jeronymo da Silva.

Administração do correio de Pernambuco, 1º de outubro de 1873.

José Candido de Barros
Encarregado do registro.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA VICENTE.

Sabbado 4 de outubro.

1.ª representação

do importante drama original portuguez em 5 actos, do distincto escriptor:

MANOEL PINHEIRO CHAGAS

A Morgadinha de Valflor.

Distribuição.

Luiz Fernandes, pintor	Sr. Eduardo
Leonardo Fernandes, lavrador	Sr. Bahia.
Pedro Paulo de Faria Azeredo, capitão mór de milicias	Sr Julio.
Rodrigo de Faria Azeredo, capitão de cavallaria	Sr. Santos.
Frei João Ignacio, frade dominicano	Sr. Camara.
Bernardo Domingues, poetastro	Sr. Emiliano.
José Felix, boticario	Sr. Florindo.
Diogo Barradas, escudeiro	Sr. Silva.
1.º camponez	Sr. P. Augusto.
2.º dito	Sr. Antonio.
3.º dito	Sr. Menezes.
4.º dito	Sr. Procopio.
D. Leonor Continho	D. Manoela.
D. Thereza Coutinho	D. Olympia A
Mariquinhas	D. Emilia.
1.ª camponeza	D. Olympia V.
2.ª dita	D. Josephina.
Um rapazito	Sr. Augusto.

Camponezes e criados de Valflor.

A scena passa-se na Beira nos fins do seculo passado

Principiará ás 8 1/2.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA--VICENTE.

Espectaculos á tarde NOS Domingos e dias santificados

A empreza Vicente determinou dar neste theatro uma série de espectaculos, destinados á classe commercial, contando para esse fim com o valioso concurso da rapazeada caixeiral. O primeiro espectaculo terá lugar no

DOMINGO 5

As 5 1/2 horas em ponto.

com a representação da jocosa opereta burlesca em 1 prologo e 2 actos:

A RAINHA CRINOLINE OU O Reinado das mulhères

Terminará ás 8 horas.

No sabbado serão distribuidos programmas avulsos com todas as minuciosidades deste espectaculo,

MUTILADO

[illegible] do corrente, ás 8 [illegible] do Carmo [illegible] e parentes do dito finado, a assistirem a este acto religioso.

José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcante.

A viuva, genros e filhos de José Camello P. de Siqueira Cavalcante convidam aos seus parentes e amigos para fazerem a caridade de assistir aos ultimos suffragios que pela alma de seu sempre chorado marido, sogro e pai mandam celebrar na igreja de S. Francisco, a 4 do corrente, sabbado, ás 7 1/2 horas da manhã; por cujo acto caridoso serão profundamente gratos.

Carolina de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão.

O bacharel Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, Maria Victoria de Azevedo Carvalho Varejão, Martiniano de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão Clementina de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, Francisco de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, Antonio de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, Leopoldina de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, Joaquim de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, Anna Maria do Carmo Cavalcante Varejão, Luciano de Siqueira Varejão Filgueira, José de Siqueira Varejão Filgueira, Francisco Cavalcante Varejão, Joaquim Cavalcante Varejão, Antonia Annunciada Cavalcante Varejão, pai, mãe, filhos, nora e netos, agradecem cordialmente a todas áquellas pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua sempre lembrada filha, irmã, tia e cunhada Carolina de Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, e de novo convidam para assistir ás missas e memento que terão lugar no dia 6 do corrente, segunda feira, pelas 8 horas da manhã na igreja do Livramento, pelo que desde já se confessam eternamente gratos. Approveitam a occasião para agradecerem tambem aos irmãos professores de musica que de bôa vontade se prestaram a ajuda-los nos ultimos suffragios que se celebraram á mesma finada.

Joaquim Francisco dos Santos Maia.

Umbelina Maria do Espirito Santo Maia, viuva; Veriato Centeio Lopes, genro; e as filhas do finado Joaquim Francisco dos Santos Maia agradecem cordialmente as pessoas que caridosamente acompanharam seus restos mortaes ao cemiterio, e são penhorados á dedicação dos amigos do mesmo, por terem conduzido seu cadaver á mão; e não menos a irmandade da SS. TT. por ter acompanhado e concorrido com a maior parte dispendiosa de seu prestito; e assim aos religiosos dos conventos de S. Francisco e Carmo pelo seu concurso: de novo convidam aos mesmos senhores, aos mais parentes e amigos para assistirem as missas que mandam resar pelo repouso de sua alma no convento de S. Francisco ás 7 horas da manhã do dia 6 do corrente.

Desde já agradecem o concurso dos mesmos.

O bacharel Manoel Francisco de Barros Rego agradece cordialmente a seus amigos o serviço piedoso que lhe prestaram, assistindo os ultimos suffragios de sua presada irmã Margarida, e os convida para segunda-feira 6 do corrente assistirem na capella do cemiterio publico á missa, que manda resar ás 7 horas da manhã.

O commendador João Gonçalves da Silva, não podendo dirigir-se a todos os seus parentes e amigos individualmente, pelo presente convida-os a ouvirem as missas, que no dia 7 do corrente, terça feira, pelas 7 horas da manhã, manda resar na igreja matriz da Boa Vista por alma de sua finada e sempre lembrada esposa D. Thereza Julia Pires Ferreira.

CASA.

Aluga-se o primeiro e segundo andares da casa n. 3 da travessa da Lingueta: a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo, na loja do Passo junto ao arco de Santo Antonio

Progresso da provincia

A melhor machina de riscar papel, vinda até hoje para o Brasil, acha-se nesta cidade, montada na encadernação brasileira, á rua Duque de Caxias n. 21, onde pauta-se e risca-se papel em todos os sentidos, bem como livros em branco de repartições ou commercio, mappas, manifestos, pontos ou folhas de empregados, despachos, contas correntes e de venda, tudo com a perfeição e presteza que o freguez desejar. Bem montado como está este estabelecimento, póde encarregar-se de qualquer encardenação, mesmo de luxo, para o que doura-se sobre panno, papel, couro, velludo, seda e pergaminho: á rua Duque de Caxias numero 21.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro de Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

ALUGA-SE

uma grande casa com sotão e circulada de janellas, dentro de muro, com portão de ferro e boas accommodações para grande familia, bastante fresca, sita no fim da rua da Aurora ao entrar da rua da Lembrança do Gomes, obrigando-se o proprietario a encanar agua potavel para dentro, se assim convier: a tratar com Ignacio Barroso na rua do Capibaribe n. 34.

Casa no Monteiro pára se alugar.

Aluga-se uma casa na estrada que vai para o Monteiro, defronte do sitio do Sr. Carneiro, tem agua do encanamento, muito fresca, e commodos para familia; tambem aluga-se umas mei-aguas no mesmo lugar: trata-se com Vicente Alves Machado, rua nova de Santa Rita n. 31, serraria a vapor.

— Aluga-se duas escravas que cozinham e fazem o mais serviço de casa: na rua de S. Jorge n. 74.

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 5:000$000 em dous meios de n. 1501, e quatro quartos de n. 1615 com a sorte de 100$000; alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (65ª); e convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na fórma do costume.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 11ª parte da loteria a beneficio do collegio dos orphãos, que se extrahirá no dia 11 do corrente mez.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500

De [illegible] para cima.

[illegible]

Recife, [illegible] de setembro de 1873.

[illegible]

— Precisa-se de uma ama [illegible] para cozinhar e ensaboar: na rua [illegible] n. 24.

Attenção

[illegible] 300$000.

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para duas pessoas, preferindo se escrava, que seja perita cozinheira, pagando-se a quantia acima: a tratar no pateo do Hospital n. 28, 1.° e 2.° andares.

— Ainda se precisa de uma ama escrava ou forra para cozinhar e ensaboar, para ir para Casa Forte: a tratar na rua da Penha n. 23.

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava, para cozinhar: na fabrica a vapor de cigarros, antiga rua do Quartel de Policia n. 21.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba engommar ou cozinhar: na rua Nova n. 7, loja.

Ama Precisa-se de uma ama livre ou escrava: na rua do Hospicio n. 49.

Ama Precisa-se de uma que cozinhe e compre: na rua do Crespo n. 20.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Rosario larga n. 22, segundo andar.

Ama de leite.

Uma familia allemã procura uma ama de leite para entrar immediatamente, paga-se bem: a tratar na rua do Imperador n. 79, segundo andar.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite, na rua do Rosario larga n. 22, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, e prefere-se uma mulher já de idade: na travessa do arsenal de guerra n. 11.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pequena familia: na rua Duque de Caxias n. 43, 1° andar.

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava que cozinhe muito bem, para uma pequena familia, paga-se generosamente: a tratar na rua do Bom Jesus, armazem n. 40.

Attenção

Precisa-se de uma ama optima cozinheira, paga-se bem: a tratar na rua do Bom Jesus, armazem n. 40.

Guarda livros.

Um moço habilitado chegado ultimamente de fóra, fallando e escrevendo diversas linguas, offerece seus serviços a quem delles precisar: para informações na rua do Imperador n. 28.

Saques para todas as cidades e villas de Portugal.

Carvalho & Nogueira, saccam sobre o banco commercial de Vianna, e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, qualquer quantia á vista ou a prazo e por todos os paquetes; á rua do Apollo n. 20.

— Quem precisar de um criado escravo, o qual tem pratica de cozinha, dirija-se á rua do Barão da Victoria n. 61.

Hotel d'Alliança

Hoje será franqueado ao publico esse hotel, á rua do Commercio n. 11, o qual estará aberto das 6 da manhã ás 10 da noite.

— Pede-se ao Sr. academico do 5° anno Antonio Pereira Castro, que tenha a bondade de apparecer no hotel do Monteiro a negocio de seu particular interesse.

— Precisa-se de um caixeiro no pateo do Terço n. 63.

Escrava fugida

Continua a estar fugida, desde o dia 12 de setembro proximo passado, a escrava de nome Justina, natural do Rio Grande do Norte, com os signaes seguintes: altura regular, bem preta, bem parecida, bocca e nariz regulares, olhos vivos, tem olhar um pouco espantado, falla baixo e quando pronuncia as palavras mostra a dentadura que é bôa e bem alva, os pés um pouco curtos e apalhetados, aparia o cabello ao meio da cabeça, foi escrava de Manoel Soares Pinheiro, com estabelecimento na praça da Independencia, do poder de quem tambem se ausentou em tempo, e foi pegada em Beberibe lavando roupa, intitulava-se forra; presentemente suppõe-se que anda por algum dos arrabaldes desta cidade, ou que esteja feito ama a titulo de forra, em alguma casa, ou finalmente algem illicitamente a tenha em seu poder, contra quem se promette proceder com todo o rigor da lei. Pede-se, portanto, a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, a apprehensão de dita escrava e leva-la a seu senhor na Capunga, rua das Pernambucanas n. 12, ou Recife, arco da Conceição, loja de ourives, que será generosamente recompensado.

ESCRAVO FUGIDO

Desappareceu da casa de seu senhor o escravo Silverio, cabra aça, idade de 22 annos, solteiro, sem officio, natural de Goyanna, foi alli escravo do Dr. Astor, alli morador, que agora se acha na Parahyba, olhos grandes e amortecidos, nariz grosso e chato, bocca regular, cabellos carapinhos e vermelhos, altura regular, secco do corpo, mãos e pés grandes, falla mansa, foi visto ha dias na Casa Forte: quem o apprehender dirija-se á rua Nova n. 8, que se gratificará bem.

— Aluga-se nestes proximos dias duas boas casas na Capunga, rua da Ventura, com commodos para familia, as quaes foram concertadas e estão se pintando: a tratar na rua Duque de Caxias n. 44.

— Francisco Guedes de Araujo faz publico que vendo o seu nome incluido na lista dos devedores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C. declara a quem interessar, que nada deve á referida massa, por quanto em tempo entrou com a parte que lhe tocava como socio commanditario. Quanto á quantia de que é concessionario, só é responsavel o signatario do respectivo contrato social, como tem declarado em diversos julgados o meretissimo tribunal do commercio. E para que ninguem se illuda, faz a presente declaração.

Recife, 1.° de outubro de 1873.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira, forra ou escrava: na rua Primeiro de Março n. 20 A, loja.

Ao commercio.

Roga-se aos credores de [illegible] & C. para que apresentem no prazo de 8 dias, no armazem da rua da Madre de Deus n. 22, suas contas, afim de, depois de conferidas, proceder-se ao rateio.

MORINA

Está [illegible]ado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. [illegible] Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO DO Dr. J. M. Çurio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.

Chamados a qualquer hora.

Consultorio homeopathico

Do Dr. Santos Mello

41——Rua do Imperador——41

Consultas todos os dias das 11 á 1 da tarde.

Gratis aos pobres.

Residencia á rua Nova n. 7, segundo andar, onde dá consultas das 6 ás 9 da manhã e das 3 as 5 da tarde.

Chamados a qualquer hora.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Casa do campo.

Offerece-se, á quem quizer fazer os concertos necessarios, o arrendamento por alguns annos de graça, da excellente casa sita na Porta d'Agua, que foi do finado Dr. Joaquim Pires Carneiro Monteiro, passando-se escriptura para maior segurança. A localidade é muito salubre, e a casa muito fresca, tem magnifico banho de agua dôce em frente, e é muito commoda, visto que o trem para defronte: quem pretender póde dirigir-se ao Sr. Francisco Carneiro Monteiro, em Apipucos ao Sr. Francisco Ignacio Pinto, rua do Bom Jesus, ou ao Sr. Cannan, rua do Commercio n. 40.

Na rua do Barão da Victoria n. 36 precisa-se fallar ao Sr. vigario André Curcino de Araujo Pereira, a negocio de seu interesse.

— Ainda está fugido o escravo Manoel, preto de 22 annos de idade, tem um braço cortado, cravos nos pés, não tem barba e bebe aguardente: quem o pegar leve-o á rua de S. Jorge, antiga Pilar n. 74.

— O advogado Deodoro Ulpyano Coelho Catanho mudou seu escriptorio para a rua das Cruzes, sobrado n. 9, 1° andar.

Hotel União, praça do Conde d'Eu n. 32.

Este estabelecimento continúa a fornecer comedorias com asseio e promptidão, tanto para fóra como para dentro do mesmo estabelecimento, tendo todos os dias papa, e nos sabbados mão de vacca, recebe-se qualquer encommenda por menos do que em outra qualquer parte. O mesmo estabelecimento tem excellentes quartos para alugar, sendo bastantes frescos. O proprietario espera do respeitavel publico a concurrencia e protecção; e ao mesmo tempo pede aos seus freguezes que se acham atrasados ha mais de anno, a virem quanto antes saldar suas contas.

— Pedimos ao Srs. administradores do correio de Pernambuco e de outras provincias, que lance suas vistas de compaixão e justiça sobre os correios de mala ás costas, que impossibilitam os negociantes do centro e mascates venderem mindezas, sujeitos á grandes direitos provinciaes e geraes, aferição e mais despezas; e os correios vendem por menos que todos por não pagarem direitos. Ainda no dia 22 do mez de setembro proximo findo, na feira de Ambuzeiro, um fez a feira, e o publico testemunhou este acto de escandalo, sendo elles empregados do governo.

Um mascate de flandres ás costas.

3 escravos.

Fugiram do engenho S. Caetano, no dia 29 de setembro proximo passado, os 3 escravos seguintes: Custodio, cabra, de 22 annos de idade, altura regular, cheio do corpo, olhos um pouco papudos, cabellos carapinhos, pouca barba e dentes perfeitos, tem um talho no largato do braço direito, dous signaes nas cadeiras do mesmo lado e seccas as duas unhas grandes dos pés. João, negro, alto e secco do corpo, sem barba e dentes da frente pôdres, é pouco gago. Benedicto, côr muito preta, baixo e cheio do corpo, sem barba, e bons dentes, tendo ao lado do queixo direito signal visivel de um talho. Tanto um como outro são de pouca idade. Ha noticias de que elles tomaram o caminho desta cidade, pelo que roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, a sua captura e entrega delles no referido engenho, freguezia de Santo Antão, ou na rua do Apollo n. 32, escriptorio de José da Silva Alves & C., pelo que se recompensará.

— Na rua das Cruzes n. 18, loja de carapina, vende-se uma escada de 20 degraos, de amarello, bem feita, assim como dous gradeamentos de louro com mais de 50 pés, feitos para guarnecer um sotão interno, mas que póde ter outra applicação. Na mesma casa se dirá quem precisa de um feitor que entenda de jardim.

— Fazemos sciente ao respeitavel publico e especialmente ao corpo commercial que desde o dia 20 do corrente, temos concluido nossas transacções commerciaes com o Sr. Pedro Lopes de Mendonça, negociante e residente na cidade do Maranhão, e tendo ficado uma lettra por nós aceita, no poder do mesmo Sr. Pedro Lopes, da quantia de tres contos setecentos e vinte e oito mil rs, e como pedindo nosso aceite elle nos disse que não existia mais lettras em seu poder, aonde disse perante os Srs. Dr. José Antonio de C. Cyro, D. Ribeiro Pessôa, Ismael Gomes do Prado, Manoel P. Flores, e mais pessoas do lugar; a vista disso, fazemos sciente para que dita letra esteja sem effeito.

Aracaty, 20 de setembro de 1873.

[illegible] de Mendonça Junior & C.

Caixeiro.

[illegible] rua Nova n. [illegible]

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé AREA PRETA, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma cór, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro AREA PRETA, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de MEURON & C., e a designação de AREA PRETA.

MEURON & C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, á preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercádo.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubaje de erro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para vapores.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar grandes e pequenas.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Cairos de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Paes Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro portuguez de 12 a 14 annos, com alguma pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta: a tratar na rua Imperial n. 81.

Aluga-se

o armazem n. 16 da rua do Capibaribe: a tratar na casa n. 18 da mesma rua.

— Na rua Larga do Rosario n. [illegible] de calçado, precisa-se de uma ama que saiba comprar e cozinhar.

[illegible] Olinda [illegible] n. 29.

Papel de linho viado

a 3$000

a resma, o verdadeiro papel de linho grosso marca viado, proprio para cigarros de policia, para os Srs. fogueteiros, e para outros muitos misteres: só no armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A.

O verdadeiro fumo do Rio Novo.

No armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A, armazem de fumo.

Gaz

de Devois a 5$800 a lata no armazem de José Domingues do Carmo e Silva, á rua da Madre de Deus n. 10 A, armazem de fumo.

Boa casa para a festa.

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, [illegible] a qual se acha-se muito bom [illegible]: a tratar na rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 20 A, loja de [illegible]

Consultorio medico cirurgico DO Dr. Ferreira.

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydrocelles sem injecção com puncção capillar.

Abertura de abcessos e extracção de derramamento serosos, pelo aspirador de Potain.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.° andar

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal:

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.

Sitios para alugar

Alugam-se dous sitios perto da estação da Casa Amarella, ladeira dos Mudos, com commodos para grandes familias, com muitos arvoredos, boa agua de beber, e banhos; a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, 1° andar.

O mata-dores,

(PAIN-KILLER)

Remove toda e qualquer especie de dôr!

E' um curativo prompto e admiravel para — feridas, machucadellas e queimaduras!

Acaba com as dores de cabeça, dores dos dentes, nevralgias, e o rheumatismo agudo!

E' um especifico seguro contra diarrhéa, colica, caimbra e cholera!

E' de grande utilidade nas tosses, mal de garganta, sezões, febres, resfriados e muitas outras enfermidades.

O MATA-DORES, ou Pain-Killer, tem a seu favor duas grandes vantagens, acima dos mais remedios:

1.° Cura e allivia rapida e seguramente.

2.° O seu preço está ao alcance de todos, só 1$200 por vidro.

Poucas na verdade são as dôres e enfermidades que não podem ser

SEMPRE ALLIVIADAS

com o emprego prompto do «Mata-dores».

Depois de ter visto seus extraordinarios effeitos em nós mesmos, em nossos amigos e em milhares de differentes pessoas, o pronunciamos

O maravilhoso remedio!

O grande salva vidas da sciencia

A riqueza do pobre.

A preciosa descoberta do seculo XIX.

Com effeito, os antigos nunca imaginaram que seria possivel descobrir tão excellente remedio:

Não tardará muito o dia em que em todas as habitações do Brasil achar-se-ha o Mata-dores, e o povo então dirá, «agora sim, não temos medo; as molestias que até aqui nos atemorisavam e nos perseguiam, agora não nos inquietam mais as antigas dôres e soffrimentos, porque nos deram um remedio e este remedio é o Mata-Dores de Perry Davis.»

J. O C. Doyle, á rua do Commercio. Unico agente em Pernambuco.

— Chamamos a attenção do Sr. subdelegado dos Afogados, sobre uma sucia de campinas, que quotidianamente se aglomeram junto a ponte daquella freguezia, com o fim de venderem quanta porcaria de fressuras trazem da matança, insultando a mor parte das pessoas que por alli transitam, especialmente aquellas que infelizmente lhe são desafectas. Ha poucos dias, uma pessoa que tranquilamente por alli passava, soffreu uma forte pancada na cabeça, dada com um pão que um dos taes ferozes atirava na estrada, e como moderadamente reprovasse tal procedimento, foi grosseiramente aggredida com palavras injuriosas, e armados com facas [illegible]. Cremos que factos desta ordem são [illegible], e não devem ser reproduzidos no centro de uma capital que se diz civilisada, tanto mais sendo isto um completo abuso, visto que pelas posturas [illegible] em vigor não podem os mesmos [illegible] na rua, e como tambem [illegible] com os instrumentos de sua [illegible].

[illegible]

— [illegible] rua Duque de Caxias [illegible]

— Aluga-se ... da rua de S. João esquina do becco das Cacimbas, com banho d'agua do chafariz em casa; prefere-se alugar a pessoa casada ou dous moços solteiros: a tratar na mesma.

— Aluga-se uma excellente casa na Boa Viagem: a tratar na rua da Ventura n. 21, Capunga.

Ama e moleque

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e comprar, para casa de familia de duas pessoas, e um moleque de 12 a 14 annos para mandados, paga-se bem agradando: a tratar na rua da Ponte-velha n. 1.

— Nesta typographia se dirá quem precisa comprar quatro portas de louro ou amarello, que tenham 4 1/2 palmos de largura e 10 de comprimento.

COMPRAS.

Trastes.

Compram-se e vende-se trastes novos e usados: no armazem da rua do Imperador n. 48.

Compra-se

Diarios a 5$000 a arroba: na rua larga do Rosario n. 14, fabrica de cigarros.

VENDAS.

E grande pechincha

Excellentes gorgurões de lã e seda de mui bonitos e novos padrões, fazenda bastante larga e de muito boa qualidade, só se encontra na rua Duque de Caxias n. 88 loja de Bastos Irmãos, pelo modico preço de 640 rs. o covado.

Cunha Irmãos e C.

Rua da Madre de Deos n. 34.

Vendem vinhos do Porto de todas as qualidades, garantindo-os, e a preços commodos:

Barris de quinto e decimos para pasto das bem conhecidas marcas – Menêres e Chamiço.

Ditos de quinto finos – Menêres, Chamiço, Costa Guimarães.

Decimos encapados, superior qualidade.

Caixas de uma duzia, de toda a qualidade, até aos afamados – Gravatinha Azul – 1834 e 1840.

Saques

Sacam sobre o Porto ou Lisboa, a prazo e á vista.

Potassa

Tambem vendem potassa da Russia, nova, em barris pequenos.

Vende-se

tres casas de taipa, todas novas e bem construidas na estrada da Emberibeira, proprias para algum principiante, por ter um rancho muito antigo e bastante afreguezado, perto da estação da Boa-Viagem: quem quizer compra-las appareça na mesma estrada; a tratar com Antonio Joaquim Pereira.

Aproveitem

Ainda restam algumas peças de superior fazenda preta de lã com pequenas palmas e salpicos de cores, sendo algumas com barras, é uma fazenda recommendavel pela qualidade, pela largura, e por serem seus padrões os mais procurados na Europa; estão sendo vendidas pelo diminuto preço de 500 rs. o covado: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Bastos Irmãos.

Bom negocio

Vende-se a taverna da rua da Santa Cruz n. 17, com uma excellente armação, bom local por ser casa de esquina e junto do mercado publico, tem commodos e bom quintal, tem poucos fundos; o motivo da venda se dirá ao comprador, e garante-se a casa: a tratar na mesma.

— Vende-se a armação envernisada da loja da rua de Marcilio Dias n. 45: a tratar na mesma.

PECHINCHA.

Lyra & Vianna vendem para acabar, por metade do preço, os seguintes calçados: botinas de pellica talão á Luiz XV, para senhora, a 7$000; ditas de vaqueta ns. 20 a 25, para menino a 3$; focos de dita idem idem a 2$000; ditos de cores, ordinarios, idem 500 réis; sapatos de casemira sem salto, qualquer tamanho a 2$000.

N. 8 rua do Barão da Victoria n. 8.

PARA DIA DE FINADOS

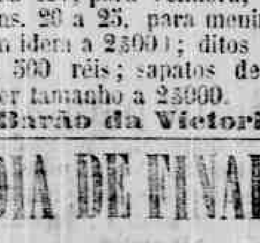

SAUDADES.

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber um variado sortimento de capellas funebres com as seguintes inscripções:

A meu pai.
A minha mãi.
A meu esposo.
A minha esposa.
A meu filho.
A minha filha.
Saudades.
Amizade.
Lembrança.

Vende-se no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Bazar Victoria.

Amaral, Nabuco & C. receberam completo sortimento de bengallas de canna, proprias para descanço de velhos, de rheumaticos, etc., etc., e outras de phantasia, completo sortimento de chapeos de sol, bengallas, umbellas, etc., para senhora e para homem, com cabo de marfim com figuras de metal, lisos, etc. etc. Estes uteis e especiaes artigos vende-se na rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se uma casa em um dos melhores lugares da Soledade, na Boa-vista, com 30 palmos de frente e 84 de fundo, com 4 quartos, 2 salas, cozinha fóra com 1 quarto ao lado, está travejada e tem 2 janellas no oitão, prompta para se fazer um grande sotão ou andar, em razão da mesma ser de oitões dobrados; tem um terreno ao lado com um pequeno jardim, assim como um grande quintal, e no qual se podem edificar duas casas, pelo mesmo deitar para outra rua; tambem se vende um terreno com 64 palmos de frente e 160 de fundo; a tratar na mesma a rua da Conquista n. 22, aonde tem um portão de ferro.

— Vende-se as obras seguintes, no armazem de trastes á rua do Imperador n. 48: 1 globo terrestre e 1 celeste, 1 atlas geographico por Brué, 1 diccionario geographico por Bouillet, 1 Liais, espaço celeste, 1 Manual do bacharelado, 1 Dic. Hist. Geog. do Maranhão pelo Dr. C. Marques, 1 Dic. da lingua franceza por Bescherelle, 1 Dic. dos homens illustres, 1 Historia do Brazil por R. Southey, 1 Homero ... 1 Dita Odissea, 1 Consin, Historia ... 1 Besout, Arithmetica 1 Lamennais ... 1 ornamentos da memoria ... linguæ latinæ, 1 ... phia da Provincia ... pos do Brasil ... Lopes, 1 Dic. ... 1 Tito-Livio ... e Valerio Flacco, 1 Esbicio ... Horacio, Juvenal e Propercio ... obras ... tudo em ... [illegible]

Na ... [illegible]

Só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C. é que se podem vender as fazendas abaixo, pelos preços seguintes:

Lãsinhas escocezas a 240 o covado.
Ditas de listras padrões novos a 280 o covado.
Ditas com listras de seda a 400 rs. o covado.
Alpacas com listras a 500 rs. o covado.
Merinó assetinado para roupas a 360 rs. o covado.
Chapeos de sol de seda com cabo de osso a 8$.
Algodão de listras americano com pequeno defeito a 320 rs. o covado.
Brins pardos e de côres a 400 e 440 rs. o covado.
Brim branco lona a 1$600 a vara.
Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado.
Ditas finas de côres a 280 rs. o covado.
Cretone para camisas e vestidos a 440 rs. o covado.
Chitas rôxas e de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Grosdenaples preto de cordão a 2$400 o covado.
Colchas adamascadas a 3$500 e 4$.
Ditas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barras a 1$ duzia.
Ditos ditos de abainhados a 2$ a duzia.
Ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500 a peça.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de casemira fina a 5$.
Atoalhado a 2$ a vara.
Camisas inglezas forradas, com peito de linho, pelo diminuto preço de 38$000 a duzia e 3$500 cada uma.

Só na loja de Guilherme & C., á rua do Crespo n. 20.

Fustões de côres.

Cortes de fustão de côres para calças á 1$000: só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Toalhas de labyrintho

Na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A, vende-se ricas toalhas de labyrintho, proprias para baptisados e casamentos.

Mobilias

Cadeiras de guarnição muito baratas.

23 -- Rua Marquez de Olinda -- 23

CUNHA & MANTA.

— Vende-se tres casas de taipa; no lugar de Agua-Fria, terreno proprio, tendo mais um quarto entre ellas, proprio para negocio: quem pretender dirija-se ao Caminho novo n. 62.

VENDE-SE

a casa da rua da Paz n. 43, propria para estabelecimento de carros: a tratar na rua de S. Gonçalo numero 8

Batistas,

com barra a 400 rs. o covado, rua do Queimado n. 43.

E' barato!!

Baptistas finas com lindas barras gosto á chineza, ultima moda, pelo diminuto preço de 400 rs. o covado, loja de Guerra & Fernandes, dão-se amostras.

LIQUIDAÇÃO

DA

Fundição da Aurora

Grande sortimento de:
Moendas de todas as qualidades e tamanhos.
Tachas fundidas e batidas, idem.
Rodas dentadas e angulares, idem idem.
Machinismo, idem.
Varandas, gradeamentos para jardim, etc, etc.
Tudo se vende por preços muito em conta para acabar.

N. B.
G. Starr & C., em liquidação, na fundição da Aurora, em Santo Amaro.

Em bom local.

Vende-se uma taverna bem afreguezada para a terra e propria para principiante por ter poucos fundos; tendo na mesma casa moradia para grande familia, e um forno para quem quizer fazer bôlos em grande ou pequena escala: na rua do Visconde de Pelotas n. 19, outr'ora Aragão, a tratar na mesma.

Botinas para senhoras.

A 3$500 E 4$000

Lãs escocezas a 280.

E' pechincha.

Na rua do Crespo n. 40.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Café

do Rio de Janeiro: vende-se á rua do Vigario, armazem n. 16.

Rua do Cabugá n. 11 A.

Vende-se um escravo moço proprio para engenho ou padaria, por preço muito em conta.

Casas em Olinda.

Vende-se duas casas terreas, sendo uma na rua do Amparo n. 77 e uma na rua do Jogo da Bola n. 35, solo proprio: trata-se no Recife, rua de Cordoniz n. 9.

PECHINCHA

Lyra & Vianna vendem para acabar, por metade do preço, os seguintes calçados: botinas de pellica talão á Luiz XV, para senhora a 7$ ... [illegible]

Tem ... vende ... escriptorio á rua do Commercio n. ... o seguinte:
AGUARDENTE de cajú, caixa de 12 garrafas.
" de laranja, idem idem.
ARCOS de páo para barris.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e osso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
BOLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
" dito Moscatel do Douro, idem idem.
" dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
" da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas.
" de Collares superior, em ancoretas.
" de cajú, caixas de 12 garrafas.
" Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
" Carcavellos, idem idem.

Chapéos para senhoras.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de chapéos de palha de Italia, seda e volludo, pretos para luto, e de côres enfeitados com bonitas flores e fita: vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

Banhos em Olinda.

Camisas e calças de fazenda de boa qualidade, proprias para os banhos em Olinda: na loja dos arcos á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

COMO SÃO LINDOS!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mesaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda!

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores ports bouquets que se póde desejar.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

20

Rua do Crespo.

Continúa a vender barato para apurar muito.

Brins de linho de cores (pechinca) a 1$200 a vara.
Fustão branco para roupa de meninos a 560 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas a 240 e 280 rs. o covado.
Alpacas com listras a 500 rs. covado.
Brins pardos e de côres a 400, 440 e 500 rs. o covado.
Brin lona branco a 1$600 a vara.
Cambraias pretas para luto a 240 rs. o covado.
Cretone de listras a 440 rs. o covado.
Chitas roxas a 200 e 240 rs. o covado.
Grosdenaple preto de cordão a 2$400 o covado.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Colchas brancas e de côres a 3$500 e 4$.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barra a 1$ a duzia.
Ditos de dita abainhados a 2$.
Ditos de esguião abainhados a 3$500.
Cambraia lisa a 3$ a 4$500.
Dita Victoria fina a 3$800.
Atoalhado a 2$ a vara.
Cortes de casemira fina a 5$.
Fustões de côres a 1$ o corte.
Challes de merinó liso a 2$.
Ditos de dito estampado a 4$, 4$500 e 5$000.
Algodão de listras americano (com toque) a 320 rs. o covado.
Camisas inglezas a 38$ a duzia e 3$500 uma.
Esguião fino a 2$ a vara.
Brim preto trançado a 2$ a vara.
Bramante de algodão a 1$600 a vara.
Dito de linho a 2$500 a vara.
Cambraia de linho de côres a 360 rs. o covado.
Algodão T a 5$ a peça.
Madapolões baratos.

Só na rua do Crespo n. 20.

Loja de

Guilherme & C.

Vende-se

um excellente cavallo novo proprio para cabriolet e sella, por preço muito em conta; a tratar e ver na rua do Brum n. 76.

Vende-se

um vapor de força de cinco cavallos, novo, proprio para qualquer mister, com bronzes de sobresalentes, e por preço commodo: para ver, no armazem do Barão do Livramento, e tratar á rua de Torres n. 38, 2º andar.

— Vende-se o terreno n. 35 ... [illegible]

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

NESTE grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas, e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.

Obtem-se com o uso

DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Setineta para vestidos a 600 rs. o covado.

Recebeu a loja da America setineta branca com duas larguras, fazenda muito propria para vestidos e casaquinhos de senhora, e tambem para roupas de meninos: na rua do Cabugá n. 10, loja da America.

VAPORES LOCOMOVEIS.

De força de dous a seis cavallos: á venda no armazem de Joaquim Lopes Machado & C., travessa do Corpo Santo n. 25.

A vista desengana

madapolão francez a 6$000 a peça

Tem a loja d'America madapolão francez, é bom, e vende por este preço para acabar; na rua do Cabugá n. 10, loja d'America.

Abilio

Terceiro livro

o preço 2$500
fica reduzido a 2$000
LIVRARIA FRANCEZA.

Bramante de 4 larguras a 1$600 a vara.

Vende-se bramante de quatro larguras ... na rua do Cabugá n. 10, loja da America.

— Vende-se uma casa ... [illegible]

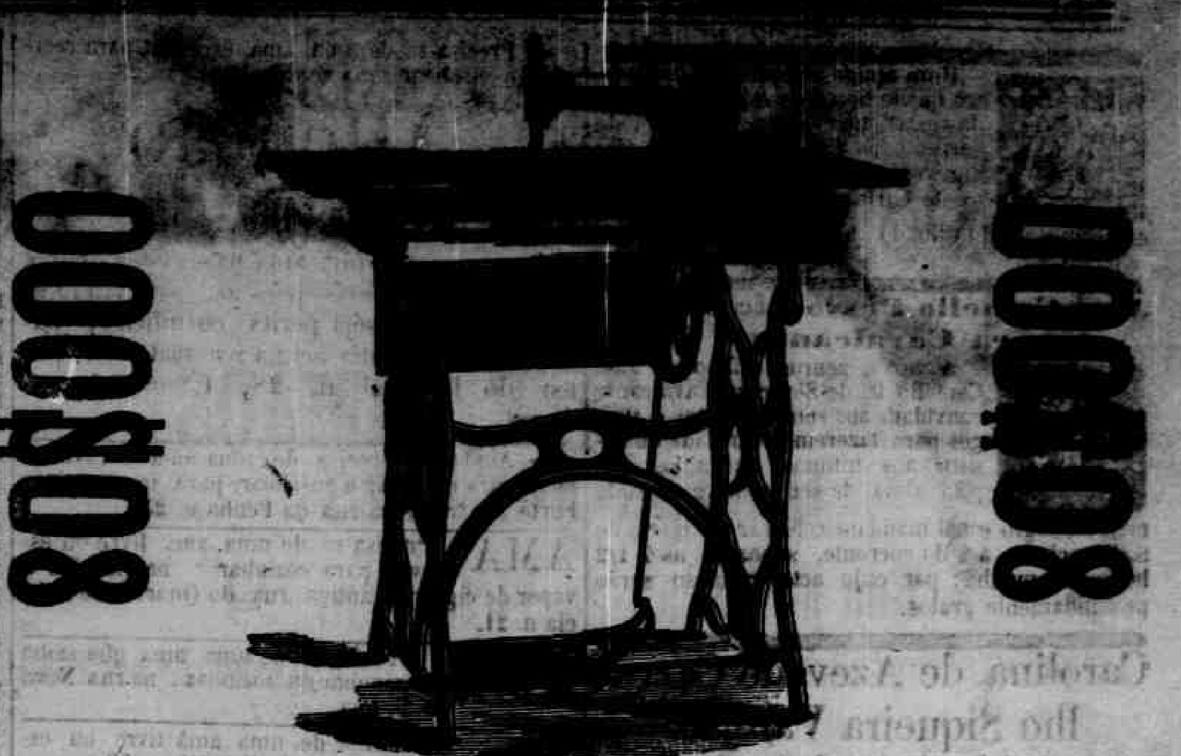

Nenhuma machina Singer é legitima se não levar esta marca fixa no braço da machina.

Para evitar falcificações notem-se bem todos os detalhes da marca.

AS MACHINAS PARA COSTURA

DE

SINGER

NÃO TEM RIVAL

MAIS DE UM MILHÃO TEM-SE VENDIDO

Porque?

São as melhores
São as mais baratas
São de dous pospontos
São mais simples e rapidas
São duradôras e aperfeiçoadas
São util em uma casa.

MACHINAS DE SINGER

Faz melhor costura com metade da linha que gastam as outras e fornecem um meio de

VIDA

Para aquelles que tem de sustentar-se

DE

COSTURAS

Querem agradar á yaya?
Querem agradar á esposa?
Querem agradar á filha?

COMPREM UMA

MACHINA DE SINGER

EM FIM

Nenhuma casa está completa sem uma

MACHINA DE SINGER

Sem caixa 80$000. Com caixa 90$000

UNICA AGENCIA

EM

PERNAMBUCO

A CASA AMERICANA

45 RUA DO IMPERADOR 45

Labyrinthos, bicos, rendas.

No escriptorio de Gomes de Mattos, Irmãos, á rua da Cadeia do Recife n. 40, 1.º andar, é o unico deposito do que ha de melhor, e bem acabado, que vem a este mercado, da cidade do Aracaty no Ceará, quem os comparam com os feitos aqui na terra, facilmente reconhecerá a immensa differença, que vai de uns para outros, tanto em preço como em qualidade.

Lindissimas toalhas de labyrintho.
Fronhas de diversos tamanhos.
Lenços de todos os preços.
Bicos e rendas em profuzão.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Carro americano.

Vende-se um carro americano de 4 rodas e 4 assentos, e um bonito cavallo, tanto para carro como para sella; o carro está em bom estado; quem quizer comprar entenda-se com o vigario de Santo Antonio do Recife.

Rapé Rocha

a 1$500 a libra: na rua do Vigario n. 7, primeiro andar.

Vende-se

trastes de jacarandá e amarello com pouco uso, em perfeito estado, e tambem um meio apparelho de louça para jantar e um dito de porcelana, fino, branco, para almoço. Vende-se por ter o dono de se retirar para Europa: na rua da Imperatriz n. 54 A.

Potassa da Russia em meios barris a 500 rs. o kilo

Desembarcada ha poucos dias: vende-se no escriptorio de Oliveira Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19.

VENDE-SE

pés de sapoti, abacate, parreira, romeira, pinheira, larangeira-cravo, roseiras de varias qualidades, e outras flores: na rua do Visconde de Goyanna n. 101, outr'ora Mondego.

Machinas

Por baratos preços para descaroçar algodão, de 12, 14, 16, 20, 25, 30 e 35 serras.

Cunha & Manta

23 Rua Marquez de Olinda

VENDE-SE

barris com carne de vacca e de porto, salgada para mantimentos de navios: no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

— Vende-se ... perfeito estado: ... Santo ... n. 28.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
Á
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas de Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar a agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
Á
do Barão da Victoria n. 28.

BARTHOLOMEU ET Cie
Pharmaceuticos premiados em diversas exposições

ELIXIR SEDATIVO PEITORAL
ANTI-ASTHMATICO
ESPECIALIDADE

Novo tratamento da *Asthma, tosse, convulsa, defluxo catarrhaes, e todas as molestias dos pulmoes,* que tem feito importantes curas, e que é hoje o unico acceito pelos melhores Medicos.
DEPOSITO GERAL, 34, *rua Larga do Rosario*, **PERNAMBUCO.**

[illegible]
Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Luvas de pellica com pequeno toque, a 200 rs.
Abotoaduras para collete, grande sortimento a 120 rs.
Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 600 rs.
Idem idem 60 jardas, a 240 rs.
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Meios adereços com camafeu, a 500 rs.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Potes com dita ingleza, preta, a 100 e 160 rs.
Caixa de pennas Perry, muito boas, a 1$000.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Idem idem forrados, a 700 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Resma de papel pautado, a 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$800, 3$800 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Duzias de peças de tranças de caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Leques de osso e sandalo, a 2$000, 4$ e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Microscopios com 12 vistas, a 6$000.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.

PERFUMARIAS E MIUDEZAS.

Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Idem com tonico de Kemp, verdadeiro, a 1$000.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Idem idem Magdalena (novidade) a 1$200.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Pote com opiata de Rieger, Rimel e Grosnel, 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 3$600.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 1$000.
Caixa com sabonetes, formato de fructas, a 1$000 e 1$500.
Cosmeticos, graudes e pequenos, a 100 e 800 rs
Frasco com agua de colagne, a 200, 320, 500 rs. e 1$000.
Extractos muito finos dos melhores autores.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumarias, proprias para presentes, dos autores E. Codray, Rieger, Gellé Fréres, etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Uma grande taboleta propria para qualquer loja.

BONECAS.

Bonecas de cêra, idem borracha e botas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, gaiollas de arame, molduras para quadros, machinas de mão para costura, transparentes para janellas, e um completo e variado sortimento de miudezas, que se torna longo mencionar.

MUZEU DE JOIAS
N. 4—Rua do Cabugá—N. 4
JOSEPH KRAUSE & C.
SUCCESSORES
DE
GOMES DE MATTOS & IRMÃO

Avisam ao respeitavel publico desta cidade que o sortimento de joias, de subido valor, que existia em seu estabelécimento, está completamente reforçado com o mais elegante sortimento de novas joias, que receberam directamente pelo ultimo vapor da Europa, constando elle do mais variado sortimento de adereços á Boulevard, pulseiras do ultimo gosto com pedras preciosas e sem ellas, brincos d'argola, agraffes para relogio de senhoras, delicados adereços para meninas, meios adereços de camafeu lindissimos, voltas de nogordios para senhoras, correntes inglezas de ouro e de platina, variada quantidade de botões para punhos e peito, com emblemas maçonicos, de onix, tecido de ouro, camafeu, etc., brilhantes monstros de rarissimas agoas, em anneis, rozetas, pulseiras, alfinetes e botões, e outros muitos objectos de ouro de melhores fabricantes de Paris, que se venderão com grande reducção de preços, por serem elles recebidos directamente de seus committentes.

Os proprietarios do acreditado **MUZEU DE JOIAS**, tendo seu estabelecimento aberto até 8 horas da noute, convidam as familias que se quizerem prover de lindas joias, a virem escolhe-las á vontade, para o que estão em exposição nos mostradores.

HOGG, pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, á Paris, unico proprietario.

OLEO DE HOGG
DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAO

Tisica, affecções escrofulosas, tosse chronica, rheumatismos, fraqueza dos membros, gotha, debilidade geral (engorda e fortalece), doce e facil de tomar. — Menção honrosa.
Exigir a marca de fabrica abaixo indicada encobrindo a capsula de cada frasco de forma triangular.
Deposito em *Pernambuco*, **A. REGORD**, e nas principaes pharmacias.

Hogg

[illegible]
para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Voltas e brincos de grossos aljofares de côres.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novas e bonitas voltas e brincos de grossos aljofares de côres, e como sempre continua a vende-las por preço commodo.

Novos diademas dourados e com pedras.

A aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de bonitos diademas dourados e com pedras, tanto para meninas como para senhoras.

Collecções de traslados ou normas para escrever-se.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novas collecções ou normas para as crianças aprenderem a escrever por si mesmo, hoje tão usadas nas aulas e collegios; e como sempre vende-as por preço commodo.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Calçado estrangeiro.

Aproxima se o mez de dezembro, tempo em que o *Paris na America*, á rua Duque de Caxias n 59, 1.° andar, tem de dar o seu balanço, por este motivo, os proprietarios deste estabelecimento estão resolvidos a venderem seus calçados pelo custo, afim de minorarem o trabalho; assim pois os apreciadores do bom, e com especialidade o sexo amavel, para quem o *Paris na America*, conserva com a devida decencia) o seu gabinete reservado, para a escolha de calçado, aproveitem e venham munirem-se do que precisarem.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37.

— Vende-se uma preta de quarenta e tantos annos, sem habilidades: na rua do Barão da Victoria n. 49.

ARMAZEM
DE
FAZENDAS FINAS
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macáo preto e de côres.
Velludo preto.
Grosdenaples pretos e de côres.
Granadine de seda preta e com listras e almas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Colxas de seda para noivos.
Mantas brasileiras.
Cortes de cambraias branca com lindos bordados.
Capellas e mantas para noivas.
Poupelinas de lindos padrões.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda
Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptistas de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos.
Brins de linho de côres proprios para vestidos.
Fustões de lindas côres.
Casaquinhos de lãs de côres para senhoras.
Saias bordadas para senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.
Fronhas bordadas.
Colxas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homens.
Meias de côres para homens e meninos.
Chapéos com castão de marfim para homens.
Ditos para senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Ditos pretos.
Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE
Cordeiro Simões & C.

Armazem do fumo

Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª sortes, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmidt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainde não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendam da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

J. O. C. Doyle.

Tem para vender:
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xeres das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky.
Chá preto em lattas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer: no armazem da rua do Commercio n. 38.

Attenção.

Vende-se uma parte de uma casa do sitio na travessa do Caldereiro n. 3, na freguezia do Poço da Panella, que foi do finado Domingos José Marques, pela quantia de 1:094$000: a tratar na rua do Imperador n. 75, das 9 ás 2 da tarde, e tambem se vende a parte do outro herdeiro pela mesma quantia; ambas as partes estão livres e desembaraçadas de qualquer onus.

— Vende-se a taverna da rua do Riachuelo n. 48: a tratar na mesma.

LISTA GERAL — 68.ª

DOS PREMIOS DA 6.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 330, A BENEFICIO DA IMPEERIAL CAPELLA DA ESTANCIA, EXTRAHIDA EM 3 DE OUTUBRO DE 1873.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
5	6$	198	6$	392	6$	555	6$	777	6$	980	6$	1169	6$	1340	6$	1551	6$	1729	6$	1910	6$	2099	6$	2249	6$	2462	6$	2618	6$	2803	6$
8	—	200	—	93	—	58	—	83	—	84	—	72	—	45	—	56	—	30	10$	16	—	2102	—	54	—	67	—	25	—	15	—
9	—	6	—	94	10$	61	—	87	—	97	—	76	—	49	—	64	—	33	6$	32	—	3	—	60	—	68	—	30	—	18	—
11	—	8	—	99	6$	63	—	90	—	1001	—	80	—	52	—	66	—	34	—	35	—	4	—	61	—	69	—	35	—	19	—
18	—	10	—	401	—	64	—	92	—	4	—	84	—	53	—	87	—	43	—	37	—	7	—	73	—	71	—	41	—	23	—
20	—	26	—	12	—	81	—	97	—	6	—	85	—	55	—	91	—	46	—	46	—	8	—	85	—	82	—	45	—	31	—
25	—	36	—	15	—	600	—	800	—	7	10$	88	—	64	—	93	—	53	—	54	—	13	—	95	10$	85	—	46	800$	37	10$
28	—	40	—	19	—	2	—	4	—	10	6$	97	—	73	—	94	—	56	—	59	—	18	—	97	6$	91	—	52	6$	43	6$
30	—	50	—	20	—	14	—	6	—	14	—	1201	40$	76	40$	1600	—	64	—	72	—	20	—	2303	—	95	—	56	—	47	—
40	—	52	—	21	—	21	—	18	—	16	—	7	6$	89	6$	2	—	66	—	75	—	31	—	4	—	2501	—	61	—	48	—
53	—	56	—	31	—	22	—	23	—	21	—	12	—	97	—	3	—	75	—	77	—	34	—	8	—	4	—	66	—	50	—
55	—	57	—	42	—	23	—	28	—	24	—	16	—	1408	—	15	100$	77	—	86	—	38	—	12	—	6	20$	67	—	51	—
61	—	60	—	47	—	37	—	53	—	25	—	19	—	9	—	18	6$	80	—	87	—	39	—	17	—	14	6$	71	—	56	—
68	—	61	—	59	—	38	—	54	—	35	—	20	[illegible]	46	—	26	—	81	—	88	—	53	—	21	—	20	—	78	—	70	—
76	—	67	—	61	—	39	—	60	—	37	—	27	6$	27	—	34	—	92	10$	94	—	55	—	28	—	21	—	87	—	83	—
80	—	79	—	63	—	41	—	64	—	39	—	29	—	28	—	35	20$	1800	6$	98	—	57	—	32	—	22	—	88	—	98	—
81	—	89	—	64	—	44	—	67	—	40	—	33	—	20	[illegible]	41	—	2	—	2002	—	64	—	33	—	26	—	99	—	99	10$
82	—	93	—	67	—	50	—	72	—	45	—	34	—	38	6$	43	—	20	—	3	—	67	10$	50	—	27	—	2700	—	2902	6$
86	—	320	—	69	—	52	—	74	—	47	—	40	—	48	20$	57	—	27	[illegible]	6	—	75	6$	52	—	32	—	3	—	5	—
95	—	22	—	72	—	57	—	76	—	54	—	42	—	52	10$	58	—	29	6$	18	—	78	—	59	—	39	—	6	—	7	—
100	—	28	—	77	—	58	—	79	—	58	—	64	—	56	6$	59	—	33	—	20	—	80	—	61	—	40	—	8	—	14	—
1	—	29	—	79	—	66	—	81	—	72	—	65	—	67	—	60	—	49	—	26	—	87	—	65	—	44	—	26	—	17	—
4	—	34	—	80	—	68	—	86	—	75	—	67	[illegible]	72	—	62	—	56	—	28	—	90	—	72	—	45	—	30	—	18	—
6	—	36	—	81	—	86	—	98	—	78	—	72	6$	81	—	64	—	57	—	32	—	91	—	78	—	46	10$	34	—	26	—
14	—	37	—	82	—	87	—	903	—	84	10$	80	—	82	—	68	—	58	—	35	—	92	—	86	—	52	6$	40	—	27	—
15	—	40	20$	87	—	97	—	4	—	88	6$	82	—	90	—	71	—	60	—	43	—	97	—	89	—	62	[illegible]	44	—	30	—
18	—	44	6$	88	—	701	10$	5	—	1114	—	85	—	91	—	76	—	75	—	46	—	98	—	91	—	65	6$	49	—	[illegible]	—
29	—	45	—	505	—	16	6$	9	—	15	—	89	—	1501	[illegible]	78	—	77	—	55	—	2204	—	2417	—	71	20$	50	—	[illegible]	—
44	—	50	—	8	—	28	10$	15	—	22	—	91	—	7	—	80	—	80	—	61	—	18	—	19	—	89	100$	56	—	[illegible]	—
56	—	63	—	16	—	30	40$	18	—	37	—	96	—	10	—	85	—	88	—	63	—	20	—	27	—	90	6$	61	—	[illegible]	—
59	—	64	—	17	—	33	6$	19	—	38	—	1302	—	14	—	1703	—	89	—	66	—	24	—	28	—	92	—	[illegible]	—	[illegible]	—
61	—	66	—	18	—	35	—	21	—	42	—	[illegible]	—	17	—	5	—	90	—	[illegible]	—	33	—	34	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—
66	—	71	—	21	—	48	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	18	—	7	—	92	—	[illegible]	—	34	—	37	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—
68	—	78	—	27	—	51	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	95	—	[illegible]	—	42	—	38	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—
69	—	81	—	30	—	53	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	43	—	39	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—
73	—	87	—	41	—	54	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	44	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—
85	—	[illegible]	—	[illegible]	—	55	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	47	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—
92	—	[illegible]	—	[illegible]	—	57	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	—

ASSEMBLÉA GERAL

SENADO

Questão religiosa.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Zacarias pedindo copia da consulta do conselho de estado pleno, que se refere ao aviso de 12 de junho ultimo, relativo ao interdicto da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio, do Recife.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE :—O requerimento de que se trata, limita-se a pedir alguns esclarecimentos. Eu não pretendia tomar parte em tão simples discussão, não teria mesmo duvida em votar a favor delle.

Seu illustrado autor, porém, teve a habilidade de demover-me dessa louvavel intuição, e de chamar-me á tribuna, quando não desejo gastar o tempo do senado sem necessidade ou sem utilidade.

Tratando de fundamentar seu pedido, entendeu o nobre senador que devia tomar por base um opusculo, que eu havia ultimamente publicado. Confesso que ao principio não pude descobrir que relação havia entre uma e outra cousa, foi só no correr do seu discurso, que comprehendi qual a relação ; era a depuração de algumas inexactidões ou erros, que suppunha por mim commettidos no dito impresso.

Eu deixaria passar suas asserções sem pedir a palavra, se não fosse uma dellas, e era que eu me mostrava atrazado na doutrina catholico. Ora, como isto importa algum descredito a um catholico, vejo-me na necessidade ou dever de demonstrar, por uma justa represalia, que S. Exc. ou não entendeu o que escrevi, ou, então, que o atrazado não sou eu, sim elle ; e se não vejamos.

O illustrado senador leu o seguinte periodo do referido opusculo.—« As nações e o « seu poder soberano, indispensavel para a « ordem e felicidade social, foram creados « por Deus muitos seculos antes que a reli- « gião catholica fosse revelada.»

Depois de ler, disse que havia erro, porque a religião *christã* existia desde a eternidade, e tinha sido revelada a Adão, assim como depois aos patriarchas e prophetas, e portanto, muitos seculos antes da formação das nações e dos seus governos.

O nobre senador, como eu já disse, ou não me entendeu, ou sahio da questão, e quiz refutar o que escrevi com uma proposição, que não póde contraria-la ; analysemos por partes as suas idéas, e veremos as consequencias.

Se S. Exc. quer referir-se á mente eterna, á intuição divina, então não ha duvida que a religião *catholica* existe desde a eternidade, e existe revelada *universalmente*, porque para a intuição divina não ha datas, não ha passado, nem futuro, não ha senão presente, senão um dia eterno ; sabemos bem que para Deus não prevalece o tempo, nem o espaço, que são apenas creaturas suas ; emfim que não ha succesão de idéas, onde conhecimentoe adqueridos de novo, nem olvidados, não ha distancias : elle vê tudo e vê simultaneamente.

Concluiremos então que na intuição divina a religião e a relação universal de que eu tratei, existe, sem duvida, desde a eternidade ; mas ainda nesse sentido haveria erro na opinião do illustrado senadorr, quando diz que isso precedeu ás nações, porque em tal hypothese as nações e seus governos existem tambem desde a eternidade na visão de Deus.

Essa, porém, não é a nossa questão, ella é da data da religião e revelação *catholica* no mundo em que existimos, da religião que professamos, qual é, e de que tratam as nossas leis. Estaria, pois, fóra da questão ou em erro.

Se referindo se ao nosso mundo entende que a data della e de sua revelação deve ser contada desde Adão, e posteriormente dos patriarchas e prophetas, S. Exc. ainda estará fóra da questão, e sem entrar nos termos della não poderemos entender-nos.

Não ha duvida que, quando Adão e Eva tiveram a desgraça de violar o preceito de seu Creador, este, depois de ter-lhes intimado o justo castigo que mereciam, deu-lhes em sua misericordia, e desde logo, a esperança e a consolação, de que da posteridade de Eva nasceria a sua salvação, o seu Redemptor.

E' sabido, porém, que além dessa promessa, desse prenuncio, dessa especie de revelação puramente *implicita* e incompleta, tudo o mais deixou de ser manifestado.

Ora, para attribuir-se um erro a outrem, é preciso reconhecer bem a questão, e partir de principios firmes e exactos, aliás o censor laborará no erro.

O que é religião ? o que é revelação de religião *catholica* ? Religião é o complexo das relações do homem para com o seu Creador, relações de amor, ou antes de piedade, de fé nos dogmas ou mysterios da divindade, de obediencia a seus preceitos de esperança e de adoração.

Ora, alguem dirá que Deus revelou a Adão o todo dessas relações ? Certamente não.

O que é revelação da religião catholica ou universal ? Será essa particular e implicita feita a Adão ? Certamente tambem não, e como, pois, o illustre senador se julga autorisado a deduzir a conclusão que quiz firmar ?

O que digo a respeito de Adão, direi, com pouca differença, a respeito dos patriarchas, dos prophetas e do proprio Moysés. Deus foi mais explicito com elles, mas não lhes revelou alguns dos altos mysterios, nem os sacramentos da lei da graça, e menos o todo da religião evangelica ; nota-se mesmo que a revelação, em parte, era feita antes por emblemas e figuras, do que por um modo explicito e claro, o que estava reservado para o devido tempo ; nem tão pouco lhes incumbio de ir manifestar e ensinar as nações.

E' tão exacto isto, que nós vemos como que prevalecer, a par de algumas verdades reveladas, a religião natural até Moysés, depois deste a da lei escripta até Jesus Christo, e só de então em diante a lei da graça em seu todo, e universalmente.

Antes da vinda de Jesus Christo, a propria parte revelada explicita ou implicitamente estava, pois, como que em deposito, no coração dos homens justos ; era como que o clarão encerrado em estreito espaço, que devia esclarecer o mundo inteiro na época assignalada.

Se Jesus Christo não tivesse vindo ao mundo, [illegible] ainda privado da religião [illegible]. O todo della não estava [illegible] havia revelação catholica ou [illegible].

Como [illegible] apresentou [illegible] risse a sua opinião [illegible] mais de uma, e afinal o texto do Evangelho.

O proprio Bossuet, [illegible] no, foi citado por S. Exc., em sua obra intitulada *Elevações á Deus* (10ª semana, elevação 6ª) diz que antes da vinda de Christo—Deus—*preparava o grande mysterio* (da encarnação) *que o começava de algum modo, que faria ve-lo como uma especie de aprendizagem e como um ensaio.*

Já antes (9ª semana, elevação 7ª) notando a differença entre a publicação da lei do Sinai, e a da evangelica, diz :

« No Monte Sinai, (Deus) não fallou senão uma só lingua, e *a um só povo* : na publicação evangelica, *que devia reunir em um todos os povos do universo* na fé de Jesus Christo, *e no conhecimento de Deus* ; em um só discurso se entendiam *todas as linguas.*

Vê-se, pois, do que fica citado, que não havia revelação integral e que o caracter de catholicidade só foi dado á lei evangelica por Jesus Christo, mediante seus apostolos inspirados pelo Espirito Santo, para em um só discurso serem comprehendidos por todas as nações.

O abbade *Noirlisa* em sua excellente obra intitulada—Defeza dos dogmas do christianismo—, depois de dizer que a revelação *evangelica* foi quem nos ensinou que Deus é unidade em sua essencia, e *trindade nas pessoas*, que na sua essencia participam, accrescenta o seguinte :

« Esta verdade de nossa fé é tão elevada, é de tal modo incomprehensivel, que a razão humana não poderia subir até ella, nem mesmo suppo-la, se não nos fosse revelada. Este dogma é essencialmente um mysterio da fé christã no sentido que *foi só Jesus Christo, que o revelou explicitamente* e impoz a crença a todos os seus discipulos. Antes delle os patriarchas e os prophetas não tinham deste mysterio se não um conhecimento *particular* e de alguma sorte secreto, que *não haviam manifestado* por via do ensino. Esta verdade *fundamental* do christianismo *nunca foi no povo hebreu um artigo de fé*, permaneceu como que sellada nas escripturas. *Sua plena manifestação* estava reservada para a época em que o filho unico de Deus *apparecesse no mundo* sob a forma humana, e em que o Espirito Santo communicasse seus dons em toda a abundancia. No alto do Monte Sinai, ao fulgor dos relampagos, ao ruido do trovão, Deus não revelou se não a sua unidade.»

S. Paulo aos colossenses, cap. 1º v. 26 confirma isto mesmo, quando diz : « Annuncio-vos o mysterio, que esteve *escondido* pelos seculos e gerações, o que *agora* foi descoberto aos seus santos, *mysterium quod absconditum fuit a sæculis, et generationibus, nunc autem manifestum est sanctis ejus.*»

Ora, se a propria base fundamental da religião ainda não estava revelada, como julga-la manifestada no seu todo ?

Se estas autoridades não bastam, teremos a do proprio Evangelho :—Ide, pois, *instrui* todas as nações, baptisando-as em nome do Padre, do Filho e do Espirito Santo. *Ensinando-lhes* a guardar tudo que eu *vos tenho ordenado. Euntes ergo docete omnes gentes, baptisantes eos in nomine Patris et Filii, et Spiritus Sancti. Docentes eos servare omnia quocunque mandavi vobis. S. Math. cap. 28 v. 19 e 20.*

Ora, se é o proprio Evangelho quem diz que já existiam as nações, e que aos apostolos era dada a missão de ir baptisa-las, sacramento novo, e de ir instrui-las ou revelar o que ainda não estava revelado, de ir ensinar-lhes o que ainda não sabiam, como poderá o nobre senador sustentar a sua asserção, que ao tempo da revelação catholica ainda não existiam nações ? de quem, pois, é o erro ?

Não ha duvida, que algumas verdades da religião e alguns de seus mysterios já estavam antes mais ou menos revelados, mas o todo della não ; nem essa religião ou revelação jámais teve ; repetirei, o caracter de catholica, quem lhe deu a catholicidade, quem creou a igreja catholica foram Jesus Christo e os seus apostolos, *et eritis mihi seites usque ad ultimum terræ* foram elles os que patentearam, que completaram a revelação e o todo de sua doutrina em todo o mundo, para que a seu tempo triumphe universalmente, e em sua unidade.

De que religião tratei em meu opusculo ? Certamente foi da que é mencionada em nossa lei constitucional, da que é do estado, da religião catholica apostolica romana, como é então que se diz que, ao tempo da revelação do todo dos seus dogmas, dos seus mysterios e da sua doutrina pelos apostolos no seio de todas as gentes ou povos, ainda não havia nações ? Para que confundir a parte com o todo e a revelação particular, e implicita com a universal, e explicita, ampla, patente ? Para que deixar o que tem relação com o estado, com a questão vertente e ir remontar-se ao que não vem ao caso ? Só pelo gosto de inculcar erro ? Assim será difficil, se não impossivel, entender-nos. Concluo, pois, como desde o principio annunciei, e é que o illustrado senador ou não comprehendeu o periodo que leu, ou, aliás, é elle e não eu quem erra, quem está atrazado na doutrina catholica. O argumento, pois, que deduzi, que, quando as nações adoptaram a religião catholica não perderam de direito, nem de facto, parte alguma do seu poder, é logico, é procedente.

Tenho tomado tempo ao senado e com uma questão theologica ou religiosa, mas já agora tocarei, ainda que rapidamente sobre outros dous topicos do discurso do nobre senador ácerca do beneplacito a da penalidade pela infracção das respectivas leis.

S. Exc., apesar de sua illustração e coragem, foi assaz diplomatico ou reservado ; não quiz considerar a questão de frente e resolve-la por modo positivo e claro, no que faria valioso serviço interpondo sua opinião luminosa.

Parece-me que se limitou a dizer que entendia que o beneplacito não era necessario em materia dogmatica ou de doutrina, e só sim, quando muito, em materia de disciplina.

Pois bem, eu direi que S. Exc. está fóra da esphera que exploramos, que a questão não é essa, é outra, consiste ella em saber se a lei, que temos é ou não lei, se é ou não obrigatoria, se a sua violação é licita ou importa delicto ? A este respeito é que eu desejaria ouvir a sua opinião : este é o assumpto prati o do debate. Sem as leis da logica não ha norte para a intelligencia.

A questão é do direito actual que exige o beneplacito [illegible] distincção, é de direito cons[illegible], e não de *jure constituendo.*

[illegible] uma lei nova, [illegible] ria que era [illegible] actual em toda a sua plenitude ; ao contrario seria nocivo e opposto á [illegible], e á provisão politica, ao bem social.

Ainda quando não fosse o importante principio do *jus cavendi*, que por si só é decisivo e peremptorio, bastaria a simples fidelidade á soberania da nação, de que sou membro, para dirigir a minha convicção, e tanto mais que essa soberania tambem é creatura de Deus.

O illustrado senador sabe perfeitamente o que é soberania, sabe que dentro do territorio de uma nação ella é o poder supremo o mais alto, o que está acima de tudo ; sabe que é exclusivo, que não tolera qualquer outro competidor que deve ser mantido em toda a sua independencia, integridade, e extensão, sem rival, sem contestação, e menos limitação alguma. Todos os actos temporaes pendem do seu imperio, ella póde fazer concessões, mas ninguem sobre a terra tem direito de impor-lhe restricções.

Ora, desde que qualquer outro poder, desde que qualquer igreja lhe impuzesse, imitações, contrariasse o seu imperio, e prevalecesse dominante, é visto, é evidente que não seria mais soberania, não seria mais poder supremo, total, intacto, sim limitado, dependente, subordinado a outro superior.

A consequencia seria que o poder nacional, não seria mais verdadeiramente soberano, que haveria outro superior a elle.

O Sr. Mendes de Almeida :—Ha outro igual.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Não ha outro igual no temporal, que é o de que tratamos.

Não póde haver culto publico, manifestação publica do sentimento de piedade sem que elle se realize no temporal, sem que actúe sobre a ordem publica ; ora, se dentro do territorio nacional uma igreja, ou qualquer outra autoridade poder actuar sobre o temporal, sobre elle influir...

O Sr. Zacarias :—Isso não ha.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Se ha alguem que tenha o direito de dizer que as suas leis politicas, os actos de sua soberania sobre o temporal não teem valor, são nullos, hereticos, e que, portanto, não se lhes deve obediencia, restará duvida, não será evidente, que alguem ha, que se sobreponha á soberania nacional ?

Negar, pois, a instituição do beneplacito, ou entender que com violação, das respectivas leis podem os ministros do culto executar externamente disposições ecclesiasticas, realizar actos do culto publico, ainda contra a vontade da soberania, é não só desautora-la, mas além disso conferir á taes ministros o poder temporal, a jurisdicção externa civil e superior !

Se se limitassem a entender que os catholicos, não obstante a falta do beneplacito em sua consciencia em seu culto interno, mesmo em seu culto domestico, podem obedecer e observar os mandamentos ecclesiasticos, eu nada diria ; mas do que tratamos não é disso, e sim do culto publico, da vida externa na sociedade, e aos olhos della e do poder politico.

Portanto, Sr. presidente, eu votaria, como já disse, para que se mantivesse o beneplacito, tal qual está formulado pela lei vigente, ainda quando tivessemos de reve-la e de constituir novo direito. E votaria assim, porque a questão em sua ultima analyse resolve-se na seguinte : *manter ou abdicar a soberania nacional.*

O Sr. Mendes de Almeida :—Ninguem quer isso.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Embora ninguem queira, será esse o resultado, aliás cumpre não dar execução publica a actos não autorisados : aceitar um principio e negar suas consequencias logicas, necessarias, não sei o que seja : cumpre obedecer a lei do estado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Quando não fôr contraria á lei de Deus.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—O beneplacito não é contra a lei de Deus ; ninguem pretende oppor-se a ella ; não confundamos as cousas.

Passarei a expor o porque entendo que o beneplacito é necessario, não só em materia disciplinar, como dogmatica e de moral ou de doutrina ; e reproduzindo algumas idéas, accrescentarei outras novas.

E' necessario em generalidade porque sobre o regimen exterior do estado, na vida publica, ninguem tem o direito, a não ser delegado pela soberania, de estabelecer normas, leis que devam ser obedecidas, sem conhecimento della, e mesmo sem o seu consentimento. De duas uma, ella ou não governa soberanamente o temporal, ou governa ; e neste caso nada se deve realizar sem que previamente saiba e concorde.

O Sr. Mendes de Almeida :—Se não sabe é porque não quer.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Não é só saber, o poder soberano não é um simples particular ; é demais consentir, ainda mesmo que se trate de actos dogmaticos, ou de doutrina.

Sem duvida que o estado deve ser consequente, e por isso desde que aceitou um culto, e muito mais quando o adoptou, seria contraditorio se não concedesse o beneplacito ás competentes definições dogmaticas, ou aos actos doutrinaes. Dahi, porém, não se póde deduzir a consequencia de que as respectivas bullas, breves independam do necessario exame e autorisações, embora para fins especiaes.

Além do reconhecimento da authenticidade, e do exame se aos pontos dogmaticos accrescem ou não outros de mera disciplina, ainda ha que ver. Tem o direito, depois de reconhecer o que se estabelece, de olhar para as circumstancias sociaes, e ver se a publicação e execução póde ter logar desde logo, ou se é de mister algum adiamento, e mesmo algumas medidas preparatorias em relação á ordem e segurança publica ; o poder politico tem obrigação de prever tudo. Tem ainda o dever de examinar quaes as consequencias deduzidas pelo raciocinio, e o como ellas affectam os direitos da soberania, e os interesses da ordem social. Se assim penso a respeito de taes materias, o que direi acerca das materias disciplinares ? Tem-se procurado escurecer a questão, em vez de esclarece-la.

O Sr. Mendes de Almeida :—Foi o que V. Exc. fez em seu folheto.

O Sr. Zacarias :—Apoiado, este aparte me releve.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—O meu opusculo certamente não peca por falta de clareza, bem claro é elle, [illegible] é por ser muito laconico [illegible]

[illegible] impor- [illegible] talentos [illegible], que o saber [illegible] tão estreitos limites.

O Sr. Visconde [illegible] Franco :—O opusculo de V. Exc. é magnifico, e muito bem escripto.

O Sr. Zacarias :—Eu o acho pessimamente escripto.

O Sr. Mendes de Almeida :—O que ahi ha são trevas sobre a questão.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Pois bem, vejo que ha diversidades de gostos.

Voltemos ao assumpto principal. Em materia de disciplina, que não é dogmatica, que não importa á fé, que não é essencial á religião, que não é mutavel, e de que ora se trata, qual será o direito no estado ácerca do beneplacito ?

Em quanto houver accordo, que é sempre para desejar, tudo irá perfeitamente bem ; no caso, porém, de conflicto ? Vejamos qual será a verdade.

Deus deu o poder temporal, não ao sacerdocio, sim á soberania das nações ; formulou sua religião por modo compativel com ella ; quem dirige a ordem e responde pela segurança publica é a soberania politica e não o sacerdocio ; em questões de poder temporal ella não reconhece sobre a terra outro juiz senão sua propria razão illustrada ; quem dá protecção aos ministros do culto é ella, e não estes ao estado ; quem, pois, tem o direito, quem em tal caso deve prevalecer ? Tirem os nobres senadores a consequencia em espirito da verdade.

Se pelo contrario fosse o sacerdocio quem devesse prevalecer a titulo de liberdade do culto, teriamos necessariamente de dar-lhe uma liberdade sem limites, que seria incompativel com os grandes interesses publicos ; valeria o mesmo que reconhecer-lhe o poder temporal, e o que é mais, valeria autorisa-lo a dirigir a vida governamental e politica da sociedade ! Só um governo ignorante poderia consentir nisso. Em verdade o que se diria de uma nação, em cujo territorio os ministros do culto se constituissem juizes da validade ou nullidades das leis nacionaes, e tivessem a liberdade de dizer que não lhes prestavam, nem prestariam obediencia, que são hereticas, e assim excitassem os outros subditos a revoltar-se contra ellas ?

Como é, pois, que se inculca que, não consentindo nisso, queremos escravisar a igreja catholica, que queremos que no Brasil ella não tenha liberdade ?

O Sr. Zacarias :—Oh ! certamente.

O Sr. Mendes de Almeida :—Querem-lhe augmentar os ferros.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Ninguem quer escravisa-la, queremos manter na soberania brasileira o poder que Deus lhe deu ; nossas leis dão á igreja plena e ampla liberdade mesmo em materia disciplinar, impõe-lhe como unico limite a legitima obediencia ao beneplacito, e as decisões do juizo da corôa. Eis os dous grilhões....

O Sr. Mendes de Almeida :—Enormes.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Instituições que duram por muitos seculos...

O Sr. Mendes de Almeida :—Muitos seculos não.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—... sem que se considerassem grilhões.

O Sr. Mendes de Almeida :—As victimas sempre reclamaram.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—E eis que agora como de improviso se apparelha uma reacção não de fé, mas disciplina, não religiosa, sim de poder temporal romano !

O Sr. Mendes de Almeida :—E' maçonica.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Sem necessidade, reacção que tem perturbado a tranquillidade das nações, e que não sei porque escolhe o Brasil por theatro muito especial... será *animas vilis* ?...

Argue-se que queremos espiritualisar de mais a igreja, ou por outra, tirar-lhe a liberdade no culto externo ; é uma injustiça. Embora a igreja espiritual seja a grande obra de Deus, quem desconhece a necessidade e conveniencia do culto publico ? O que cumpre é não *materialisar* a igreja de Deus, é ser fiel ao evangelho, é servir a Deus e só a Deus, é ser fiel a seus preceitos sublimes, é não ambicionar o poder temporal...

O Sr. Mendes de Almeida :—O que queremos é que os dous poderes marchem ligados.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Eu tambem desejo isso.

O Sr. Mendes de Almeida :—V. Exc. quer só a preponderancia do poder temporal.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Pois, eu não citei o propheta Zacarias ?

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—Quer que se chame o grande Zacarias.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Mas nossa questão agora é a seguinte : « Quando o accordo não fôr possivel, quem deverá prevalecer ? A lei disciplinar, ou a lei politica ?»

O Sr. Mendes de Almeida :—V. Exc. citou o ; *ite et docet omnes gentes.*

O Sr. Visconde de Souza Franco :—Ide, ensinai a governar, tomai contas dos governos ?

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Se tudo que tivesse relação com a religião, ainda que accidentalmente, pertencesse ao sacerdocio a ponto de dar-lhe o poder temporal, então o todo deste seria propriedade sua, *o ite et docet* refere-se ao essencial da religião, á lei de Deus, e não ás leis secundarias dos ministros do culto. Ainda quando tratassemos de materia de fé, S. Exc. sabe melhor do que eu, que o preceito divino não autorisaria a desobediencia, a perturbação da ordem publica, seria o caso de *sacudir o pó* dos sapatos, e retirar-se.

Não appliquemos ás obras dos homens as condições, que pertencem só ao que é de Deus, aliás haverá perigo de profanação, de heresia.

Sr. presidente, tenho sido diffuso por causa dos *apartes* ; concluirei, ponderando, que quanto ao temporal, quanto á disciplina externa, o sacerdocio foi, é e será sempre dependente da soberania nacional, essa foi, é e será a verdade, porque está escripto pelo Omnipotente ; dai a Cezar o que é de Cezar. Elle não deu a seus ministros a autoridade temporal, deu, sim, á soberania das nações, a quem deu tambem o *jus cavendi* ; é pois até mesmo [illegible] religiosa observar a distincção [illegible] de Deus : o sacerdocio deveria [illegible] a dar esse [illegible]

[illegible] obedecer [illegible], e não aos homens que querem o [illegible] temporal alheio.

Passarei ao [illegible] topico a que referi-me.

O outro ponto em que o nobre senador tocou, foi sobre a sancção penal que resulte da infracção das leis que exigem, ou regulam o benaplacito. S. Exc. a este respeito tambem não quiz ser muito explicito, de suas palavras apenas comprehendi que entendia que as temporalidades não estavam mais em vigor, que não era applicavel o art. 7º da constituição, isto é, a desnaturalisação ; e passando por alto sobre os arts. 86 e 96 do codigo criminal, parece que concluio que não via outra penabilidade a não ser da desobediencia, nos termos do decreto de 19 de fevereiro de 1838.

Pois bem : sem que nada modifique, do que expuz no meu opusculo, tambem não serei muito explicito ; é uma questão pendente, e o tribunal competente tem muita illustração para aprecia-la exactamente. (Apoiados.)

Limitar-me hei sómente a oppor algumas objecções ao pensar do nobre senador, indicar o porque me parece deficiente, incompleto.

Em primeiro lugar notarei que esse decreto não é lei, é apenas um acto do poder executivo, e que, por tanto, não póde crear, nem revogar penabilidade alguma, quando ella subsista por lei. Quando não exista outra pena legitima, elle deverá ter applicação ; mas quando houver ? Ficaremos, por tanto, na mesma duvida : não basta dizer não ha outra penabilidade applicavel, é preciso demonstrar isso concludentemente.

Observarei, em segundo lugar, a que haver outra pena legitima, tal opinião seria seria juridica, sim inadmissivel. O ministro do culto que violasse as leis reguladoras do beneplacito incorreria por ventura em uma penabilidade maior, mas porque commette-se um novo delicto, não obedecendo o acto do juizo da corôa que mandasse retificar o abuso, ficaria isento da maior sancção e sujeito sómente a menor ! Seria isso para acoroçoar, ou premiar os delictos !

Ainda que haja pena prevista, o juizo politico da corôa, em vez de opinar, que se afiecte desde logo o assumpto ao tribunal criminal, póde limitar-se a dar provimento ao recurso para que no caso da devida obediencia fique o acto neutralisado, o delicto e penalidade sem andamento ulterior ; em face, porém, de opinião do nobre senador na hypothese figurada, não poderia ter lugar tão precedente e util expediente.

Ha ainda uma outra consideração, e para ella peço a attenção do governo, e é que a lei que regula o beneplacito e a respectiva penalidade, não se refere unicamente aos ministros do culto e sim tambem ás pessoas leigas, que por abuso podem dar execução publica a bullas ou actos ecclesiasticos não autorisados, e que pela theoria do nobre senador ficariam livres da propria pena de desobediencia, por isso que contra seu proceder não haveria recurso ao juizo da corôa. Se a pena é imposta não ao facto e sim sómente á não observancia do provimento, como então punir ? Teriamos uma disposição constitucional desprezivel, que poderia ser impunemente violada.

Supponha-se que o director de uma academia, ou de outro estabelecimento publico, que o provedor da Santa Casa de Misericordia, aliás muito zeloso no exercicio desse cargo, vendo uma bulla publicada por um bispo e o seu mandamento declarando excommungados os maçons, entendesse que não devia recebe-los alli. . .

O Sr. Zacarias :—Isso não.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Perdoeme V. Exc. que diga, que isso é possivel e que seria mesmo logico, conforme a exaltação das idéas religiosas, mórmente se a excommunhão fosse maior.

Se é licito a um bispo por motivo de consciencia publicar officialmente bullas, executa-las e mandar que os catholicos cumpram-nas, se na phrase delle a lei do estado nada vale, desde que em seu entender é heretica e sim preferivel a lei *denominada divina* ; porque admirar que um outro catholico pensasse semelhantemente, ou antes que obedecesse religiosamente ao prelado ? Para que se promulgou a bulla, não foi para ser obedecida e cumprida pelos catholicos ?

Não é só o bispo que tem consciencia e escrupulos, póde haver idéas ainda mais exaltadas. Demais a lei deve ser igual, o que por ventura é licito a um deve ser a outro e muito mais quando este é subdito.

Quando o governo perguntasse porque não recebeis esses desgraçados ? Responderia porque são maçons, estão excommungados, e eu como catholico devo evita-los, devo cumprir o mandado do prelado, devo servir a Deus, e não aos homens, é caso e materia de consciencia.

O que faria o governo ? Que pena imporia para ser obedecido no caso de tal abuso ? Nenhuma, porque pela theoria, que combate, não ha penelidade applicavel, e nem mesmo a de desobediencia ao provimento de recurso interposto á corôa ; porque, não sendo o provedor juiz ecclesiastico, não haveria tal recurso. Seria, pois, o governo obrigado a pedir medidas ao poder legislativo, e vigorosas, ou a tomar as que julgasse indispensaveis, sujeitando-se a um *bill* de indemnidade, ou emfim a ver-se desautoriado, o que tudo mostraria ou uma grande improvidencia da lei; ou um absurdo : ora, eu não posso aceitar uma theoria, uma interpretação cerebrina, que dê em ultima analyse qualquer desses dous resultados. Não : certamente temos lei, e penalidade applicavel mesmo aos leigos, como teem alguns estados da Europa : lei sem sancção seria contradicção.

Sem que responda ao que acabo de expôr, mas só para a tenuar o proceder ecclesiatico, e a informação da lei, continúa-se a allegar que qualquer particular tem o direito de dar publicidade ás bullas pela imprensa.

O Sr. Mendes de Almeida :—Eu entendo que tem.

O Sr. Figueira de Mello :—A imprensa é livre.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Bem, veremos isso depois, o que peço primeiramente aos nobres senadores é, que me digam se o particular tem o direito de compellir os catholicos á execução ?

O Sr. Mendes de Almeida :—Desde que se publica a lei ecclesiastica, ella obriga.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Embora a publicação não seja feita pela autoridade competente ?

O Sr. Mendes de Almeida :—Por qual-

O Sr. [illegible] :—O pode [illegible] Roma.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Será para a opinião do nobre senador, mas não para o meu paiz ; para elle não ha promulgação obrigatoria senão quando feita competentemente no territorio da sua soberania. Antes de ser romano, sou brasileiro.

O Sr. Mendes de Almeida :—E eu antes de brasileiro, sou catholico.

O Sr. Marquez de S. Vicente :—Podemos ser bons catholicos sem ser habitantes de Roma sem ter o dom de adivinhar, a igreja não está só em Roma, não confundamos as cousas. Não confundamos tambem a simples publicidade com a publicação ou promulgação official, aquella póde ser até aprocrypha, esta outra é authentica, e competente, e não é só pela imprensa que se opera, ha outros meios e modos.

Se fosse só pela imprensa nada mais facil á lei ordinaria do que prohibir esse meio que facilita o abuso até dos particulares ; o direito que a constituição garante aos cidadãos é de communicar *os seus pensamentos* por palavras e escriptos, e de publica-los pela imprensa ; e não de ser pregoeiros de bullas sem beneplacito : não confunda-mos, repetirei ainda, cousas diversas.

Sr. presidente, a materia é ampla e eu já ia sendo novamente diffuso, sem lembrar-me que o ilustrado autor do requerimento indicou-me que ha ainda outro assumpto a discutir : concluirei, pois, com a seguinte observação, que offereço aos Srs. senadores, que pensam diversamente.

A questão é muito e muito importante, não convém pois, que homens politicos que podem estar no governo em qualquer dia, animem, e menos que sustentem idéas que certamente não manterão nesse posto, pois que sem duvida saberão ser fieis aos direitos e grandes interesses de sua patria. Certamente não aceitarão a gerencia dos altos destinos della para despoja-la de suas prerogativas, para trahi-las ; e então sentirão muito, se forem accusados de incoherentes, ou de inconsistentes em assumptos de tal magnitude. (Muito bem, muito bem.)

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : —As ultimas palavras do nobre senador pela Bahia, que acaba de orar, cada vez mais me convencem da seriedade dos motivos que o decidiram a apresentar o requerimento que discutimos, e necessidade do additamento que vou lembrar.

Disse o nobre senador que é muito seriamente que pede a publicação da discussão em conselho de estado pleno sobre os recursos interpostos contra os actos do bispo de Olinda e do bispo do Pará. Eu entendo que está conhecida a opinião do conselho de estado pleno, pois é a que se revelou no aviso de 12 de junho ; opinião da maioria que é a que prevalece, e não a da minoria. No conselho de estado pleno, como em todos os corpos collectivos, as minorias sujeitam-se ás maiorias, e seu voto é reputado como se não existira, desde que não se faz obra por elle ; e se é muito diminuta a minoria, ainda menos costuma ser attendida.

Entretanto o nobre senador quer saber a opinião individual de cada um dos membros presentes á sessão plena do conselho de estado e não se dá por satisfeito com o conhecimento que tem da opinião collectiva ; quer saber e pede que tudo se publique, para que S. Exc. e toda a nação o saiba.

Não estranho o pedido do nobre senador : acho o justo e voto em favor do seu requerimento. A publicidade é uma das principaes garantias do governo representativo. A nação soberana deve saber tudo, ou logo ou em tempo opportuno. Deve saber quaes os conselhos que os conselheiros de estado dão ao monarcha ou ao seu governo.

Deve tambem saber como sustentam os seus direitos e interesses os seus representantes, vitalicios ou temporarios. E' este o ponto que me obrigou a tomar a palavra : a necessidade de serem tambem publicados os discursos do nobre senador. Desde alguns annos o nobre senador não publica seus discursos, e nas duas sessões deste anno, em que se tem tratado de materias muito importantes, ainda nenhum discurso do nobre senador foi publicada depois de revisto e corrigido por S. Exc., de sorte a poder saber-se pelo *Diario* da casa o que o nobre senador pensa e o que sustenta no senado.

Nos estylos do senado são em favor da publicação dos discursos ; para isso despende elle avultadas quantias com o *Diario do Rio de Janeiro*, que é o jornal official da casa, e com a collecção dos discursos em annaes para conhecimento do publico, que é nosso juiz. E se o nobre senador quer a publicação do que se passou no conselho de estado pleno, sabendo e havendo dito em seus discursos o que alli se discutio e como. . . .

O Sr. Zacarias :—Referi-me á memoria

Continuar-se-ha

VARIEDADE

O ENSINO DA TACHYGRAPHIA NA AUSTRIA.

Conclusão

Este grande esforço e outros mais são obra de jovens escolares austriacos, que escrevem com uma rapidez de 90, 120 e até 150 palavras por minuto. Demais, os signaes são mui claros e visiveis, o que não é pequena vantagem, por ser de extrema importancia na tachygraphia a fórma calligraphica da escripta.

Durante o ultimo anno escolar formaram-se deste modo em 91 gymnasios : 2,014 alumnos de tachygraphia ; em 17 gymnasios praticos (*Real-Gymnasien*) : 484 ; em 31 escolas praticas (*Real-Schulen*) : 1,322 ; total em 132 escolas medias 3,860. Quanto ao algarismo total dos alumnos a quem a tachygraphia foi ensinada, durante o ultimo exercicio, na Austria-Hungria, foram 7,255 ; na Baviera 2,618 ; na Saxonia 892 ; na Prussia, 341 ; na Italia 320. Mas a theoria nada é para a pratica ; em muitas administações, chancellarias, secretarias e escriptorios commerciaes adoptou-se a tachygraphia, e a Austria não lastima os sacrificios que fez em favor deste ensino.

(*Journal Officiel.*)

TYP. DO DIARIO—RUA DUQUE DE CAXIAS